



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 119

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.029, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 475:157\$224, ouro, ás verbas 10° Corpo Consular e 11° Ajudas de custo, do art. 36, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Títulos—Portarias—Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invengão — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.029 — DE 19 DE MAIO DE 1918 (*)

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 475:157\$224, ouro, ás verbas 10°, Corpo Consular, e 11° Ajudas de custo, do art. 36, da Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe é concedida pelo n. VI do art. 37 da Lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918:

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito supplementar de 475:157\$224, ouro, ás verbas 10°, Corpo Consular, e 11°, Ajudas de Custo, do art. 36 da Lei n. 3.454 de 6 de Janeiro de 1918, afim de occorrer ao pagamento da differença entre o total fixado para o pessoal do Corpo Consular pela referida Lei e o constante do Decreto n. 12.996, de 24 de Abril ultimo, bem como para pagamento das ajudas de custo ao respectivo pessoal e dos alugueis e expediente das chancellarias dos Consulados e Vice-Consulados recemereados, sendo 219:999\$978 para o pessoal e 51:907\$216 para o material da verba 10° e 203:250\$000 para as ajudas de custo a novos funcionarios.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Nilo Peçanha

TABELLA EXPLICATIVA DA ANTIGA E DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DE CREDITO DO PESSOAL DA VERBA 10° CORPO CONSULAR DO ART. 36 DA LEI N. 3.454, DE 6 DE JANEIRO DE 1918, NA PARTE RELATIVA AOS VENCIMENTOS DOS DIVERSOS FUNCIONARIOS ENTRE ALGUNS VOTADOS PELA REFERIDA LEI E OS FIXADOS PELO DECRETO N. 12.996, DE 24 DE ABRIL DE 1918.

| Natureza dos cargos | Vencimentos consignados na lei do orçamento em vigor | Vencimentos fixados pelo decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918 | Differença annual | Quantia necessaria para o periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno |
|----------------------------------|--|--|-------------------|--|
| Consulado Geral de 1ª classe : | | | | |
| Barcelona..... | 12:000\$000 | 14:000\$000 | 2:000\$000 | 1:333\$333 |
| Consulados Geraes de 2ª classe : | | | | |
| Bordéos..... | 8:000\$000 | 12:000\$000 | 4:000\$000 | 2:666\$666 |
| Christiania..... | — | 12:000\$000 | — | 8:000\$000 |
| Galatz..... | — | 12:000\$000 | — | 8:000\$000 |
| New-Orleans..... | — | 12:000\$000 | — | 8:000\$000 |
| Porto..... | 10:000\$000 | 12:000\$000 | 2:000\$000 | 1:333\$333 |
| Shanghai..... | — | 12:000\$000 | — | 8:000\$000 |
| Vera Cruz..... | — | 12:000\$000 | — | 8:000\$000 |
| Yokohama..... | 8:000\$000 | 12:000\$000 | 4:000\$000 | 2:666\$666 |
| Zurich..... | — | 12:000\$000 | — | 8:000\$000 |
| Consulados : | | | | |
| Alexandria..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Belgrado..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Calcuttá..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Capetown..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Cherburgo..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

| Natureza dos cargos | Vencimentos consignados na lei do orçamento em vigor | Vencimentos fixados pelo decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918 | Diferença annual | Quantia necessaria para o periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno |
|--|--|--|------------------|--|
| Gothemburgo..... | 4:000\$000 | 8:000\$000 | 4:000\$000 | 2:666\$666 |
| Helsingfors..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Livorno..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Manchester..... | 4:000\$000 | 8:000\$000 | 4:000\$000 | 2:666\$666 |
| Montreal..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Moscow..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Odessa..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Salonica..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| São Luiz..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| S. Francisco da California..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Sydney..... | — | 8:000\$000 | — | 5:333\$333 |
| Vice-Consulados : | | | | |
| Antofogasta..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Argel..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Bahia Blanca..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Barbados..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Bilbão..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Bombaim..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Cayenna..... | 8:000\$000 | 9:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Chicago..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Dakar..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Funchal..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Georgetown..... | 3:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Kobe..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Liège..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Lyon (ex-Nantes)..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Milão..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Rochelle Pallice..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Rotterdam..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Swansea..... | — | 3:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Vladivostock..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Chancelleres : | | | | |
| Antuerpia..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Barcelona..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Hamburgo..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Havre..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Iquitos..... | — | 5:000\$000 | — | 3:333\$333 |
| Lisboa..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Liverpool..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Londres..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| Paris..... | 4:000\$000 | 5:000\$000 | 1:000\$000 | 666\$666 |
| 3 Inspectores Consulares..... | — | 42:000\$000 | — | 28:000\$000 |
| Material | | | | |
| Auxiliares de Consulados: | | | | |
| 10 Auxiliares, cada um 3:000\$000..... | — | 18:000\$000 | — | 12:000\$000 |
| 6 Idem, cada 2:400\$000..... | — | 14:400\$000 | — | 9:600\$000 |
| 7 Idem, cada um 1:800\$000..... | — | 12:600\$000 | — | 8:400\$000 |
| Alugueis de Chancellarias | | | | |
| Para alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados, creados pelo decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918 : | | | | |
| New Orleans a 1:200\$000 annuaes..... | — | 7:200\$000 | — | 800\$000 |
| S. Luiz, S. Francisco da California e Montreal a 1:000\$000 cada um..... | — | 3:000\$000 | — | 2:000\$000 |
| Calcutta, Esgrado, Salonica, Sydney, Bahia Blanca, Chicago, Barbados e Bombaim, a 800\$000 annuaes cada um..... | — | 6:400\$000 | — | 4:266\$666 |
| Zarish, Shanghai, Vera Cruz, Galatz, Livorno, Capetown, Helsingfors, Alexandria, Cherburgo, Moscow, Odessa, Dakar, Swansea, Argel, Bilbão, Kobe, Vladivostock, Logo e Antofogasta, a 600\$000 cada um..... | — | 11:400\$000 | — | 7:600\$600 |

| Natureza dos cargos | Vencimentos consignados na lei do orçamento em vigor | Vencimentos fixados pelo decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918 | Diferença annual | Quantia necessaria para o periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno |
|--|--|--|------------------|--|
| <i>Expediente</i> | | | | |
| Para o expediente dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados creados pelo decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918: | | | | |
| New Orleans, a 800\$000 annuaes..... | | 800\$000 | | 533\$332 |
| Zurich e Vera Cruz, a 600\$000 annuaes cada um..... | | 1:200\$000 | | 800\$000 |
| Galatz, S. Luiz, S. Francisco da California, Montreal e Sydney, a 500\$000 annuaes cada um..... | | 2:500\$000 | | 1:666\$660 |
| Livorno, Capetown, Belgrado, Salonica, Helsingfors, Alexandria, Moscow, Odessa, Chicago, Barbados, Kobe e Bombaim, a 400\$000 annuaes cada um..... | | 4:800\$000 | | 3:499\$992 |
| Swansea, Argel, Vladivostock e Bilbao, a 240\$300 annuaes cada um..... | | 960\$000 | | 610\$000 |
| Dahia Blanca, Antofogasta e Liège, a 200\$000 annuaes cada um..... | | 600\$000 | | 399\$996 |
| <i>Ajudas de custo</i> | | | | |
| Para ajudas de custo de nomeações e promoções..... | | | | 203:250\$000 |
| | 406:000\$000 | 513:860\$000 | 31:000\$000 | 475:157\$224 |

Primeira Secção da Directoria Geral da Contabilidade e da Administração, 14 de maio de 1918. — Gregorio Pecegueiro do Amaral, director. Visto. — Raul A. de Campos, director geral.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministerio da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 171:689\$319, para occorrer ao pagamento do que é devido ao bacharel Arthur de Carvalho Moreira, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do mesmo credito.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

AVENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A carta precatória do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, de 24 de agosto do anno proximo findo, requisitou do Ministerio da Fazenda fosse paga ao bacharel Arthur de Carvalho Moreira a importancia de 171:689\$319, correspondente ao principal e custas vencidos na acção pelo mesmo proposta contra a União, no sentido de lhe serem assegurados os vencimentos que deixou de receber durante o periodo de 13 de março de 1892, data em que foi indevidamente aposentado no lugar de secretario de legação, e 20 de dezembro de 1906, quando foi declarada sem effeito dita aposentação.

Segundo se vê da carta precatória, a acção correu os necessarios termos, tendo sido a Fazenda sufficientemente defendida.

A carta precatória está, pois, em condições de ser cumprida.

Mas, como se trata de pagamento provenientes de sentença judiciaria, só em face de autorização legislativa é que poderá ser ordenado.

Assim, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que o Congresso Nacional dê a competente autorização para abertura do credito especial necessario para tal pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 7 — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 171:689\$319, para pagar o que é devido ao bacharel Arthur de Carvalho Moreira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministerio da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 1:092\$708, para occorrer ao pagamento dos vencimentos relativos ao periodo de 9 de maio a 21 de julho de 1913 e devidos ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Pedro Rodrigues de Carvalho, peço-vos as precisas providencias no sentido de ser concedida autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

AVENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Pedro Rodrigues de Carvalho foi reintegrado no cargo de 3º escripturario do Thesouro Nacional, em virtude de sentença judiciaria.

Aconteceu, porém, que, como da carta precatória do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, de 5 de julho de 1913, constasse o calculo dos vencimentos que deixou de receber somente quanto ao periodo de 24 de dezembro de 1903 a 8 de maio de 1913, foi, pelo decreto n. 11.376, de 2 de dezembro de 1914, aberto credito para tal pagamento.

Por outro lado, o funcionario em questão só teve ordem para trabalhar em 21 de julho de 1913, quando, por portaria da Directoria Geral do Gabinete, n. 139, daquela data, foi mandado addir á Recebedoria do Districto Federal.

Assim, pois, ficou sem receber os vencimentos referentes ao periodo de 9 de maio a 21 de julho de 1913.

Este ministerio, todavia, não pôde fazer pagamentos oriundos de sentenças judiciarias sinão mediante autorização legislativa.

Para poder ser aberto o necessario credito especial para attender ao pagamento dos referidos vencimentos, na importancia total de 1:092\$708, faz-se mister, portanto, obter do Congresso Nacional a competente autorização.

São providencias nesse sentido que ora peço a V. Ex.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 6 — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 1:092\$708, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Pedro Rodrigues de Carvalho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portarias de 23 deste mez, foram exonerados a pedido:

Euriço Dias do logar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do officio de escrivão da Segunda Pretoria Cível;

O tenente-coronel José Francisco Corrêa do logar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do officio de escrivão da Sexta Pretoria do Districto Federal.

Foram concedidos 70 dias de licença, sem vencimentos, ao soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Manoel Magalhães, para tratar de negocios de seu interesse, de accordo com o art. 148 do regulamento anexo ao decreto n. 9.048 de 18 de outubro de 1911.

Expediente de 22 de maio de 1918

Declarou-se ao juiz da 3ª Pretoria Criminal, em resposta ao officio de 27 do mez passado, em que solicita a instalação de dousapparehos telephonicos para o serviço da mesma Pretoria, que deixa de ser attendida a solicitação, visto a lei orçamentaria não autorizar semelhante despesa.

— Remettou-se ao juiz da 1ª Pretoria Cível, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo de obito, lavrado a bordo da barca nacional *Seis*, relativo ao piloto João de Jesus Ferreira.

— Transmittiu-se:

Ao 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal, em referencia ao officio n. 287, de 27 de abril ultimo, as informações prestadas pelo chefe de Policia a respeito da acção proposta contra a União por Alberto Pannenbeck.

Expediente de 21 de maio de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. Dr. L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do officio-circular n. 15, de 1 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella repartição, o predio n. 6 da rua Nova America.

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Jacintho Ribeiro de Faria, Benedicto Mello de Figueiredo, Alvaro Nobre, Manoel Guanabarrino Ribeiro Sarmento e Rubens Monteiro de Campos;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Arlindo Benjamin Gavião;

Ao director geral dos Correios, o de Maria Carolina Sampaio;

Ao director do Observatorio Nacional, o de João Cerqueira Reis e Silva;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João da Silva Pinto;

Ao director de Agricultura Pratica, o de Olegario Guimarães.

Dia 22

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, o recebimento dos officios datados de 13 de fevereiro o 16 de abril ultimos.

Responden-se ao director geral de Industria e Commercio, o officio n. 496, de 5 de novembro do anno passado.

— Officiou-se aos delegados de saude dos 7º e 8º districtos sanitarios, recommendando que intimem os proprietarios das hortas e capinaes situados em zona prohibida pelas posturas municipaes, a cessar tal infracção.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento do Dr. Caudido Ribeiro;

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio, a conta de Tinoco de Carvalho, na importancia de 9003, proveniente de fornecimento de uma parelha de fluares para a 10ª Delegacia de Saude (officio n. 867) e as contas que acompanharam o officio n. 2.090, de 17 do corrente mez (officio n. 868);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Dr. Julio Rasberge Soares, Manoel Francisco de Souza e Antenor Gonzada;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de João Narciso da Motta;

Ao director da Estrada de Ferro Itapúra a Corumbá, o de José Saraiva de Moura Junior;

Ao director geral dos Correios, o de Luiz Gonzaga de Carvalho França;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Josepha da Silva e Souza, Joaquim de Oliveira, Antonio da Silva Pessoa Netto e Antonio Raposo dos Anjos;

Ao director da Estatistica, o de Adalberto Albano Prudente.

Requerimentos despachados

3º districto:

Manoel Elias (1.524).—Certifique-se.

J. Fernandes & Comp. (1.482).—Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

4º districto:

Izabel Elisa da Costa Motta (1.545).—Deferido.

5º districto:

Manoel José Brazil da Silva (1.414).—Indeferido.

6º districto:

Salomon Castro (1.479).—Certifique-se.

Biagio Giovanni (1.562).—Certifique-se.

7º districto:

José Claro (1.492).—Certifique-se.

José Ferreira Barbosa (1.474).—Concedo 60 dias.

Manoel Barbosa Pinho (1.550).—Deferido nos termos do parecer do Dr. delegado.

Albertina Marinho (1.497).—Concedo 30 dias de prazo para iniciar o cumprimento da intimação.

Expediente:

Decio de Alvarenga (1.624).—Como requer.

Amelia Augusta de Lima Franco (1.618).—Como requer.

Jacyntho Ignacio Alves (1.613).—Como requer.

Maria Calie (1.612).—Como requer.

Thomaz Pederson (1.634).—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foram nomeados:

José Nunes de Avila, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Serro, Estado de Minas Geraes;

José Rodrigues Franco, para identico logar em Caethé, no mesmo Estado;

Francisco Braz Moraes, para o logar de collector das rendas federaes em Cordeiro, Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com o vencimento, na fórmula da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará João José Cadermatori, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia de Tecidos Parahybãna, consultando si está sujeito ao pagamento do sello de consumo o tecido de sua fabricação applicado como envolvero de seus fardos de tecidos. — De accordo com o parecer. O tecido objecto da consulta está sujeito a imposto de consumo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1918

Sr. director da Receita Publica (*):

N. 96 — Tendo o inspector fiscal do imposto de consumo Augusto Victorio Merly respondido, de modo pouco attencioso, a um telegramma do delegado fiscal em Minas Geraes, transmittindo uma ordem emanada deste ministerio, resolvi exonerar daquella commissão o dito agente fiscal, e neste sentido expedi, por intermedio da Directoria do Gabinete, as precisas ordens.

E como convenha a disciplina e a ordem o respeito ás autoridades fiscaes que dirigem e administram os diversos departamentos da Fazenda, recommendo-vos que, por circular, façaes sentir aos inspectores fiscaes do imposto de consumo que não só no desempenho de suas funcções não podem crear conflictos com o chefe da repartição, como tambem em suas relações de serviços devem manter sempre a mesma linha de respeito e acatamento áquellas autoridades, de accordo com as quaes desenvolverão a sua acção fiscal.

Quando, porventura, as suas ponderações em bem do serviço não forem attendidas, devem proceder na conformidade do § 2º do art. 116 do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cujas disposições buscarão a norma de sua conducta no desempenho da sua commissão.

Outrosim, deveis chamar a attenção dos mesmos inspectores fiscaes para que, em suas informações e officios, não empreguem em referencias aos autuados expressões descortezes, devendo guardar nos papeis, officios, as normas de cortezia e delicadeza que sempre foram attendidas e muito recommendadas.

Dia 23

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 53 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo, relativo á transferencia á Camara Municipal de Pirahy de dominios dos terrenos de propriedade da União annexos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, peço a V. Ex. so digno emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 53 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 1.342, de 14 de março ul-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

timo, a que se refere o de n. 48, de 4 de janeiro findo, tenho a honra de comunicar-lhe que, nesta data, se expede ordem á Delegacia Fiscal no Amazonas autorizando a mesma delegacia a providenciar no sentido de ser entregue a esse ministerio, pela alfandega daquelle Estado, o rebocador *Marechal Hermes*.

Solicitando a V. Ex. se digne indicar quem deve alli receber o alludido rebocador, cabe-me ainda declarar que, em relação ao rebocador *S. Paulo* (hoje *Joaquim Murtinho*) que se acha, actualmente, empregado em serviços do Lloyd Brasileiro, foi expedido officio ao presidente do mesmo Lloyd indagando si é possível a sua cessão a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. Aphrodisio Aloysio da Silva, inspector da Alfandega de Corumbá, Matto Grosso:

N. 1 — Communico-vos que, na fórma do art. 3º do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvo designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso de 2ª entrancia que se deve realizar nesse Estado.

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 7 — Tendo em vista o que expoz o delegado fiscal do Thesouro nesse Estado em telegramma de 2 do vigente, peço a V. Ex. o obsequio de fazer garantir por força estadual o edificio da Delegacia Fiscal, enquanto a força federal não puder fazel-o.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 417 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 17 do corrente Oscar de Carvalho Azevedo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, de dois volumes, marca O. C. A. 412, contendo obras de arte em *vitraux*, vindos de Montevideo pelo vapor *Minas Geraes*.

N. 418 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 15 do corrente, concedendo noventa dias de licença ao 4º escripturario dessa repartição, Jayme de Rojas Ovalle.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 181 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 14 do vigente, rogo vos digneis informar si o rebocador *São Paulo*, hoje *Joaquim Murtinho*, ha tempos, provisoriamente, cedido a esse Lloyd, pôde ser dispensado, afim de ser entregue ao Ministerio da Marinha, conforme requisição feita pelo mesmo ministerio em aviso n. 1.342, de 11 de março findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 77 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 15 do corrente, concedendo sessenta dias de licença ao operario dessa repartição João Gonçalves Sampaio.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 212 — Tendo o 4º escripturario do Thesouro Nacional Carlos Botto Guimarães requerido para ser submettido a inspecção de saude, afim de solicitar licença, peço-vos, de ordem do Sr. minist-

ro, providenciais para que o mesmo funcionario seja submettido á necessaria inspecção, nos termos do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acham despositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional 40 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma de ns. 85.866 a 85.885, da emissão para saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro, e de ns. 47.532 a 47.535, 51.500 a 51.509, e 174.153 a 174.158, da emissão para construção de estradas de ferro, de propriedade de Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de thesoureiro do papel moeda desse estabelecimento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 206 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accôrdo com o des. acho do Sr. ministro de 8 do corrente, o incluso processo, relativo á fiança prestada por Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 84 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 14 do vigente proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Marinha n. 1.342, de 11 de março ultimo, recommendo providenciais no sentido de ser a alfandega desse Estado, autorizada a entregar áquelle ministerio o aviso *Marechal Hermes*, a que se refere a inspectoría da mesma alfandega, em telegramma de 18 de abril proximo findo.

N. 85 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Manoel de Castro Paiva para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Xampy, Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 116, de 5 de novembro ultimo, em que recorreis da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pela firma J. R. Kanitz do actô da alfandega dessa capital que lhe impoz a multa de 500\$ em virtude dos autos de fis. contra a mesma lavrados por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 7 do vigente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 do corrente, nomeando Humberto Bollite para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Izabel, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Minas:

N. 98 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Fausto Alves, escripturario da Collectoria Federal em Juiz de Fóra, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do Exmo. Sr. ministro, uma dispensando, a pedido, o contador dessa delegacia Antonio Pinto de Souza Segue das fun-

ções de presidente do concurso de 2ª entrancia, que se deve realizar em Corumbá, e outra designando o inspector da alfandega dessa cidade Aphrodisio Aloysio da Silva para o substituir.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 131 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturario dessa repartição, Adolpho Pedro Dias da Silva.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 132 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 10 do corrente, nomeando José Gomes de Sá para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Alagoa de Baixo, Ingaseiro e S. José do Egypto, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 185 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 18, de 18 de janeiro do corrente anno, em que o 4º escripturario da alfandega dessa capital Luiz Machado pede ser dispensado de recolher aos cofres publicos a quantia de 500\$, correspondente á metade da multa imposta pela mesma alfandega á Companhia Fabril Porto-Alegrense por infracção do art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, e relevada em virtude da decisão constante da ordem desta directoria n. 432, de 17 de outubro seguinte, resolveu, por acto de 10 do vigente, indeferir o pedido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Vicente Cirio, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 14 do corrente, mandar admittil-o á inscricção do concurso de 1ª entrancia a se realizar neste Estado, caso preencha as formalidades regulamentares.

N. 334 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando Orestes de Lima para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Cordeiro, nesse Estado.

N. 335 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo oito mezes de licença a Francisco Bemvindo da Silva, collector das rendas federaes em Itabira, nesse Estado.

N. 336 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando Aristides de Souza Lima para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Bebedouro, nesse Estado.

Directoria da Recetta Publica

Circular n. 2 — Directoria da Recetta Publica — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918:

O director da Recetta Publica do Thesouro Nacional, dando cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 96, de 22 do corrente, recommenda aos Srs. inspectores fiscaes do imposto de consumo do Districto Federal e dos Estados que, convido á disciplina e á ordem o respeito ás autoridades fiscaes que dirigem e administram os diversos departamentos da Fazenda, não podem, não só no desempenho de suas funções, crear conflictos com o chefe da repar-

ção, como também em suas relações de serviços devem manter sempre uma linha de respeito e acatamento áquellas autoridades, de accordo com as quaes desenvolverão a sua acção fiscal.

Quando, porventura, as suas ponderações em bem do serviço não forem attendidas, devem proceder na conformidade do § 2º, do art. 116, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cujas disposições buscarão a norma de sua conducta no desempenho de sua commissão.

Chamo, outrosim, a attenção dos mesmos inspectores fiscaes para que, em suas informações e officios, não empreguem, em referencia aos autoados, expressões descortezes, devendo guardar nos papeis, officios, as normas de cortezia e delicadeza que sempre foram attendidas e muito recommendadas. — **Abdenago Alves, director da Receita.**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Auditamento ao do dia 22 de maio de 1918

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, dispensou, por proposta desta directoria, o agente fiscal do Districto Federal, Armando Watson Cordeiro, da commissão em que se acha de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 29 — Communico-vos, para os fins necessarios, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do Sr. Aurelio Flores, 3º escriptuario dessa alfandega, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul, ficando dispensado de identica commissão no Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 17 — Communico-vos, para os fins precisos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do 3º escriptuario da alfandega desse Estado, Augusto Marques de Oliveira Junior, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona do Estado de Minas Geraes; ficando essa delegacia autorizada a requisitar a necessaria passagem e transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, Luiz Barbosa Garcia, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Norte; ficando essa delegacia autorizada a requisitar as necessarias passagens e transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do 1º escriptuario da Alfandega desse Estado, Vertiniano Parga Leite de Meirelles, para em commissão exercer o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco; ficando essa delegacia autorizada a requisitar a necessaria passagem e transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 45 — Communico-vos, para os fins necessarios, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do 3º escriptuario da Alfandega da Bahia, Augusto Marques de Oliveira Junior, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do 1º escriptuario da alfandega do Maranhão, Vertiniano Parga Leite Meirelles, para em commissão exercer nesse Estado o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do 3º escriptuario da alfandega do Ceará, Luiz Barbosa Garcia, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado; ficando dispensado da mesma commissão o Sr. Manoel Gomes de Sá, agente fiscal de Pernambuco.

Ficaes autorizado a requisitar as precisas passagens e transporte da respectiva bagagem.

Dia 23

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 30 — Remettendo-vos o incluso recurso de A. Carvalhaes, que acompanhou o vosso officio n. 300, de 27 de junho do anno passado, peço informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Mattó Grosso:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do segundo escriptuario dessa delegacia, Joaquim Augusto de Siqueira, para exercer, em commissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catharina; ficando dispensado de identica commissão no Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona desse Estado, Viriato de Araujo Bittencourt, para exercer identica commissão na 4ª zona desse mesmo Estado.

N. 47 — Remettendo o incluso requerimento de Francisco Alves Ferreira da Silva Sobrinho, relativo á multa que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do imposto de consumo, pela collectoria federal dessa capital, peço-vos informeis a respeito.

N. 48 — Em resposta ao vosso officio n. 122, de 15 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos que, conforme foi communicado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso numero 242, de 26 de abril ultimo, já foram dadas á Repartição Geral dos Telegraphos, Estrada de Ferro Central do Brasil e Estrada de Ferro Oeste de Minas as necessarias ordens para que sejam considerados officiaes os telegrammas sobre objecto de serviço publico, apresentados pelos collectores federaes, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Communico-vos, para os necessarios fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do inspector fiscal do imposto de consumo, no Estado de Santa Catharina, Clovis Oliveira Araujo, para exercer identica commissão nesse Estado, sendo designado o inspector fiscal desse Estado, Joaquim Augusto de Siqueira, 2º escriptuario da Delegacia Fiscal em Mattó Grosso, para identica commissão naquello de Santa Catharina.

Ficaes autorizado a requisitar as necessarias passagens e o transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 36 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, dispensou, conforme proposta desta directoria, o agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Manoel Gomes de Sá, que se acha em commissão de inspector fiscal no Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do inspector fiscal do imposto de consumo em Pernambuco, Aurelio Flores, para exercer identica commissão nesse Estado, ficando dispensado o Sr. Armando Watson Cordeiro.

Ficaes autorizado a requisitar as necessarias passagens e transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19 — Communico-vos, para os fins precisos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta que fiz em officio n. 19, da mesma data, do inspector fiscal do imposto de consumo no Pará, Joaquim Augusto Siqueira, para exercer identica commissão nesse Estado; ficando dispensado o Sr. Clovis de Oliveira Araujo, designado para o mesmo logar no Pará.

Ficaes autorizado a requisitar as necessarias passagens, bem como o transporte da respectiva bagagem.

Requerimento despachado

José Constante & Comp. — Satisfacem as exigencias do decreto n. 3.592, de 8 de março de 1914, de accordo com o rece-

Directoria do Patrimonio Nacional*Expediente de 22 de maio de 1918*

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 6 — Incluso vos devolvo para os fins devidos o processo em que a Prefeitura Municipal da cidade de Cachoeiro de Santa Leopoldina propõe comprar o proprio nacional existente naquelle municipio pela importancia de 800\$, proprio esse actualmente occupado pela linha de tiro n. 390.

Sr. director da Despeza Publica :

N. 33 — Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de fazer cessar de 1 do corrente em deante o desconto mensal que vinha sendo feito dos vencimentos do administrador de florestas Manoel de Souza Mello, a titulo de aluguel do proprio nacional que o mesmo occupou até 30 de abril ultimo, conforme declarou o director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em officio n. 490, de 17 do corrente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica*Expediente de 23 de maio de 1918*

Processo despachado :

Processo de exercicios findos de D. Rosa Gonçalves da Silva, viuva do servente de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Garcia da Rosa, pedindo pagamento de addicionaes.—Satisfaza a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal*Requerimentos despachados**Dia 22 de maio de 1918*

Aredé & Larangeiras.— Entregue-se, sob recibo.

José Pacheco de Aguiar.— Complete na forma legal o sello do documento de fls.

Pero Abi Nahum.— Averbese a mudança.

Luiz Maximiano de Oliveira Barreto.— Dê-se a baixa no corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Narciso Guedes.— Não ha mais o que providenciar.

Accacio Pereira da Fonseca.— Transfira-se.

Sociedade Anonyma Estamparia Leão.— Satisfaza a exigencia.

A. Corrêa Leite.— Nada ha que deferir.

Dolores Fernandes Rubio.— Transfira-se.

Otto Weil.— Averbese a mudança.

S. Berger.— Averbese a mudança.

Antonio da Fonseca.— Em face do parecer, transfira-se.

Mayses do Nascimento.— Transfira-se.

Castor Cid.— Inscrava-se.

José Fagundes Leal.— Transfira-se.

Joaquim de Oliveira Junior.— Idem.

Romão Affonso.— Idem.

Antonio da Fonseca.— De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Dr. Edgard F. Saturnino Braga.— Prove o allegado.

João Antonio dos Santos.— Idem.

Jacintho Alves da Silva Junior.— Idem.

Francisco da Rocha Gomes.— Idem.

Carlos de Suchow Joppert.— Idem.

Marcellino Marques do Val.— Prove o allegado.

Manoel José Bastos.— Idem.

Manoel Ferreira Santiago.— Idem.

Idalina Carolina Rodrigues.— Idem.

Gabriel Donas.— Pague o debito e prove o allegado.

Fernandes & Ferreira.— Pague o imposto em debito.

Manoel da Silva Larangeira e outros.— Completarem o sello do documento de fls. 6 e 7.

M. M. Silva & Comp. — Estando o predio inscripto em nome de Manoel Musso, provem os requerentes o seu direito sobre o mesmo immovel.

Manoel Rodrigues. — Nada ha que deferir por ser o debito procedente.

Manoel da Silva Leitão.— Intime-se a firma Santos Moreira & Comp. a satisfazer a exigencia do parecer.

Ribeiro & Comp. — Pague o imposto em debito.

Antonio & Irmão. — Dê-se a baixa no exercicio corrente. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Daltro Santos. — Prove, quando deixou de exercer a profissão de guarda-livros.

Frederico J. Lundgreen. — Dê-se baixa no 2º semestre do corrente exercicio. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Frederico J. Lundgreen. — Idem.

Maria Comas Wagner. — Transfira-se.

Dr. Arthur de Lima Campos. — Pague a taxa de saneamento.

Gaspar Alves de Souza. — Nada ha que deferir. Procede a divida contra Duarte & Comp.

Manoel dos Santos Nogueira. — Selle o documento de fls. 3.

Antonio de Araujo Ferreira Silva. — Pague o debito.

Antonio Joaquim de Carvalho e outros. — Transfira-se.

Maria Magdalena Marum. — Idem.

Julio F. Candal. — De accôrdo com o parecer, inscreva-se.

Helino Pinheiro & Comp. — Satisfaza as exigencias.

Henriqueta Ferreira Sampaio. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Mozart Janotte & Comp.— Satisfazam a exigencia.

Companhia Brasileira Britannica de Carnes. — Dê-se baixa no exercicio de 1919.

João Gonçalves.— Rectifique-se para 840\$ o valor locativo, de accôrdo com o parecer.

Antonio Prado Loureiro. — Transfira-se.

Anna Pereira Gualberto. — Sim, mediante recibo.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL***Dia 23 de maio de 1918*

Moram expadidos os seguintes officios:

Ns. 603, 606 e 607 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Zeferino José Soares, Flavio Medeiros Guimarães Roxo e Deolinda Marfim Cardoso.

N. 608 — Ao Sr. ministro da Fazenda, dando conhecimento do pedido feito pelo auxiliar da redacção do *Diario Officiaes* Dr. João Evangelista de Figueiredo Lima.**Requerimentos despachados**

Arthur Cony.— Encaminhe-se.

João Ambrosio de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Henrique da Costa Barcellos. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR***Dia 18 de maio de 1918*

Ao director de Contabilidade Publica:

N. 361— Remettendo o processo de levantamento de deposito da sociedade A Mutualidade Geral, que acompanhou o officio n. 207, de 17 do corrente, da Directoria do Gabinete.

Dia 20

Aos liquidantes da sociedade mutua A Matto Grosso:

N. 362—Scientificando ter designado o fiscal de seguros major Luiz Avé Precht para, em substituição de fiscal do seguros Alvaro Salles, que por força maior desistiu da commissão, proceder, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 5.072, de 1903, a um exame nos livros e documentos da sociedade na respectiva séde, para onde partirá opportunamente.

— Aos directores da sociedade Garantia da Amazonia:

N. 363 — Recommendo fazer sempre constar das relações de seguros a importancia dos sellos applicados em cada contracto, conforme o lançamento no respectivo registro.

— Aos liquidantes da companhia Lloyd Amazonense:

N. 364—Notificando fazer prova de que não tem a companhia outras accões em Juizo, além das intentadas pelas companhias Lloyd Paranaense e Amazonia.

Dia 21

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 365 — Remettendo cópia do relatório apresentado pelo fiscal junto á companhia de seguros Preussische sobre as operações no mez de abril.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata graduado, medico, Dr. Raymundo Frazão Catanhede, do cargo de medico da Escola Naval;

Foi nomeado o capitão de corveta, medico, Dr. Fernando de Freitas Filho, para servir como medico da Escola Naval.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 23 de maio de 1918*

Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.231 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo seja habilitada com o credito de 100\$500, á conta da verba 22—Fretes, passagens, etc.—

Material — do orçamento em vigor, para pagamento a Mesquita, Ferreira & Comp., do trabalho de encaixotamento, acondicionamento e transporte de diversos objectos remettidos ao Deposito Naval pela Escola de

Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.324.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que pelo Estado Maior do Exercito sejam fornecidos a este ministerio 50 exemplares do folheto intitulado «Descrição e nomenclatura do fuzil Mauser, modelo de 1908» e notas e tabellas referentes ao mosquetão, modelo de 1908, impressos em 1917, para serem distribuidos pelas Escolas de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.326.—Transmitto-vos, para os fins do registro civil, a inclusa cópia de um termo de nascimento occorrido a bordo do paquete nacional *Piahy*, quando viajava do porto de Fernando de Noronha para o de Recife.**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 23 de maio de 1918*

Sr. secretario da Assistencia Judiciaria Militar do Brasil:

N. 2.318.—De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a communicação, constante de vosso

officio de 8 do corrente, de haver essa associação aberto um curso para o ensino elementar ás praças de pret de mar e terra, que estiverem destacadas no Districto Federal.

Sendo, no entanto, ministrada a bordo dos navios de guerra a mesma instrucção, e sem prejuizo de serviço, reconheceréis não haver necessidade de frequentarem as praças de Marinha as aulas que vão ser dadas na sede da associação, de que sois secretario.

Requerimentos despachados

Expediente do Sr. ministro:

João Lopes Bastos Junior. — Não convem (of. n. 1.037—Inspect. de Portos e Costa-20-5-918).

Marcolina Maria Nery de Faria. — Dirija-se ao M. da Fazenda.

Brasilianische Elektrizität Gesellschaft. — Compareça na Directoria do Expediente.

Esmorilla Cidade Rodrigues. — Sim, mediante recibo.

José Vieira da Cunha. — Mantenho a resolução anterior. (Consulta n. 95-20-5-918.)

Benjamin Marques de Almeida Serra. — Sim, mediante recibo.

Manoel Antonio Barbosa e José Candido da Rosa. — Sim, mediante recibo. (Of. 532 Directoria da B. Museu e Arch. da Marinha-22-5-918.)

José Gomes de Paiva, contra-almirante engenheiro machinista reformado. — Declare os fins para que requir a certidão.

Luiz Rosa Barbosa, marinheiro nacional. — Indeferido. (Of. 803. Estado-Maior da Armada-20-5-918).

João Ferreira Mendes, mecanico naval de 2º classe. — Compareça no gabinete do Sr. ministro.

Abilio Duarte. — Declare em que divisão serviu.

Adolpho Bruno. — Submetta-se opportunamente ao concurso regulamentar.

José Rubim. — Concedo 30 dias, com o ordenado.

José Francisco Caetano. — Concedo 30 dias, com o abono integral da diaria.

Avelino Costa e José Villares Pires Ferreira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Francisco Barbosa Villa Nova. — Concedo 60 dias, com o abono integral, á vista das informações e documentos annexos.

Directoria Geral de Contabilidade PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de maio de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, pela Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, seja paga á Societé de Construction du Port de Pernambuco, á quantia de frs. 594,023,6, referente aos trabalhos executados, durante o mez de abril ultimo, na construcção do porto de Recife, conforme o telegramma enviado pela respectiva fiscalização, nos termos da clausula IV, das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 de julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI do contracto annexo ao decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908.

A despeza deverá correr por conta da verba 16ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, pela consignação «Porto de Recife» serviço contractado (aviso n. 1.955).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas á Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, nos termos do contracto annexo ao decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, as seguintes quantias: 28:250\$661, referentes á medição provisoria effectuada no mez de janeiro do corrente anno, de trabalhos feitos no trecho de Mundo Novo a Sitio Novo, ks. 181 e 231 mais 177,70; e réis 75:000\$, referentes á quota de fiscalização correspondente ao primeiro semestre de 1918, tudo conforme os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento, na importancia total de 103:250\$661, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 1.956).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, as seguintes quantias: 359:696\$158, referente a medição provisoria effectuada em maio de 1917, de trabalhos feitos na linha de Theophilo Ottoni a Tremedal, ks. 0 a 49,500; 97:493\$402, referente á medição provisoria dos trabalhos feitos, no mez de julho de 1917, na linha de Theophilo Ottoni a Tremedal, ks. 0 a 49,500; 342:595\$716, referente á medição provisoria effectuada no mez de julho de 1917, na referida linha, ks. 49,500 a 140,629 mais 60; réis 151:162\$488, referente á medição provisoria effectuada em julho de 1917, de trabalhos feitos no trecho de Machado Portella a Carinhanha, ks. 0 a 50; réis 61:766\$580, referente á medição provisoria effectuada em setembro de 1917, de trabalhos feitos no trecho de Machado Portella a Carinhanha, kilometros 0 a 50; 43:198\$584, referente á medição provisoria effectuada em setembro de 1917, de trabalhos feitos no

mesmo trecho, ks. 50 a 100; á quantia de 87:956\$394, referente á medição provisoria effectuada em setembro de 1917, de trabalhos feitos, no trecho de Theophilo Ottoni a Tremedal, ks. 0 a 49,500; 335:781\$563, referente á medição provisoria effectuada em setembro de 1917, de trabalhos feitos no mesmo trecho, 49,500 a 140,629,60; 13:331\$430, referente á medição provisoria effectuada em setembro de 1917, de trabalhos executados no trecho de Sitio Novo a Mundo Novo, ks. 181 a 231 mais 177,90; 8:646\$941, referente á medição provisoria effectuada em novembro de 1917, de trabalhos executados no trecho de Bomfim a Jacobina, ks. 0 a 32; 68:441\$099, referente á medição provisoria effectuada em novembro de 1917, de trabalhos executados no primeiro trecho de Machado Portella a Carinhanha, ks. 0 a 50; 43:007\$003, referente á medição provisoria effectuada em novembro de 1917, de trabalhos executados no segundo trecho de Machado Portella a Carinhanha, ks. 5 a 100; 290:974\$260, referente á medição de novembro de 1917, de trabalhos executados no trecho de Bomfim a Jacobina, ks. 0 a 118,520; 342:086\$219, referente á medição provisoria de novembro de 1917, de trabalhos feitos no segundo trecho de Theophilo Ottoni a Tremedal, ks. 49,500 a 140,629,60; e 150:000\$, referente ás quotas de fiscalização correspondente aos dous semestres de 1917, tudo conforme os inclusos documentos; effectuando-se os pagamentos na importancia total de 2.397:137\$837, por conta de credito aberto pelo decreto numero 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 1.957).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a inclusa conta de The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no valor de 21\$, proveniente de serviços executados no anno de 1916, em proveito da Directoria Geral dos Correios.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Aluguel de casas, illuminação, etc.»; consignação «Material», titulo «Directoria Geral», da verba 2ª — Correios — da lei orçamentaria para aquelle anno (aviso n. 1.958).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Jacintho Leite & Comp. a quantia de 496\$500, proveniente de fornecimento feito á Administração dos Correios naquelle Estado, no anno de 1916.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Artigos de expediente e objectos de escriptorio, etc.», da consignação «Material» titulo «Administração dos Correios», no Estado de Alagoas, da verba 2ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso numero 1.959).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção da linha ferrea de Tubarão a Aratanguá, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, a quantia de 91:617\$413, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de dezembro de 1917, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 30 da dita

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1918

Waldemiro José Teixeira. — Concedo.

Theophilo de Oliveira Garcia e Antonio Soares da Costa. — Restituam-se, mediante recibos.

Pedro Antonio de Oliveira, D. Jacovides, Jorgo Nasser e José Rabello Fortes. — Certificuem-se de accordo com as informações.

Maria Rosa Ferreira e João Carlos Alberto Bittencourt. — Certificue-se o que constar.

Armando de Araujo Andrade e João José Cordeiro. — Certificuem-se.

Manoel Fausto. — Sim, com 50 % de abatimento.

Maria Augusta Soares e Telesphoro Francisco de Moura. — Providenciados. Arquivem-se.

Aureliano Corrêa Gomes e Antonio de Padua Nascimento. — Compareçam na Secretaria.

Libanio Vieira Gaudencio. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Sebastião Ferreira Filho, Leopoldino de Faria, João José de Freitas, Jorgo Antonio de Abreu, João de Paula Lima e José Ferreira Leite. — Não ha vaga.

José Vital da Cruz. — Archive-se.

Joaquim Alves. — Como parece á Thesouraria.

Augusto Alvaro de Oliveira Bastos. — Dê-se baixa na fiança.

José Galdino de Castro Junior. — A consignação só poderá ser averbada, mediante consignação encaminhada por intermedio da sociedade indicada.

Antonio Pereira de Carvalho. — Requeira, opportunamente, ao Ministerio da Fazenda.

linha, conforme os inclusos documentos; deduzindo-se para reforço da caução, nos termos da clausula 17 do alludido contracto, a quota de 5 %, no valor de 4:780\$870, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.646, de 12 de setembro de 1917 (aviso n. 1.963).

Em additamento ao meu aviso numero 1.902, de 11 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, do pagamento de 15.821,67 dollars a ser feito em virtude do mesmo aviso, cabem 9.841 dollars, equivalente a 38.736\$140 ao cambio de 3\$935, a Sampaio Corrêa & Comp., e 5.977,67 dollars, equivalente a 23:522\$131, ao cambio de 3\$935, a Hime & Comp., perfazendo essas duas parcelas aquella quantia, conforme se verifica das contas que acompanharam o citado aviso, onde, por equívoco, foi dito ser a totalidade do pagamento de 15.821,67 dollars devida a Sampaio Corrêa & Comp. (aviso n. 1.962).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas, no total de 29:890\$, de gratificação por economia de carvão, feito no anno passado, pelo pessoal da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Premio de economia de carvão», de verba 6ª, artigo 74, da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 1.964).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 18\$, a A. A. de Queiroz; de 425\$779, a Menezes Joaquim da Silva & Comp.; de 855\$, a M. Costa; de 100\$, a Porphirio Gonçalves, de fornecimentos feitos e trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

A despesa, na importancia total de 4:398\$779, deverá correr por conta da consignação «Material», titulo «Serviços diversos, etc.», da verba 8ª, artigo 129, da lei orçamentaria do exercicio vigente (aviso n. 1.968).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Christovão Fernandes & Comp. na importancia de 537\$560, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativa ao mez de março do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material»—titulo «Proseguimento da rede de distribuição de pennas d'agua e registro de incendio», verba 8ª, art. 129, da lei orçamentaria vigente (aviso n. 1.969).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 7:000\$ a Cicero de Figueiredo; de 93\$880, a Alberto de Almeida & Comp.; de 23\$, a Borldo Maia & Comp.; de 2:320\$200, a Fontes Garcia & Comp., e de 187\$500, a José da Silva & Comp., relativas a fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

A despesa, na importancia total de 9:624\$500, deverá correr por conta da consignação «Material» — titulo — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas, da verba 8ª, art. 129, da lei orçamentaria vigente (aviso n. 1.970).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 22 de maio de 1918

A Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, foi respondido o officio n. 52, de 7 do corrente, referente ao ex-fiel do thesoureiro da Succursal do Correio de S. Christovão, Pio de Carvalho Azevedo (officio numero 285).

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1918

Aureliana de Oliveira Santos, viuva de Estanislau dos Santos, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Flores Ferraz, viuva de Antonio Lopes Ferraz, mestre de officina, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Isabel Maria dos Santos, viuva de Eugenio Francisco dos Santos, continuo da Directoria Geral dos Correios, idem. — Deferido.

Leonor Rosa Saraiva Maia, mãe de Arthur Pedro Maia, cabineiro de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Ursula Augusta Tavares Nunes, viuva de Agenor Gonçalves Nunes, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

João José Fernandes Veiga, tutor dos menores, filhos de Lourença Virginia de Carvalho Veiga, professora da Escola mixta primaria, anexa ás Officinas do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Deferido.

Adelina dos Santos Machado, viuva de Nestor Luiz Machado, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Fica reconsiderado o despacho publicado no *Diario Official* de 16 de março de 1915. Deferido.

Anna da Rocha Martins, viuva de Aristides Martins, guarda-chaves de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores constantes do art. 81, do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Complete o sello da certidão do obito de seu marido, apresente novas certidões do nascimento de seus filhos, que sejam cópias fideis e integraes dos respectivos assentamentos e habilite-se de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1918

Mário José Vieira, amanuense desta directoria, pedindo inscripção no concurso de 2ª entrancia. — Inscrava-se.

Diogenes Pinto Tavares, amanuense de São Paulo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado pelo extravio de um registrado com valor declarado. — Dou provimento ao recurso sómente e em parte, para mandar que seja reduzida a metade de quarenta mil réis (40\$) a responsabilidade que foi imposta ao requerente.

Luiz Antonio da Rocha e outros, funcionarios dos Correios de S. Paulo, pedindo as vantagens do art. 329 do regulamento. — Approvo o acto do administrador. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1918

Martinez, Abbriata & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de soda caustica». — Compareçam nesta directoria geral no dia 25 do mez corrente, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envelopuro.

Joaquim Ferroira de Camargo, pedindo privilegio para «um novo preparado para extincção de formigas, denominado Sem Rival». — Idem.

Segunda secção

Por portarias de 22 deste mez foram concedidos a Protasio Pinheiro Machado, auxiliar do Serviço de Informações, tres mezes de licença para tratamento de sua saude, de accordo com o n. XXIII do ars. 162 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 8 de fevereiro do corrente anno; e a Cesarino dos Santos Veras, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, um anno de licença para tratar de interesses, na forma do n. 2 do art. 1 da lei n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 28 de janeiro do corrente anno.

— Por outra da mesma data foi admittido o Dr. Antonino Mello no cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

— Por outra da mesma data foi nomeado contra-mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas Augusto Trindade Lessa, para exercer o cargo de mestre da mesma officina, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

— Por outra ainda da mesma data foi admittido Gonçalo do Amarantho Cabral para exercer o cargo de contra-mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1918

Transmittiu-se ao Sr. presidente do Lloyd Brasileiro, solicitando as providencias que no caso couberem, o requerimento, por cópia, em que a Sociedade de Productos Chemicos L. Queiroz pede providencias no sentido de ser transportado para S. Paulo o enxofre que adquiriu em Buenos Aires.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de maio de 1918

Agradeceu-se ao presidente do Conselho administrativo da Escola Commercial da Bahia a communicação de ter sido eleito, em assembleia geral realizada em 26 de junho do anno proximo passado, o conselho administrativo da referida escola para o quadriennio de 1917-1921.

—Agradeceu-se ao presidente da Associação Commercial do Paraná a comunicação de ter sido eleita e empossada a nova directoria mesma associação para o exercício de 1918-1919.

—Communicou-se ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Paraná, em resposta ao officio com que encaminhou o requerimento de Augusto Huebel, professor do curso de desenho, pedindo seis mezes de licença, que o Sr. ministro resolveu que o requerente seja submettido á inspecção de saúde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Dospacho do Sr. ministro presidente em 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.555, de 6 do corrente, pagamento de 900\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.558, de 7 idem, idem de 384\$ idem, idem.

N. 1.582, de 14 idem, idem de 300\$ a Helios Seelinger idem, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 376, de 15 do corrente, pagamento de 300\$ a Alcebiades do Rosario Marques para despesas a seu cargo no corrente mez.

Idem da Alfandega da Capital n. 13, de 8 de abril ultimo, idem de 100\$ ao porteiro para aluguel de casa em março ultimo;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 166, de 20 de março ultimo, idem de 93\$39 a Companhia do Gaz de fornecimentos no corrente anno;

Idem n. 169, idem, idem de 15\$440 idem idem;

Idem, idem n. 186, de 2, idem de 150\$ a J. Pinheiro & Comp. idem, idem;

Idem, idem n. 197, de 8 de abril idem, idem de 94\$ a F. Horta & Comp. idem, idem;

Idem, idem n. 199, idem, idem de 105\$ a Companhia Telephonica de assignaturas deapparehos telephonicos idem.

Requerimento de J. L. Costa & Comp., idem de 3\$ de fornecimentos idem idem.

Idem, idem de 140\$500 idem, idem;

Idem de Julio Miguel de Freitas & Comp., idem de 48\$500 idem, idem.

Restituições:

1:171\$889 a Joanna Martins Soares Baltos;

10\$404 a Pedro Garcia Netto.

Exercícios finidos:

Pagamentos de:

600\$ a Heronides Taciano Bellz;

600\$ a José Camillo de Oliveira;

547\$ a José Trindade;

2:399\$032 a Ludgero José Barbosa;

183\$300 a Mancel Rabello Dias;

130\$ a Mario Julio dos Santos;

108\$300 a Procopio Garcia.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.636, de 13 de abril ultimo, pagamento de 447\$800 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 1.641, idem, idem de 268\$ a Joaquim da Silva Cardoso, idem, idem;

N. 1.645, idem, idem de 14\$648 a Companhia do Gaz, idem, idem;

N. 1.700, de 19 idem, idem de 51\$500 a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 1.702, idem, idem de 553\$440 a diversos, idem, idem;

N. 1.704, idem, idem de 514\$370 idem, idem, idem;

N. 1.714, idem, idem de 874\$050 idem, idem, idem;

N. 1.741, de 22 idem, idem de 97\$700 a João Manoel da Cruz, idem, idem;

N. 1.748, idem, idem de 17\$155 á Casa da Moeda, idem, idem;

N. 1.779, de 23 idem, idem de 4:719\$ á Brazilianische Elektrecitats Gesellschaft, de assignatura de apparehos telephonicos, idem, idem;

N. 2.011, de 15 de maio, idem de 1:000\$ a Manoel Silvino Monjardim, de ajuda de custo;

N. 2.049, de 16 idem, idem de 20:000\$ a diversos, idem, idem, idem, idem;

N. 2.031, de 18 idem, idem de 19:946\$350 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.786, de 7 do corrente, pagamento de 360\$ da folha do pessoal jornaleiro empregado nos serviços de portaria da Inspectoria de Obras contra as Seccas, em abril ultimo;

N. 1.979, de 17 idem, idem de 1:303\$328 idem idem no serviço de conclusão do projecto da estrada de rodagem de Malhado a Caetité, na Bahia, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas em 23 de maio de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Francellino Guimarães, Edmundo Rego, Elviro Carrilho, Nabuco de Abreu, Pitanga e Machado Guimarães

JUÍGAMEN OS

Embargos de nullidade

N. 1.257 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; embargante, Augusto Paulo Barthel; 1º embargada, Jeanne Marie Michelle Chauvin; 2º embargadas, Julio Rosa, representando seus filhos menores Yedda, Armando, Gastão e Roberto. — Foram despresados os embargos.

N. 1.675 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; embargantes, Jacintho Thomé Arantes e sua mulher D. Candida Julia da Costa Arantes; embargados, Francisco da Silva Costa e sua mulher D. Josephina da Silva Costa. — Foram despresados os embargos.

EM MESA

Embargos em aggravos de petição

Ns. 4.117, 3.886 e 4.076.

Sessão da Primeira Camara, em 23 de maio de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA
— SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Machado Guimarães e Torquato de Figueiredo, que foi convocado no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 549 (desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Adozinda Hilaria de Souza; appellados, Coelho

Mattos & Comp.—Homologada por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.756 (desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Paulo Torres de Carvalho; appellados, D'Oliveiro & Comp.—Homologada, unanimemente.

N. 2.013—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, D. Francisca Thedim de Siqueira; appellado, Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.550—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Manoel Pinto Ratto; appellada, Anna Rosa da Costa Braga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.599 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquim da Silva Pereira; appellado, Manoel Cardoso de Aguiar. — Não venceu unanimemente a preliminar de não conhecer-se a appellação, negou-se-lhe provimento para confirmar, unanimemente.

N. 2.705 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo da 6ª Pretoria; appellados, Edgard Oliveira do Paiva e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.742 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo da 5ª Pretoria; appellados, Julio Figueiredo de Almeida Coutinho e sua mulher. — Negou-se provimento á appellação, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.768 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Thereza G. Gusman ou Thereza Gusman; appellada, Luígia Surdi. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo por ser suspeito o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 508 e 1.398 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda, presidente.

Appellações civis

N. 1.923 e 1.571 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 2.241, 2.372 e 1.162 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.582, 2.641 e 2.699.

Embargos

Ns. 2.208, 2.332, 2.465, 2.485, 2.541, 1.853, 2.371, 2.102 e 2.407.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.729, 2.793, 2.683, 2.803, 2.811, 828, 2.562, 2.675, 2.680, 2.777, 2.785 e 2.805.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.702, 1.663, 2.632, 2.716, 2.771 e 2.044.

Ação rescisoria

N. 8.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de dez por cento, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o abatimento de 10% e intervallo de tres dias virem, ou delig

noticia tiverem, que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, movido contra José Maria Moinhos e existentes no predio numero 72 da rua do Riachuelo, que são os seguintes: Treze cadeiras austriacas, usadas, duas mesas com pés de ferro e pedra marmore; um balcão de madeira com pedra marmore, um fogão a gaz n. C 209, uma cópa de marmore, um armario com portas envidraçadas, 11 litros de arroz, cinco ditos de «vermouth» francez, 12 litros de vinho quinado de Adriano Ramos Pinto, seis litros de «cognac» de «fine champagne», quatro garafas de laranjinha, 11 garrafas de vinho do Porto de diversas marcas, seis garrafas de aguardente nacional, uma pipa de paraty, 50 garrafas de cerveja de diversas marcas. Avaliados esses objectos em 314\$900, que com o abatimento de 10 % irão á praça por 255\$069, preço pelo qual serão apregoados. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dois de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, aos 24 de maio de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 828, appellante, a Companhia Brasileira de Seguros; appellado, Miguel Gomes da Silva; 2.562, appellante, Adolpho Jacome Martins Pereira; appellados, Guimarães Goltghoy & Comp.; 2.675, appellante, Antonio Gonçalves; appellado, Joaquim Coelho de Souza Filho; 2.680, appellante, J. J. da Cunha Meirelles; appellado, Banco do Brasil; 2.683, appellante, Antonio Pereira Coronha; appellado, Mangel Ribeiro da Motta Vasconcellos; 2.729, 1º appellantes, Henrique Spano e Carvalho Spano; 2º appellante, Homero Chrysostomo de Carvalho, liquidante da firma Carvalho Spano; appellado, M. A. da Silva Ferreira; 2.777, appellante, o Juizo da 2ª Proctoria; appellados, Antonio da Costa Pinheiro e sua mulher; 2.735, appellante, o Juizo da 6ª Proctoria Civel; appellados, Manoel Zuzany Delphim Pereira e sua mulher; 2.793, appellante, o Juizo; appellados, William Auler e Leonor Bassant Auler; 2.803, appellante, o Juizo; appellados, Caetano Alberto dos Santos e sua mulher D. Rachel Bessa; 2.805, appellante, João Baptista Fernandes; appellado, Manoel Antonio Rodrigues; 2.814, appellante, Manoel Tavares; appellado, Vicente de Souza Pires; serão effectuados na proxima sessão da 1ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de maio de 1918. — No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amauense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De notificação a interessados, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que por parte de D. Isabel de Azevedo Pecanha, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Civel — Isabel de Azevedo Pecanha vem respeitosamente dizer a Vossa Excellencia que a vinte de agosto de mil novecentos e quatorze, sendo casada com Lucio Pecanha, passou a este uma procuração (com os mais amplos poderes, inclusive os de alienar), em notas do tabellião Fonseca Hermes (L. 98, fls. 102). Por vontade da supplicante, ha muito e por varias fórmas manifestada ao supplicado e a terceiros, está inteiramente revogado dito mandato, acrescendo agora o facto de ter sido ratificado o desquite amigavel que a supplicante e o supplicado requereram ao meritissimo juiz da Quinta Proctoria Civel, o qual corre os seus tramites legais e torna absolutamente inefficaz a referida procuração. Todavia, por abundancia de garantias, requer a Vossa Excellencia se digne mandar intimar o tabellião do nono officio para que cancele a mesma procuração cujo traslado se junta, e o supplicado, para mais uma vez ter sciencia da extincção do mandato, sob as penas da lei, passando-se depois os editaes de notificação a terceiros como de direito. P. Dederimento. Rio, quatro de maio de mil novecentos e dezoito. — Advogado, João Novaes de Souza. (Sellado legalmente.) Distribuição — D. ao escrivão da Primeira Vara Civel, em quatorze de maio de mil novecentos e dezoito. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho. — Sim. Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e dezoito. — Alfredo Russell. Sciencie. — Leite Borges. Certifico e dou fé que pelo conteúdo da presente petição e despacho retro, intimei o tabellião do nono officio, conforme se vê á margem, bem assim o supplicado Lucio Pecanha, o qual ficou sciencie e não quiz contra fé. Rio, quinze de maio de mil novecentos e dezoito. — O official de justiça, Antonio Cardozo Duarte. Replica — Excellentissimo senhor doutor juiz — Tendo sido feitas as intimações aos interessados, certos, a supplicante requer a Vossa Excellencia se digne mandar expedir os editaes, designando Vossa Excellencia o prazo. Rio, vinte e um de maio de mil novecentos e dezoito. O advogado, João Novaes de Souza. (Sellado legalmente). Despacho — Sim, com o prazo de dez dias. Rio de Janeiro, vinte e um de maio de mil novecentos e dezoito. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, com o teor do qual notifico os interessados para sciencia da revogação da procuração passada pela supplicante a seu marido Lucio Pecanha, e para dentro do referido prazo allegarem o que tiverem, sob as penas da lei. E para constar foi passado o presente que será publicado pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de maio de mil novecentos e dezoito. E eu, José da Silva Lisboa, subscrevi, digo, eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Rio, 22 de maio de 1918. — *Bartlett James.* (Sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 22 de maio de 1918. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Henrique Telles Barcellos

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Henrique Telles Barcellos que foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas, a assembléa de credores. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1918. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo sito á rua José Mauricio n. 58 e terreno sito á rua Junqueira Freire designado por lote n. 66, penhorados ao espolio do Dr. José Nodden de Almeida Pinto, em autos do executivo hypothecario que lhe move o Dr. Lysippo Antonio do Amaral Garcia

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 24 de maio proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Lysippo Antonio do Amaral Garcia aos herdeiros do finado Dr. José Nodden de Almeida Pinto, na forma abaixo: Predio terreo sito á rua José Mauricio n. 58 (freguezia do Sacramento), edificaco no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construcção muito antiga e sem altura da lei, de pedra, cal e frontal de tijolos, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas forradas e assoalhadas, seguindo puxado com cozinha e dispensa cimentadas, tendo na parte do quintal meia agua abrigando privada e tanque para lavagens. O prelio mode de frente 4^m,50 por 12^m,00 de fundos no corpo principal, seguindo o puxado com 3^m,60 por 3^m,00. O terreno pertencente ao prelio mode inclusive a área edificada 4^m,50 de frente por 20^m,20 de fundos, achando-se a parte do quintal fechada por muros a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 12:000\$. Terreno sito á rua Junqueira Freire designado por lote n. 66 (freguezia do Engenho Velho), medindo do frente 8 metros por 8 metros na linha dos fundos e de extensão 40 metros. Fechado na linha da rua por muro e portão de madeira; pela linha lateral direita por tela de arame por onde confronta com o terreno da entrada da villa do n. 18, existente na parte dos fundos; pela linha lateral esquerda e fundos por muros a confrontar com quem de direito. A este lote de terreno damos o valor de 5:000\$. Importa a presente avaliação no total de 17:000\$. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1918. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de abril de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesarino da Silva Pereira.* Rio, 26 de abril de 1918. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do prédio, sito á rua Coronel Borja Reis numero duzentos e dous, Engenho de Dentro, penhorado a D. Anna Ricardina Martins, em autos de acção ordinaria que lhe move Rosa Monteiro Figueira e outros.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 14 de junho proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por D. Rosa Monteiro Figueira e outros a D. Anna Ricardina Monteiro, na fórma abaixo: «Predio sito á rua Coronel Borja Reis n. 202 (Engenho de Dentro), assobradado, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, com portadas em frizo, em fórma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de pedra e patamar cimentado para onde deitam uma porta e uma janella; construido de vez e frontal de tijolos, sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, seguindo pequeno puxado com cozinha cimentada e junto na parte dos fundos pequena meia agua de telhas francezas, abrigando tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede, de frente 5m,60 por 6m,90; o puxado mede 2m,10 por 2m,30; estando o predio em regular estado de conservação. Só ao predio, excluido o terreno em sue se acha edificado por não fazer o mesmo objecto da execução, damos o valor de \$:500\$000. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1918. — Tito Dias de Moraes. — Ospar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lanço offerecer, acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Inutilizava uma estampilha de 600 réis: Rio, 22 de maio de 1918. — João de Souza Pinto Junior. (C)

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De intimação de protesto

O Dr. Francisco Barbosa de Rezende, Juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação de protesto virem que, por parte de Figueiredo, Salazar & Comp., lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Cível — Figueiredo, Salazar & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 123, compraram, por intermedio do

corretor official de mercadorias M. C. Alves Barbosa, aos Srs. Amaro da Silveira & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 78, 2.000 (dous mil) saccos de polvilho puro, sem caolim, igual á amostra, pesando cada sacco, 45 (quarenta e cinco) kilos, ou sejam 90.000 (noventa mil) kilos, em saccaria usada, porém perfeita, para embarques nos mezes de fevereiro e março do anno corrente, ao preço de réis 670 (seiscentos e setenta réis) o kilo C. I. F. Rio de Janeiro, sendo o pagamento feito á vista, com 2 % (dous por cento) de desconto. Este contracto de compra e venda mercantil foi effectuado, como se deprehende dos documentos officiaes juntos, sob ns. 2 e 3, em 16 de fevereiro deste anno e ficou perfeito e acabado desde essa mesma data, visto como tanto os compradores como os vendedores se accordaram na causa, no preço e nas condições estabelecidas, art. 191 do Codigo Commercial. Confiados na execução deste contracto, cujas clausulas expressas foram reciprocamente acceitas, os supplicantes negociaram sobre a mercadoria, que compraram aos supplicados, tendo-os, por sua vez, vendido, obrigando-se á entrega no mesmo prazo, á firma commercial da nossa praça, E. Isnard & Comp., conforme se verifica dos documentos sob n. 4. Acontece, porém, que os supplicados Amaro da Silveira & Comp. não cumpriram o ajustado, deixando de fazer a entrega da mercadoria aos supplicantes compradores dentro do prazo estabelecido no contracto. De facto: Tendo sido fechado o negocio, pela fórma acima exposta, em 16 de fevereiro, sómente a 19 de março fizeram os supplicados a entrega apenas de 23 saccos de polvilho, conforme conta. Em 27 do mesmo mez, os supplicantes faziam sentir expressamente aos supplicados, documento junto sob n. 5, que E. Isnard & Comp. reclamavam a entrega dos referidos 2.000 saccos de polvilho, que delles haviam comprado, solicitando nesta mesma carta que, tendo E. Isnard & Comp. contratado praça para 20 de abril, destinada ao embarque da mercadoria que lhes haviam comprado, pediram aos supplicados que lhes informassem qual a quantidade que poderiam entregar até aquella data, si não fosse possível completar a entrega, uma vez que o contracto fóra feito para entregas em fevereiro e março, mais tarde ampliadas para abril, devido aos pedidos dos supplicados. A esta carta responderam os supplicados em 3 de abril, documento n. 6, declarando que atenderiam ao justo pedido dos supplicantes, fazendo a entrega de toda a partida de polvilho até o dia 20 de abril. Estamos, porém, a 22 de maio e até esta data os supplicantes nada receberam. Apenas em 3 de abril os supplicados fizeram a entrega de 30 saccos com 1.300 kilos de uma qualidade de polvilho que não era absolutamente igual á amostra que serviu de base ao contracto. Estes saccos ficaram á ordem dos supplicados nos armazens de E. Isnard & Comp., tendo ficado provada a diversidade da qualidade dessa mercadoria, com relação á que fóra contractada. Em vista dessa situação, os supplicantes tiveram, por culpa dos supplicados, de rescindir o contracto que fizeram com E. Isnard & Comp., pagando a estes as perdas e damnos resultantes da não execução do contracto de compra e venda dos 2.000 saccos de polvilho, que os supplicantes, por sua vez, não receberam dos suppli-

cados. Nestas condições, não tendo os supplicados entregues aos supplicantes a mercadoria vendida no prazo e pelo modo estipulado no contracto, ficaram sujeitos a responder pelas perdas e damnos que da sua falta resultaram. E assim querem os supplicantes, perante V. Ex.; protestar por todos os prejuizos, perdas e damnos que soffreram pela inexecução do contracto de fls., afim de rehavell-as opportunamente dos supplicados, e requerem a V. Ex. se digne de mandar tomar por termo o seu protesto, sendo delle intimados os supplicados Amaro da Silveira & Comp., publicado por editaes, entregando-se afinal aos supplicantes os autos, depois de devidamente processados, independente de traslado. Nestes termos, com seis documentos. E. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918. — Figueiredo, Salazar & Comp. (Estava a firma reconhecida pelo tabellião Damasio.) Despacho: D. A. como requerem. Rio, 22 de maio de 1918. — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria, Araujo. Rio, 22 de maio de 1918. No impedimento occacional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo da S. Pires. Protesto: Aos vinte e dous dias de maio de mil novecentos e dezoito, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Cível, compareceram Figueiredo, Salazar & Comp., e por elles foi dito que pelo presente protestam, como protestado teem, contra Amaro da Silveira & Comp., por todos os prejuizos, perdas e damnos que soffreram pela inexecução do contracto, de conformidade com o allegado na petição de folhas duas, que fica fazendo parte integrante deste termo e para resalva de direitos. E de como assim o disseram, assignam; eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o escrevi. — Figueiredo, Salazar & Comp. Em virtude desse meu despacho, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor, um para ser publicado no *Diario Official* e o outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 23 de maio de 1918. E eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. — José Lopes de Oliveira Araujo.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou, nesta data, o edital dos proclamas de casamento de José Carmo Coppolecchio e D. Isabel de Jesus Loureiro. Quem souber de algum impedimento accuse-o para os fins de direito. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. — O escrivão Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juízo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando a casar, por este juizo: Gracelino Ferreira Nunes e Mariana Gonçalves Lima. Si alguém souber de impedimentos accuse-os. Rio, 18 de maio de 1918. — O official do registro civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que são réos Antonio de Souza e Manoel Antonio Pereira, como incursos no art. 303 do Codigo Penal, e como não tenham elles sido encontrados, pelo presente o chamam e intimam a, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo afim de responderem aos ditos processos e nelle defenderem-se, sob pena de revelia; notificando-os de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás treze horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi.

— Edgard Costa.

Supremo Tribunal Militar

18ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 18 DE MAIO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior o secretario declarou não haver expediente.

Seguiram-se os julgamentos:

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal — Appellação n. 52 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Lydio Gomes Barbosa, 2º tenente de infantaria, accusado de falsidade administrativa. Condemnado a um anno, 11 mezes, nove dias e 22 horas de prisão simples. — Convertiu-se o julgamento em diligencia.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 181 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Germano Wilber, soldado do 16º regimento de infantaria, accusado de deserção. O conselho de guerra reconheceu a impossibilidade de proseguir nos termos regulares do processo, visto não poder scientificar o réo, dada a sua ignorancia completa da lingua portugueza, o seu direito de defesa, suspendendo os trabalhos e, encerrando o conselho de guerra, enviam os autos a este tribunal para decidir como for de direito.—O tribunal accordou ordenar varias providencias; convertendo, assim, o julgamento em diligencia, na fórma do art. 281 do Regulamento Processual Militar, mandou restituir os autos á autoridade competente. Contra o voto vencido e motivado do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Estado de S. Paulo — Appellações ns. 83 e 84 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appel-

lados, Claudino Fidelis de Almeida e Antonio Deolindo de Souza, ambos soldados, este do 53º batalhão de caçadores e aquelle do 1º grupo do 5º districto de artilharia de costa, accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento ás appellações para confirmar as decisões recorridas, sendo a do réo Antonio Deolindo, tão sómente quanto á pena.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal — Appellações ns. 121 e 123 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Lydio Reis e Pedro da Silva Barreto, este soldado do 1º regimento de cavallaria e aquelle, marinheiro nacional de 2ª classe, accusados de deserção. Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 122 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Ignacio de Mattos, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Condemnado a quatro mezes de prisão simples e subseqüente expulsão, como incursão no gráo minimo do art. 289, combinado com o art. 287, § 2º, n. 1 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 124 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Sebastião da Costa Frederico, soldado do 52º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Absolvido. — O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a decisão recorrida, não por seus fundamentos, mas pela derimente do art. 18 do Codigo Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 59 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Rodolpho Prates, 2º sargento do 4º regimento de artilharia montada, accusado de falsidade administrativa. — O tribunal negou provimento á appellação necessaria interposta da decisão do conselho de guerra que absolveu o réo da accusação intentada por militar á favor do dito réo, a derimente do art. 18 do Codigo Penal Militar.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estado de Santa Catharina — Appellação n. 317 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Ernesto Floriano, ánspegada do 2º regimento de cavallaria, accusado de homicidio involuntario. Condemnado a dous mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo minimo do art. 151 do Codigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 6 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio José de Oliveira, soldado da 4ª companhia de infantaria, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra, a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 129 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Appario Martins dos Santos, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a 12 mezes

de prisão, com trabalho, supposto gráo maximo, do art. 117, do Codigo Penal Militar. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o accusado a seis mezes de igual prisão, como incursão no gráo minimo do referido artigo 117 do citado codigo.

Encerrou-se a sessão, ás 15 horas.— O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES, EM QUE SÃO APPELLANTES OS CONSELHOS DE GUERRA

Ao Sr. ministro, Dr. Acyndino de Magalhães:

Appellação n. 202 — Capital Federal — Appellado, Mario Francisco do Sacramento, mecanico naval de 1ª classe, sargento-ajudante.

Recurso de alistamento militar numero 81 — Estado de S. Paulo — Recorrente, José Galvão de Camargo Junior; recorrida á Junta de Revisão e Sorteio Militar do mesmo Estado.

Recurso de alistamento militar n. 82 — Estado de Matto Grosso — Recorrente, Antonio Pedro dos Reis; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio Militar do mesmo Estado.

Appellação n. 203 — Capital Federal — Appellado, João Bruno Baptista, soldado do 3º regimento de infantaria.

— Ao Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Recurso de alistamento militar n. 83 — Estado de S. Paulo — Recorrente, José Albino; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio Militar do mesmo Estado.

Appellação n. 204 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Luiss Silogchi, soldado do batalhão ferro-viario, 6º de engenharia.

Appellação n. 205 — Estado do Rio de Janeiro — Appellado, Adolpho Menina da Fontoura, soldado do 2º grupo do 1º districto de artilharia de costa.

Appellação n. 206 — Capital Federal — Appellado, Domingos Pereira dos Santos, soldado do 3º grupo de obuzes.

— Ao Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: Appellação n. 207 — Capital Federal — Appellado, Benedicto Antonio de Souza, soldado da 5ª companhia de metralhadoras.

Appellação n. 208 — Capital Federal — Appellado, José Francisco de Almeida, soldado do 1º regimento de infantaria.

Appellação n. 209 — Capital Federal — Appellado, João de Lima, marinheiro nacional de 2ª classe.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

Aos vinte e dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, o coronel Felinto Alcino Braga Cavalcanti, commandante interino da primeira brigada de cavallaria, com séde no Passo de S. Borja, cerca de dous mil novecentos e cincoenta kilometros da Capital Federal, e a senhora dona Emilia Baptista,

Teixeira, proprietaria da casa sita á rua Augusto Barbosa numero vinte e sete, nesta cidade de S. Borja, trataram de firmar, para o anno corrente de mil novecentos e dezoito, o contracto para occupação da mesma casa para quartel-general da primeira brigada de cavallaria, correndo a respectiva despeza por conta da verba «quatorze», sub-consignação vinte e tres, da lei do orçamento federal para o corrente anno, sob as condições seguintes, previamente assentadas e ora reduzidas ao presente termo :

Primeira — Emilia Baptista Teixeira arrenda por conta do Ministerio da Guerra e para servir de quartel-general da primeira brigada de cavallaria a casa de sua propriedade acima citada, com tres salas, um quarto, varanda e corredor no corpo; tres commodos no puxado e installação de luz electrica; poço de agua potavel, tendo o terreno vinte metros de frente por quarenta e cinco de fundos. Obriga-se a mandar construir, desde já, no prolongamento do puxado um compartimento fechado, de tijolo, de dous metros por dous metros (2^m x 2^m), com cobertura de folhas onduladas de ferro zincado, em meia agua, tendo o menor pé direito dous metros e vinte e cinco centímetros, piso de cimento, um deposito de agua para caixa de descarga de *water-closet* o para um chuveiro collocado no mesmo. Neste compartimento será collocada uma bacia-patente de *water-closet*, com caixa de descarga e canalização para uma fossa construída fóra do dito compartimento. O preço do aluguel é cento setenta e cinco mil ré's, que mensalmente lhe serão pagos ou ao seu procurador bastante pela Delegacia Fiscal da Thesouro Federal em Porto Alegre, á vista do atestado que o commandante da dita brigada passará em duas vias.

Segunda — O presente contracto vigorará de primeiro de fevereiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito. Durante este prazo o dito immovel não poderá ser vendido ou arrendado a outrem, salvo o caso de sujeitar-se o comprador ou arrendatario ao contracto existente; nem o preço estipulado na primeira condição poderá ser elevado sob pretexto algum, nem ser rescindido pelo contractante, durante o referido prazo, o dito contracto.

Terceira — A proprietaria obriga-se a renovar este contracto para vigorar no proximo anno, uma vez que convenha ao Governo, sem augmento de preço, desde que ella deixe de prevenir ao commandante da brigada com antecedencia de noventa dias de seu termo que é trinta e um de dezembro, que não deseja a sua renovação.

Quarta — A proprietaria continuará a pagar os impostos a que estiver sujeito o immovel, o bem assim todas as obras e reparos que se relacionem com a segurança do mesmo, uma vez que o Governo só executará os concernentes a asseo e limpeza.

Quinta — O Governo poderá rescindir este contracto no caso da sede da brigada ser transferida para outra cidade ou villa, ou no caso de mobilização ou de concentração da mesma ou ainda si o dito predio soffrer estragos taes que ameace ruir.

Sexta e ultima condição — O presente contracto só produzirá todos os seus effeitos, depois de approvedo pelo Governo. Em firmeza do que e para todo tempo constar lavrou-se o presente termo que o capitão Antonio Dias Teixeira de Mesquita, assistente da brigada, fez escrever e subscrive, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes. (Assignados) sobre ostampilhas do Thesouro Federal no valor de seis mil réis, competentemente inutilizadas com a data do vinte e dous de janeiro de mil novecentos e dezoito. — Felinto Alcino Braga Cavalcanti,

coronel e Emilia Baptista Teixeira. Está conforme o original. — Antonio Dias Teixeira de Mesquita, capitão assistente interino.

Nota — Devido á grande urgencia na occupação da casa, não pôde haver concorrência, por acarretar o processo da mesma grave prejuizo ao serviço publico. — Felinto Alcino Braga Cavalcanti, coronel commandante.

NOTICIARIO

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 21 do corrente, o seguinte:

Existiam, nacionaes 1.295; estrangeiros, 602; total, 1.897; entraram: nacionaes, 41; estrangeiros, 23; total, 64; sahiram: nacionaes, 30; estrangeiros, 7; total, 37; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 2; total, 7; existem: nacionaes, 1.301; estrangeiros, 616; total, 1.917.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.656 consultantes para os quaes se aviaram 1.604 receitas.

Fizeram-se 74 extracções de dentes, uma obturação e 338 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias e dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 22 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.301, estrangeiros, 616; total, 1.917; entraram: nacionaes, 37, estrangeiros, 7; total, 44; sahiram: nacionaes, 16, estrangeiros, 11; total, 27; falleceram: nacionaes, 7, estrangeiros, 2; total, 9; existem: nacionaes, 1.315, estrangeiros 610; total, 1.925.

O movimento na sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.715 consultantes, para os quaes se aviaram 1.672 receitas.

Fizeram-se 69 extracções de dentes e 276 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 21 de maio 49 pessoas, sendo: nacionaes, 39; estrangeiros 10; do sexo masculino, 29; do sexo feminino 20; maiores de 12 annos, 32; menores de 12 annos, 17; gratis, 7.

Sepultaram-se, no dia 22, 43 pessoas, sendo: nacionaes, 36, estrangeiras, 7; do sexo masculino, 26, do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 25; gratis, 15.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 29ª loteria do plano 352, 110ª extracção do anno de 1918, realizada em 23 de maio de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

| | |
|--------|------------|
| 39.394 | 50\$000 |
| 99.200 | 50\$000 |
| 49.261 | 50\$000 |
| 48.169 | 50\$000 |
| 48.973 | 10\$000 |
| 93.175 | 100\$000 |
| 70.337 | 50 000 |
| 2.189 | 200\$000 |
| 28.282 | 5\$000 |
| 14.976 | 50\$000 |
| 29.185 | 100\$000 |
| 52.922 | 50 000 |
| 73.001 | 50\$000 |
| 7.862 | 50\$000 |
| 44.628 | 10\$000 |
| 40.772 | 50\$000 |
| 88.609 | 50\$000 |
| 61.633 | 100 000 |
| 44.286 | 100\$000 |
| 82.231 | 50\$000 |
| 85.572 | 50\$000 |
| 58.409 | 15:00\$000 |
| 41.102 | 100\$000 |
| 48.782 | 50\$000 |
| 59.451 | 10\$000 |
| 79.531 | 10\$000 |
| 49.657 | 100\$000 |
| 45.672 | 50 000 |
| 95.649 | 1:000\$000 |
| 71.143 | 50\$000 |
| 81.276 | 1:000\$000 |
| 12.251 | 100 000 |
| 99.378 | 50\$000 |
| 97.875 | 50\$000 |
| 1.873 | 50\$000 |
| 39.962 | 100\$000 |
| 30.195 | 200 000 |
| 13.476 | 50\$000 |
| 14.657 | 50\$000 |
| 23.258 | 50\$000 |
| 44.884 | 50\$000 |
| 96.169 | 2:000\$000 |
| 82.042 | 50\$000 |
| 79.112 | 50\$000 |
| 61.218 | 100 000 |
| 70.554 | 50\$000 |
| 51.365 | 100\$000 |
| 75.858 | 50\$000 |
| 93.268 | 10\$000 |
| 3.600 | 50\$000 |
| 2.484 | 200\$000 |
| 22.536 | 50\$000 |
| 79.563 | 100\$000 |
| 24.209 | 1:000\$000 |
| 605 | 50\$000 |
| 36.272 | 10\$000 |
| 1.456 | 200\$000 |
| 29.034 | 50\$000 |
| 20.654 | 50\$000 |
| 42.249 | 50\$000 |
| 42.839 | 50\$000 |
| 33 516 | 50\$000 |
| 84.541 | 100\$000 |
| 79.707 | 10\$000 |
| 62.251 | 50\$000 |
| 3.884 | 100\$000 |
| 4.767 | 50\$000 |
| 2.636 | 200\$000 |

Approximações

| | |
|-----------------|----------|
| 58.408 e 58.410 | 100\$000 |
| 96.767 e 96.769 | 50\$000 |

Dezenas

| | |
|-----------------|---------|
| 58.401 a 58.410 | 20\$000 |
| 96.761 a 96.770 | 10\$000 |

Centenas

| | |
|-----------------|--------|
| 58.401 a 58.500 | 3\$000 |
| 96.701 a 96.800 | 2\$000 |

Todos os numeros terminados em 9 teem 4\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de maio de 1918.

Zona norte— Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos os telegrammas meteorologicos desta zona, o que nos inibe de fazer a synopse. Zona centro— O tempo apresenta-se encoberto e incerto em toda a parte. Foram registrados hontem em Theophilo Ottoni, Passa Quatro e em alguns pontos do Estado do Rio ligeiros chuviscos. A temperatura manteve-se estavel. Zona sul— O tempo é incerto e máu em a maior parte das regiões da zona, tendo-se registrado chuvas fracas de hontem para hoje em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura pouco variou. A maior temperatura de hontem, 33.º, em Goyaz; a menor, 0.º7, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo—em geral ainda instavel (1). Temperatura—estavel ou ligeiro declinio (2). Ventos—preponderarão os do quadrante sul (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de maio de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações | Observações do dia | | | | | | | Observações da vespera | | | | |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--|----------------------|--------|-----------|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar | | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| | | Observa- ção | Differen- ça em 24 hs. | Direcção | Força | | | | Maxima | Minima | | |
| S. Luiz do Maranhão (X) | | | | | | | | | | | | |
| Barrá do Corda (X)... | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X).... | | | | | | | | | | | | |
| Natal (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Parahyba..... | 759.1 | 24.0 | -1.0 | Calma | 0 | 10 | II | M. c. (c. man.) | 26.0 | 20.0 | 64.4 | C. am. pm; |
| Recifo (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar..... | | | | | | | | | | | | |
| Aracajú..... | 62.4 | 27.0 | 2.5 | E | 5 | 4 | II | B. (c. manhã.) | 26.2 | 22.6 | 20.0 | |
| Bahia (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Caetité..... | 60.6 | 23.0 | 0.0 | SE | 1 | 9 | — | — | 27.0 | 17.0 | | |
| Januaria..... | 59.6 | 24.0 | 0.0 | Calma | 0 | 2 | — | B. | 32.0 | 14.0 | | |
| Bello Horizonte..... | 63.7 | 19.0 | 2.0 | SE | 2 | 2 | — | B. | 28.9 | 13.0 | | |
| Theophilo Ottoni..... | 62.5 | 23.0 | 2.0 | Calma | 0 | 6 | — | I. nt. | 27.0 | 19.0 | | |
| Uberaba..... | 61.5 | 21.0 | -1.0 | NNE | 2 | 9 | — | I. (c. manhã.) | 30.0 | 10.0 | — | C. pm; |
| Caxambú..... | 62.3 | 19.0 | 1.0 | SW | 1 | 10 | — | I. | 26.0 | 13.0 | | |
| Goyaz..... | 62.2 | 23.0 | 0.0 | Calma | 0 | 4 | — | B. | 23.0 | 17.0 | | |
| Santa Luzia (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Cuyabá..... | 57.9 | 22.8 | 0.7 | Calma | 0 | 10 | — | I. | 27.4 | 22.3 | | |
| Courumbá..... | 60.3 | 17.0 | 0.3 | SW | 2 | 10 | — | I. (v. manhã.) | 22.4 | 11.4 | | |
| Victoria..... | 62.3 | 26.9 | 1.0 | SW | 3 | 3 | Chão. | — | 27.5 | 22.0 | | |
| Capital Federal..... | 62.2 | 23.9 | -1.1 | Calma | 0 | 10 | Fqs. vagas. | B. (nt. manhã) | 27.2 | 22.8 | | |
| Campos..... | 62.6 | 25.0 | 1.0 | N | 2 | 10 | — | B. (o. manhã.) | 27.0 | 19.0 | | |
| Friburgo..... | 62.8 | 18.0 | -2.6 | Calma | 0 | 10 | — | I. | 25.0 | 13.0 | — | C. pm. |
| Petropolis..... | 61.7 | 20.0 | 2.0 | SE | 2 | 8 | — | I. | 21.5 | 17.9 | — | Chs. am. pm; |
| Rezende..... | 61.5 | 21.0 | 2.6 | Calma | 0 | 10 | — | I. | 27.6 | 17.0 | | |
| Cabo Frio..... | 62.1 | 24.0 | 0.6 | Calma | 0 | 10 | Chão. | I. (o. manhã.) | 29.0 | 22.0 | — | Chs. pm. |
| Theresopolis..... | 61.6 | 19.0 | 0.0 | Calma | 0 | 9 | — | I. (o. manhã.) | 20.0 | 14.0 | | |
| São Paulo..... | 62.3 | 16.0 | 0.0 | NE | 3 | 10 | — | I. | 18.0 | 13.5 | 4.0 | C. pm. |
| Santos..... | 63.0 | 20.0 | 1.0 | Calma | 0 | 10 | Vagas. | I. | 29.0 | 19.0 | 9.0 | C. am. pm; |
| Paranaguá..... | 66.0 | 14.0 | -3.0 | S | 3 | 10 | Chão. | M. c. (c. man.) | 17.0 | 11.0 | — | C. pm. |
| Curityba (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Florianopolis..... | 66.8 | 15.0 | -1.0 | S | 4 | 10 | — | I. (c. manhã.) | 16.0 | 12.0 | 5.4 | C. pm. |
| Lages (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Porto Alegre..... | 67.0 | 10.0 | 2.0 | Calma | 0 | 10 | — | M. chs. (ch. m.) | 13.9 | 5.7 | 3.5 | I. pm. |
| Uruguayana..... | 67.5 | 9.0 | 1.0 | S | 2 | 0 | — | B. (gcou manh) | 13.0 | 3.4 | | |
| Montevideo (X)..... | | | | | | | | | | | | |
| Buenos Aires (X)..... | | | | | | | | | | | | |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada, tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufo. A pressão barométrica acha-se reduzida a 7º C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 23 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 hs.

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------|
| | | Maxima | Minima | | | Maxima | Minima |
| Pedregulho..... | 0.0 | 26.4 | 18.8 | Flamengo..... | | | |
| Engenho de Dentro..... | 0.0 | 25.9 | 21.4 | Pão de Assucar (Alto)..... | | | |
| Penha..... | 0.0 | 26.3 | 21.4 | Copacabana (Forte)..... | | | |
| Horto Florestal..... | | | | S. Januario..... | 0.0 | 25.2 | 22.4 |
| Lagôa Rodrigo de Freitas..... | 0.0 | 23.4 | 21.2 | Atorro da Urca..... | — | 24.0 | 20.0 |
| Jacarépagná..... | | | | Cascadura (Il. N. S. das Dóres)... | 0.0 | 25.4 | 20.0 |
| Itapirú..... | 0.0 | 25.5 | 20.8 | Bangu..... | | | |
| | | | | Tijuca (Muda)..... | | | |

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

| CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA | |
|--|------------------|
| | 90 d/v A vista |
| Sobre Londres..... | 43 3/64 12 59/64 |
| Sobre Paris..... | 679 \$686 |
| Sobre Hamburgo..... | — |
| Sobre Italia..... | — \$435 |
| Sobre Portugal..... | — 29561 |
| Sobre Nova York..... | — 38918 |
| Lib. esterlina em moeda | — 225100 |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)... | — 15783 |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro)... | — 48050 |
| Sobre Montevideo (peso ouro)... | — 58070 |
| Sobre Hespanha (peseta)..... | — 18105 |
| Sobre Hollanda (florim)..... | — |
| Sobre Suissa (franco)..... | — 15033 |
| Aplices geraes miudas:..... | 870\$000 |
| Aplices geraes de 1:000\$, 5 %... | 906\$000 |
| Aplices do emprestimo nacional de 1903, port..... | 905\$000 |
| Aplices Estradas de Ferro..... | 896\$000 |
| Aplices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %/o, nom..... | 896\$000 |
| Aplices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port..... | 898\$000 |
| Aplices do emprestimo municipal de 1906, port..... | 100\$000 |
| Aplices do emprestimo municipal de 1914, port..... | 188\$000 |
| Aplices do emprestimo municipal de 1917, port..... | 186\$000 |
| Aplices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %/o, port..... | 88\$750 |
| Aplices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %; nom..... | 890\$000 |
| Aplices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %; port..... | 95\$300 |
| Banco da Lavoura e do Com-mercio..... | 170\$000 |
| Banco do Brasil..... | 236\$000 |
| Companhia Loterias Nacionaes do Brasil..... | 11\$000 |
| Companhia Transporte e Carrua-gens, nom..... | 57\$000 |
| Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %..... | 99\$000 |
| Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo..... | 113\$500 |
| Debentures da Companhia Cessio-naria Docas do Porto da Bahia, 2ª serie..... | 190\$000 |
| Debentures da Companhia Luz Stea-rica..... | 205\$000 |
| Vendas a prazo | |
| 200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, até 7 de junho | 115\$500 |
| 200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, até 10 de junho | 116\$500 |
| 300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, até 8 de junho | 116\$500 |
| 100, 100, 500, 500 e 700 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias..... | 117\$000 |
| 200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo v/c até 20 de junho | 117\$000 |
| 500 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias..... | 118\$000 |
| 300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c, 30 dias..... | 119\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador e nominativas da Empresa Commer-

cial Brasileira, em numero de 3.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 700:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados dous exemplares das cautelas de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador e nominativas da sociedade em commandita por acções Casa de Saude Dr. Crissiuma Filho, sob a firma Crissiuma Filho & Comp., em numero de 1.450, do valor nominal de 200\$, cada uma, integralizadas, representativas do seu capital commanditario de 290:000\$, sendo de 60:000\$ o capital solidario.

Na secretaria desta Camara se acham archivados dous exemplares das cautelas de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.— A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

| | |
|---|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 22 de maio de 1918..... | 2.990:961\$009 |
| Renda arrecadada em 23 de maio de 1918..... | 164:606\$878 |
| | <hr/> |
| | 3.164:567\$887 |
| Em igual periodo de 1917... | 2.735:793\$447 |

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

| | |
|-------------------------|--------------|
| Renda arrecadada em 23: | |
| Em ouro..... | 147:028\$919 |
| Em papel..... | 158:017\$817 |
| | <hr/> |
| Total..... | 305:046\$736 |

| | |
|---|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente..... | 4.241:431\$666 |
| Em igual periodo de 1917.. | 3.255:481\$224 |
| Diferença a maior em 1918 | 985:950\$442 |

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.147

Francisco Netto Motta, estabelecido nesta praça à rua Barão de Itapagipe n. 280, conforme prova com o documento junto, apresenta para distinguir um preparado pharmaceutico para anemias, da fabricação e commercio do depositante, a marca acima estampada, que poderá variar em typos, cores e dimensões, e bem assim ser estampada em rotulos, placas, prospectos, sellos de fabrica. Consiste ella no nome característico «Oxygenol», escripto entre aspas, dentro de um losango. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918.— Francisco Netto Motta.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.147 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director.

N. 13.148

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Constituição n. 6, 1º andar, Dr. João Telles de Menezes, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, com a parte superior curvelinea, vendo-se no centro em sentido obliquo uma faixa com o nome característico «Maratan», acompanhado superior e inferiormente de varios dizeres com referencia ao producto, séde e nome dos depositarios. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá um preparado medicinal de sua fabricação. (Tonico nutritivo estomacal arseniado). Rio de Janeiro, 11 de maio de 1918.— João Telles de Menezes (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 14 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.148 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 864

Certifico, em cumprimento ao despacho retro, que por despacho da Junta Commercial em sessão de dous de maio corrente foi transferida a A. Tigre & Comp. a marca «Record», registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob numero oitocentos e sessenta e quatro, pela firma A. A. Braga. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director (data e assignaturas escriptas sobre mil e cem de estampilhas federaes). (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 3.420 a 3.423

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Fidalga», «Cysne» e «Zazá», para farinha de mandioca, e «Selecto», para vinho, registradas por F. Simon & Rizzo na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros tres mil quatrocentos e vinte e tres mil quatrocentos e vinte e tres respectivamente, foram depositadas nesta junta por despacho de vinte do corrente, juntamente com um numero do jornal official daquelle Estado A Federação, em que foram publicadas. Eu Carlos Torres de Oliveira, 3º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de maio de 1918.— Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o art. 262 do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, estará aberta na secretaria deste instituto, durante os mezes de maio e junho, a inscripção ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos do estabelecimento (brasileiros natos) laureados no curso de piano com o 1º ou 2º premio—Medalha de ouro ou prata—no concurso a que se refere o capitulo XVIII do citado regulamento.

Sendo esse o primeiro concurso de piano, a premio de viagem, que se vae realizar, não se attenderá á idade, e delle só estão excluidos os que já obtiveram pensão do Congresso Nacional, para aperfeiçoar os seus conhecimentos no estrangeiro.

De accordo com os arts. 266 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimento geraes da lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça, tirada á sorte, dentre seis que o concorrente apresentará, em o numero das quaes será obrigado a incluir duas sonatas de Beethoven, ops. 101, 106, 109, 110 e 111.

Qualquer membro da comissão julgadora poderá exigir a execução de mais de uma peça das seis apresentadas pelo concorrente;

2º execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analys e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela comissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

A taxa para esse concurso é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 29 de abril de 1918.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, desta data até ás 14 horas do dia 28 do corrente, serão recebidas, na secretaria deste collegio, edificio do Externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para a venda do material inclusive o archivo pertencente á extincta banda de musica do Internato, constante do seguinte:

Flautim de ébano, um.
Requinta, uma.
Clarinatos, dous.
Pistons, dous.
Saxophones, dous.
Contrabaixo «Elecon», dous.
Trombones, tres.
Bombardino, um.
Baritono, um.
Saxe-alto, tres.
Bombo (aluminio), um.
Caixa surda (aluminio), uma.
Pratos (turcos), um par.
Triangulo (ferro), um.
Estantes com estojos, vinte e nove.
Caixa (schuster), uma.

Os senhores proponentes apresentarão as suas propostas em duas vias devidamente seladas com 600 réis cada uma, mencionando os preços por unidade.

Só serão acceptas propostas para compra de todo material. O prazo para pagamento e retirada do instrumental e mais objectos será, após a acceptação da proposta, de quinze dias. No almoxarifado do collegio, secção do Internato, Campo de S. Christovão, das 10 ás 15 horas, poderá ser examinado, pelos senhores proponentes, o material acima indicado.

Secretaria do Collegio Pedro II, 7 de maio de 1918.—O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, para sciencia dos interessados, que, no dia 27 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, se procederá ás vistorias sanitarias nos predios n. 218 rua Engenho de Dentro (barracões); n. 42 rua Adriano (avenida João de Barros) 21 casas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de maio de 1918.—O secretario, *Dr. A. Zamith*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Manoel Castello Branco, sob n. 20.756 do protocollo e 59.146 do registro civil;
Oscar Lopes do Amaral, sob n. 27.814 do protocollo e 67.852 do registro civil;
Fabio Izaías de Souza Limeira, sob n. 5.869 do protocollo e 46.380 do registro civil;
Emilio José dos Santos, sob n. 5.872 do protocollo e 46.383 do registro civil.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 11.869 e 5.953, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos José Rodrigues Ferreira e João Assumpção Tavares, os quaes estão sendo processados como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

SECRETARIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, são convidados a comparecerem com a maxima urgencia á secretaria da Brigada, para assumpto de seus interesses, os senhores Drs. Arlindo Ribeiro Saraiva, Eduardo Ferreira de Barros, Haroldo Fonseca da Costa Lima, Antonio Belisario Cartaxo Dantas, Luiz Lima de Macedo e Antonio Ayres de Mendonça.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 21 de maio de 1918.—*Aristides de Menezes*, major secretario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Requerimentos despachados

Hival Brígido Vieira Pimentel.—Como requer. Concedo 30 dias, contados desta data, para a apresentação dos documentos.

Manoel Nolasco Raposo.—Deferido. Concedo 30 dias, contados desta data, para a apresentação dos documentos.

Romulo Finamore.—Deferido. Concedo o prazo de 30 dias, contados desta data, para a apresentação dos respectivos documentos.

Luiz Monteiro de Souza.—Inscreva-se.

Sala do concurso, 24 de maio de 1918.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, 24 do corrente, ás 11 1/2 horas, as provas escriptas de portuguez do concurso, acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Mario Megé.
Mario Pereira da Silva Pinto.
Mario Reis da Cunha.
Martim Francisco Duarte de Andrade.
Moacyr Pessoa de Azevedo Sogres.
Moacyr Seriaretti.
Murillo de Amorim Castello Branco.
Nelson Braga.
Nelson da Cruz Rangel.
Nicanor Cornelio Brom.
Nildo Neves.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Avellar Figueiredo.
Octavio Barbosa de Souza.
Octavio Bello de Amorim.
Octavio Cardoso.
Octavio Chaves Machado.
Octavio Ferreira de Mello.
Octavio Penna Bolta.
Octavio Santiago.
Octavio da Silva Barbosa.
Octavio Tavares da Costa.
Orestes Magalhães.
Origenes Teixeira Coelho.
Orlando de Almeida Cardoso.
Orlando Bandeira Villela.
Oscar Camara Oliveira.
Oscar da Silva Guimarães.
Oswaldo de Brito Gomes.
Oswaldo da Cruz Rangel.
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Oswaldo Gomes de Almeida.
Oswaldo Luiz Vianna.
Oswaldo Machado.
Oswaldo Soares Leitão.
Oswaldo Tavares da Costa.
Padrelias Souto.
Paulo Cesar de Aguiar.
Paulo Pires de Mello.
Paulo Silveira Muniz.
Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
Pedro de Araujo Rangel Junior.
Pedro Gurite Pessoa Filho.
Pedro José Tavares da Silva.
Pedro Medeiro Coeli.
Pericles de Souza Lisboa.
Pyndaro Maia.
Raul Machado.
Raymundo Delmiriano Padilha.
Raymundo Fernandes Gurgel.

Sala do concurso, 24 de maio de 1918.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DAS CASAS DE CRIADO, DE MACHINAS, COCHEIRAS E MAIS DEPENDENCIAS DO PALACIO DO GOVERNO, NO CATTETE, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude de despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 15 de maio de 1918, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a obra supra declarada.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 14 horas do dia 12 de junho proximo vindouro, em carta fechada e lacrada, acompanhada do conhecimento do depósito de 300\$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto pelo concorrente preferido, o qual o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação, no *Diario Official*, do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser seladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emenda, rasura ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem suas propostas, os concorrentes instruem-n'as com provas de sua idoneidade, tambem em envolveres fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia anunciado no *Diario Official* serão abertos na Directoria do Patrimonio, com a presença dos interessados, os envolveres contendo essas provas, e serão julgadas por uma comissão de tres funcionarios designados pelo Sr. director, nos termos da circular n. 14, de 18 de abril de 1911.

Em dia e hora que tambem constará da publicação do *Diario Official* serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais vantajosa, sem ser admittida qualquer cujos termos sejam porcentagens sobre proposta mais barata.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importancia de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas durante sua execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o orçamento com especificação de todos os trabalhos a executar, á disposição dos interessados.

O prazo para a execução da obra será de 60 dias contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigar-se-ha a executar a obra com perfeição e com materiaes de primeira qualidade, a juizo desta sub-directoria, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandadas fazer á sua custa as que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições acceptaveis.

O pagamento será feito de uma só vez, depois de accetitos todos os trabalhos.

A administração reserva-se o direito de annullar a presente concorrência ou deixar de accetitar todas as propostas, si nenhuma estiver nas condições de merecer sua accitação, sem que dahi possa determinar acção de indemnização por lucros cessantes ou prejuizos.

No contracto melhor se precisarão as obrigações da empreitada.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de maio de 1918. — José Maria de B. Pinto Peizoto, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO SOBRE CREDITOS HYPOTHECARIOS E ANTICRESES

Por esta repartição se faz publico que de accôrdo com o § 1 do art. 24 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno proximo passado, procederse-ha a cobrança, sem multa durante o mez de maio proximo futuro, do imposto de 5% sobre os juros dos emprestimos garantidos por hypothecas ou anticreses:

Previno aos contribuintes que, na fórma do art. 25 do citado decreto, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 10% e na de 20% no caso do pagamento ser feito depois de findo o exercicio.

1ª Sub-directoria, 27 de abril de 1918. — H. E. Tavares, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5%, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 61.276, 98.335 e 152.020, pertencentes a Manoel Gonçalves de Moraes Carvalho, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de maio de 1918. — O inspector, João Lindolpho Camara.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juros de 5%, papel, ao anno, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 229.457 a 229.461, pertencentes a José Feliciano de Moraes Costa, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de maio de 1918. — O inspector, João Lindolpho Camara.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 69

SEGUNDA MESA

Leilão de consumo das mercadorias dos vapores ex-allemaes «Gertrudes Woermann» e «Henny Woermann»

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 31 de maio e 4 e 7 de junho de 1918, ao meio-dia, serão vendidas, em hasta publica, no armazem numero 15 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelos vapores ex-allemaes *Gertrudes Woermann*, descarregado em 4 de junho e *Henny Woermann*, descarregado em 7 de novembro de 1917, sendo permitido, a quem estiver habilitado retiral-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

R. V. Maltzohn: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

Lote n. 2

RK: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo seis plumas crespas, pesando bruto oitenta e cinco grammas.

Lote n. 3

RS ou Max Willger: Uma caixa numero 9.57611, ou sem numero, pesando bruto 112 kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico, bastante usados.

Lote n. 4

Ralfes Nebel & Comp. — Port Elisabeth: Um pacoto n. 1.351, pesando bruto quatro kilos, contendo catalogos, pesando bruto quatro kilos.

Lote n. 5

Ruth Numbug: Um berço de madeira sem numero, para boneca, usado, e jor-naes velhos.

Lote n. 6

RM — 4: Uma caixa n. 273, pesando bruto 25 kilos, contendo: trinta e duas plumas crespas, pesando bruto tresentas e oitenta e cinco (385) grammas; enfeites de pennas pesando bruto noventa (90) grammas.

Lote n. 7

SSGIV: — 41.387 — Port Elisabeth: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 216 kilos, contendo noventa e nove (99) lampadas electricas de 200 velas e 120 v., pesando bruto setenta e quatro (74) kilos.

Mesma marca — 41.414, 41.403, 41.431, 41.164: Sete caixas ns. 1 a 3; 1, 2, sem numero, 1, pesando bruto 534 kilos, contendo lampadas electricas, pesando bruto cento e quarenta e tres kilos e oitocentas grammas (143,800).

Lote n. 8

SSK — 2.351 — V/Z: Tres caixas numeros 13 a 15, pesando bruto 964 kilos, contendo: Productos chimicos não classificados, pesando com as latas cento e setenta e seis (176) kilos; obras de cobre estanhado, não classificadas, pesando bruto onze (11) kilos; fita isolante, pesando bruto doze (12) kilos; apparatus physicos não classificados, pesando liquido seiscentos e cincoenta (650) kilos.

Lote n. 9

SSK: Doze peças de ferro sem numero, obras não classificadas de ferro simples, batido, pesando bruto tresentos e vinte e quatro (324) kilos.

Lote n. 10

S&E — WPC — Beira: Duas caixas ns. 2.379|1 e 2.379|2, pesando bruto 267 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto cento e oitenta (180) kilos.

Lote n. 11

Circulo S: Uma caixa sem numero, vasia, velha, pesando quinze (15) kilos. Losango S: Cento e dezasete (117) engradados, em fórma de caixas de madeira, vasia, pesando bruto setecentos e dois (702) kilos.

Lote n. 12

SSC — BF — East London: Uma barra n. 41.032, pesando bruto 67 kilos, contendo obras de ferro fundido esmaltado (caldeirões), pesando liquido quarenta e dois (42) kilos.

Lote n. 13

Mesma marca: Uma caixa n. 41.008, pesando bruto 22 kilos, contendo elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido cinco kilos e quinhentas e cinquenta grammas.

Lote n. 14

Mesma marca: Uma caixa n. 41.0121, pesando bruto 130 kilos, contendo: Obras não classificadas de vidro n. 2, para serviço de mesa, pesando liquido legal sessenta e oito (68) kilos; castiças de vidro n. 2, pesando liquido legal quatro (4) kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 41.01212, pesando bruto 112 kilos, contendo: Obras de vidro n. 2, para serviço de mesa, pesando liquido real quatro (4) kilos; peças de adorno de vidro n. 1, pesando liquido real nove (9) kilos; jarras para flores de louça n. 4, pesando liquido real tres e meio (3 1/2) kilos.

Lote n. 15

Mesma marca — Ausfubrgt: Uma caixa n. 41.028, pesando bruto 125 kilos, contendo peças avulsas e soltas de madeira fina, aparelhadas, que não podem na occasião formar móvel, pesando liquido setenta e oito (78) kilos.

Lote n. 16

Mesma marca — East London: Uma caixa n. 41.029, pesando bruto 20 kilos, contendo aparelhos de cobre nickelado, pesando bruto um e meio (1 1/2) kilos.

Lote n. 17

Mesma marca: Uma caixa n. 41.039, pesando bruto 3 kilos, contendo cordas de folha de Flandres com enfeites de biscuit, pesando com os envoltorios, vinte e dois (22) kilos.

Lote n. 18

Mesma marca: Uma caixa n. 41.045, pesando bruto 108 kilos, contendo: baixelas de cobre nickelado, pesando bruto dezete (17) kilos; obras não classificadas de vidro n. 2, para outros usos, pesando sete e meio (7 1/2) kilos.

Lote n. 19

Mesma marca: Uma caixa n. 41.050, pesando bruto 86 kilos, contendo: obras de arame de ferro, pesando bruto dez (10) kilos; lanternas simples de vidro com guarnição de metal, pesando liquido quatro kilos e duzentas grammas; cestas de vime para costura e outros usos, simples, pesando bruto cinco kilos; cinco (5) relógios de mesa, de madeira, enfeitados, não especificados; dezoito (18) camisas de algodão, não especificadas, lisas; obras não classificadas de ferro batido, simples (6 chapas), pesando bruto cinco kilos.

Lote n. 20

Mesma marca: Uma caixa n. 41.043, pesando bruto 100 kilos, contendo: baixela de cobre simples, pesando bruto quarenta e oito (48) kilos; obras não classificadas de vidro n. 2, pesando liquido legal quinze (15) kilos; caixas para talheres, pesando dois (2) kilos.

Lote n. 21

Mesma marca: Uma caixa n. 41.035, pesando bruto 47 kilos, contendo bai-

xellas de cobre bronzeado, pesando bruto quinze (15) kilos.

Lote n. 22

Mesma marca: Uma caixa n. 41.036, pesando bruto 119 kilos, contendo: vinte e quatro (24) quadros não especificados, pesando oitenta e dois (82) kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 41.036 A, pesando bruto 121 kilos, contendo: quarenta e cinco (45) quadros não especificados, pesando oitenta e tres (83) kilos.

Lote n. 23

SSC — 98.429V — Durban — Via Hamburgo: Uma caixa n. 176, pesando bruto 19 kilos, contendo aparelhos physicos, não classificadas, pesando liquido oito (8) kilos.

Lote n. 24

SSN — 61.089 — Durban: Uma caixa n. 1, pesando bruto 95 kilos, contendo oito aparelhos physicos, não classificadas, pesando liquido quarenta e oito (48) kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 136 kilos, contendo aparelhos physicos não classificadas, pesando noventa e seis (96) kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 51 kilos, contendo aparelhos physicos, não classificadas, pesando liquido trinta e dois (32) kilos.

Lote n. 25

SSN — 61.065 V — Cap Town: Quatro caixas ns. 1 a 4, pesando bruto 316 kilos, contendo aparelhos physicos, não classificadas.

Lote n. 26

SSN — 61.065 V — Durban: Uma caixa n. 61.048, pesando bruto 24 kilos, contendo uma peça de machina pesando liquido quatorze (14) kilos.

Lote n. 27

SCM — GR: Dez engradados ns. 31 a 40, pesando bruto 200 kilos, contendo: tresentas e trinta e cinco (335) tealhas de algodão felpudo, pesando liquido setenta e cinco (75) kilos; caixas de folha de Flandres, pintadas, obras não classificadas, pesando bruto setenta (70) kilos (10 caixas).

Lote n. 28

SSE — 9.270 V — Durban — Via Hamburgo: Duas caixas ns. 3 e 4, pesando 430 kilos, contendo machinismo pesando liquido tresentos e quarenta (340) kilos.

Lote n. 29

SSE — 11.124 V — Beirã — Via Hamburgo: Uma caixa n. 246, pesando bruto 13 kilos, contendo peças avulsas para machinas.

Lote n. 30

SSE — 10.229 V — Durban — Via Hamburgo: Uma caixa n. 2.246, pesando bruto 23 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto sete (7) kilos; arribites de ferro simples, pesando bruto quatro (4) kilos.

Lote n. 31

Losango Salma — Elisabeth Ville: Uma caixa n. 1.218, pesando bruto 70 kilos, contendo obras não classificadas, de fio de arame, pesando bruto quatro (4) kilos; quinze (15) folles pequenos, de mão, até 15 centímetros de largura; obras de madeira ordinaria, não classi-

ficadas, pesando tres (3) kilos; brinquedos não especificados, pesando dezete (17) kilos.

Lote n. 32

Mesma marca: Uma caixa n. 1.219, pesando bruto 88 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando sessenta e sete (67) kilos.

Lote n. 33

Serocyen — Elisabeth Ville: Uma caixa n. 1, pesando bruto 84 kilos, contendo obras de lã não classificadas, pesando dez (10) kilos; obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando vinte e seis (26) kilos.

Lote n. 34

S&C — Delagoa Bay: Uma caixa n. 1, pesando bruto 71 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto trinta (30) kilos.

Lote n. 35

Losango SSC — BE: Uma caixa numero 542, pesando bruto 162 kilos, contendo trinta e oito (38) cobertores de lã, não especificados, pesando liquido noventa e nove (99) kilos.

Lote n. 36

Quadrilongo SWP — Cap Town 1.177 — Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo nove (9) cobertores de lã, não especificados, pesando liquido vinte e tres kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 37

SSD: Uma caixa n. 37.611, pesando bruto 21 kilos, contendo cartão em folha, pesando bruto oito kilos e oitocentas grammas.

Lote n. 38

SAB ou CBS: Vinte cylindros de ferro (obras não classificadas, de ferro batido, simples), vasos, pesando bruto novecentos e setenta e seis (976) kilos.

Lote n. 39

SAMC ou WCW: Um fardo n. 2 ou 3, pesando bruto 81 kilos, contendo lã lavrada, pesando liquido setenta e seis (76) kilos.

Lote n. 40

Sem marca: Quatrocentos e setenta (470) barris sem numero, armados, pesando bruto 7.990 kilos.

Idem: Vinte e seis (26) barris sem numero, desarmados, pesando bruto quatrocentos e quarenta e dois (442) kilos.

Sem marca: Cincuenta e cinco (55) barris sem numero, armados, inteiros, pesando bruto duzentos e noventa e cinco (295) kilos.

Idem: Tres (3) barris sem numero, desarmados, pesando bruto quinze (15) kilos.

T — Rio: Um engradado de madeira sem numero, pesando bruto onze (11) kilos.

TGS: Uma caixa n. 2, vazia, pesando bruto vinte e um (21) kilos.

Wieow: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove (9) kilos, contendo ossos e uma botija vazia.

Lote n. 41

Sem marca: Duzentos e nove (209) couros com pello, não especificados (avariados), pesando bruto tresentos e vinte e quatro (324) kilos.

Lote n. 42

Idem: Cento e cincoenta e oito (158) amarrados sem numero, de chapas de Ferro batido (obras não classificadas), pesando bruto dous mil quinhentos e vinte (2.520) kilos.

Lote n. 43

Idem: Uma cama de ferro sem numero, simples, para solteiro, com envergão de arame (velha).

Lote n. 44

Idem: Quatro amarrados sem numero, de ferro, em verguinhas, pesando liquido duzentos e quatro (204) kilos.

Lote n. 45

Sem marca: Cinco (5) amarrados sem numero, de ferro, para construção (obras não classificadas), pesando duzentos e cincoenta e seis (256) kilos.

Lote n. 46

Idem: Tres (3) peças sem numero, de Ferro batido, para caldeira, pesando liquido quatro mil novecentos e setenta (4.970) kilos.

Lote n. 47

Idem: Dous (2) amarrados sem numero, de canos de ferro galvanizado, para agua, pesando liquido cento e vinte e cinco (125) kilos.

Lote n. 48

Idem: Um amarrado sem numero, de fio de cobre, coberto de algodão e borracha, para electricidade, pesando liquido vinte e seis (26) kilos.

Lote n. 49

Idem: Cincoenta e tres (53) caixas sem numero, pesando bruto 1.495 kilos, contendo garrafas de vidro (diversos tamanhos), sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido mil trescentos e vinte e cinco (1.325) kilos.

Lote n. 50

Sem marca: Um rolo sem numero de arame de cobre galvanizado, nú, pesando bruto sessenta e tres (63) kilos.

Lote n. 51

Idem: Duas mil e cincoenta e cinco (2.055) estacas sem numero de ferro batido, para cercas, pesando liquido cincoenta e dous mil e quatrocentos (52.400) kilos.

Idem: Mil trescentos e trinta e sete (1.337) amarrados sem numero, contendo estacas de ferro para cercas, pesando liquido vinte e cinco mil quatrocentos e tres (25.403) kilos.

Idem: Tres mil trescentos e trinta e oito (3.338) amarrados de ferro sem numero (estacas para cercas), pesando liquido cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro (126.844) kilos.

Lote n. 52

Idem: Um encapado sem numero, de tela de arame de ferro, em peça, pesando liquido cincoenta e nove (59) kilos.

Lote n. 53

Idem: Quatro encapados sem numero, pesando bruto 212 kilos, contendo: couros com pello, não especificados (avariados), pesando liquido cento e cincoenta (150) kilos; pontas de bufalo, em bruto, pesando liquido vinte e seis (26) kilos; objectos indianos, pesando dez (10) kilos.

Lote n. 54

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto dez (10) kilos, contendo roupas e objectos usados.

Lote n. 55

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto vinte e oito (28) kilos, contendo um navio pequeno armado (preciosidade feita a canivete).

Lote n. 56

Idem: Tres amarrados sem numero, chapas de ferro para cercas, pesando liquido noventa (90) kilos.

Lote n. 57

Idem: Um amarrado sem numero, de ferro para construção, pesando vinte e dous (22) kilos.

Idem: Tres amarrados sem numero, de ferro para construção, pesando liquido cento e tres (103) kilos.

Lote n. 58

Idem: Minerio a granel, pesando quinhentos e quarenta e tres mil quinhentos e dez (543.510) kilos. (Está depositado entre os armazens ns. 10 e 11).

Lote n. 59

Sem marca: Uma valise de couro, sem numero, para mão, simples, pesando bruto um kilo e quinhentas grammas.

Lote n. 60

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 65 kilos, contendo obras de ferro batido, simples (arruelas), pesando sessenta e quatro (64) kilos.

Lote n. 61

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto oito (8) kilos, contendo pelles com e sem pello (avariadas), pesando liquido sete kilos.

Lote n. 62

Idem: Um carrinho de vime, sem numero, com quatro rodas e molas, forrado de seda.

Lote n. 63

Idem: Uma mala velha, sem numero, pesando bruto cinco (5) kilos, contendo objectos usados.

Lote n. 64

Idem: Uma mala de papelão sem numero, bastante usada, pesando bruto onze (11) kilos, contendo roupas usadas.

Idem: Uma cadeira de madeira e lona, sem numero, de abrir e fechar, velha.

Lote n. 65

Sem marca: Tres volumes sem numero, contendo tres varas, sendo uma com ferro na ponta; uma lingua de peixe com dentes e uma ponta de bufalo.

Lote n. 66

Sem marca e SGS: Novecentas e noventa (990) folhas de Flandres (calhas) simples, pesando liquido mil setecentos e oitenta e dous (1.782) kilos.

Lote n. 67

S. Schallant: Uma mala sem numero, pesando bruto doze (12) kilos, vasia. Senerman: Uma mala n. 1, pesando bruto nove (9) kilos, contendo objectos usados.

Lote n. 68

Sem marca: Setenta e quatro (74) saccos sem numero, pesando bruto 5.400 kilos, contendo cascas de madeira, não especificadas, pesando bruto cinco mil e quatrocentos (5.400) kilos.

Lote n. 69

Idem: Quarenta e seis (46) saccos de aniagem, sem numero, grosseiros, vassias, pesando liquido quarenta e dous (42) kilos.

Lote n. 70

Sem marca: Cascas de madeira, não especificadas, pesando, a granel, quatorze mil (14.000) kilos.

Lote n. 71

Quadrilongo—TL 356—DN — Ludertzbuch: Duas caixas ns. 2 e 7, pesando bruto 38 kilos, contendo capas de palha de centeio para garrafas, pesando bruto doze (12) kilos.

Lote n. 72

Mesma marca: Uma caixa n. 9, pesando bruto tres kilos, contendo roupas e outros objectos de uso domestico.

Lote n. 73

Quadrilongo — TL 376 — DN: Seis (6) caixas ns. 1 a 6, pesando bruto 690 kilos, contendo: carvão vegetal para ferro de engommar, pesando nos envoltorios quinhentos e quarenta e seis (546) kilos.

Lote n. 74

Teixeira de Mattis: Uma caixa n. 15, pesando bruto 29 e meio kilos, contendo: vinte e nove (29) gorros de lã, não especificados; saccos de papel sem letreiro, pesando bruto cinco (5) kilos; caixas de papelão, vassias.

Lote n. 75

T.J. JVNOR — TPR — E. London: Uma caixa n. 8.205, pesando bruto 50 kilos, contendo: duzentos e dous (202) vidros com elixir medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido dezesseite (17) kilos.

Lote n. 76

TJJ — TPR — E. London: Um engradado n. 8.206, pesando bruto 130 kilos, contendo pratos de louça n. 3, pesando liquido real noventa (90) kilos.

Lote n. 77

Mesma marca: Um encapado n. 8.203, pesando bruto 84 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando liquido real oitenta e dous (82) kilos.

Lote n. 78

UMHK: Dez (10) linguados sem numeros, de estanho, pesando liquido duzentos e cincoenta (250) kilos.

Lote n. 79

VBC — 8.582: Uma caixa n. 8.948, pesando bruto 16 kilos, contendo dous (2) aparelhos physicos, não classificados, pesando liquido quatro (4) kilos.

Lote n. 80

VC: Cinco (5) caixas ns. 3.351, 3.371, 3.413, 3.377 e 3.386, pesando bruto 1.062 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto novecentos e sessenta (960) kilos.

Lote n. 81

VH — Belgo Katanga: Uma caixa n. 37, pesando bruto 65 kilos, contendo

cadeados de ferro simples, pesando bruto cincoenta e cinco (55) kilos.

Lote n. 82

Losango VF — Belgo Katanga: Duas caixas ns. 7 e 8, pesando bruto 180 kilos, contendo chicorea em grão, pesando bruto nos pacotes, cento e trinta e cinco (135) kilos.

Lote n. 83

VDM — Ludentzbuch: Uma caixa n. 111, pesando bruto 80 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto sessenta e cinco (65) kilos.

Lote n. 84

WEJ — MCL — East London: Uma caixa n. 6.293, pesando bruto 36 kilos, contendo: Vinte e uma (21) ceroulas de algodão, ponto de meia; cadeados de ferro, simples, pesando bruto quatrocentas (0,400) grammas; duas duzias de canivetes com cabo de osso; colheres e garfos de alluminio, pesando bruto dous (2) kilos; lenços de algodão, bordados, pesando liquido seiscentos e sessenta (0,660) grammas; esponjas de borracha, pesando bruto quatrocentas (0,400) grammas; roupa feita de tecido de algodão, não especificado, tinto, lavrado, de 40 até 100, pesando liquido um kilo e setecentas grammas (1,700 grs.); roupa feita de tecido de algodão, não especificado, branco, base 10×10, com pequenos enfeites, pesando liquido trescentas e sessenta (0,360) grammas; suspensorios de algodão e borracha, pesando bruto um Lilo e quatrocentas grammas (1,400 grs.); diversos cartões vasilos.

Lote n. 85

WC: Um fardo sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo peles com pelo, curtidias, não especificadas, pesando liquido (40) kilos.

Lote n. 86

W — OBEN: Cinco (5) caixas sem numero, pesando bruto 230 kilos, contendo garrafas de vinho escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vasilas, pesando liquido cento e sessenta (160) kilos.

Lote n. 87

WV: Uma caixa n. 343, pesando bruto 52 kilos, contendo, garrafas de vidro escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido trinta e dous (32) kilos.

Lote n. 88

WPC: Uma roda de ferro n. 7.530, sem engrenagem, para machina, pesando liquido oitocentos e trinta (830) kilos.

Lote n. 89

WCW: Vinte e cinco (25) fardos numeros 1, 7, 307, 300, 322 a 331, 301, 310 a 313, 315, 318 a 320, 364 e 304, pesando bruto 3.760 kilos, contendo lã lavada, pesando liquido tres mil seiscentos e trinta (3.630) kilos.

Lote n. 90

WRG: Um panno sem numero, pesando bruto 150 kilos, contendo lã lavada, pesando liquido cento e vinte e cinco (125) kilos.

Lote n. 91

WM: Uma caixa n. 3.461, pesando bruto 378 kilos, contendo um piano-armario-autor «Moan Alpana».

Lote n. 92

WWV: Um volume n. 66, contendo obras de ferro batido, simples, pesando bruto oito (8) kilos.

Lote n. 93

WHC — D — Kapstadt: Uma caixa n. 1, pesando bruto 45 kilos, contendo diversas miudezas de difficil classificação.

Lote n. 94

WGS&C.: Quarenta (40) tubos (cylindros) sem numero; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto dous mil e quarenta (2.040) kilos.

Lote n. 95

WEJ — MCL: Tres (3) encapados ns. 8.178, 8.180 e 8.182, pesando bruto 327 kilos, contendo papel para forrar casas, pesando bruto duzentos e vinte e tres (223) kilos; noventa e oito (98) metros de velludo de algodão, pesando liquido trinta e oito (38) kilos; toldo de lona de linho, pesando liquido sessenta e tres (63) kilos.

Lote n. 96

A mesma marca: Dous engradados ns. 8.181 e 8.183, pesando bruto 80 kilos, contendo copos de vidro n. 1, pesando liquido legal vinte e quatro (24) kilos, aparelhos de louca n. 5, pesando liquido real dezeseite (17) kilos (para serviço de mesa).

Lote n. 97

Wocker: Uma mala e uma cesta numeros 1 e 3, pesando bruto 75 kilos, contendo: Roupas e objectos de uso domestico, bastante usados.

Lote n. 98

WB: Um encapado n. 12, pesando bruto 24 kilos, contendo pontas de bufalo, pesando liquido vinte e dous (22) kilos.

Lote n. 99

Mesma marca: Tres (3) bahús ns. 6, 7 e III, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

Mesma marca: Uma caixa e uma cesta ns. 10 e 8, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

Lote n. 100

WG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo amostras de vinho não especificado, até 24°, pesando nas garrafinhas seis (6) kilos.

Lote n. 101

WK: Uma cesta sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

Lote n. 102

Westdorp: Uma cesta n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e outros objectos usados.

Lote n. 103

Wolfd: Uma cadeira sem numero, de madeira e lona, de abrir e fechar, velha.

Lote n. 104

WP&C: Seiscentos e vinte e seis (626) saccos sem numero, contendo cascas de madeira, não especificadas, pesando bruto trinta mil e oitocentos (30.800) kilos.

Lote n. 105

Mesma marca: Doze (12) saccos sem numero, de canhamo, vasilos, avariados, pesando bruto treze (13) kilos.

Lote n. 106

Triangulo FS—Luderitbuch: Um fardo n. 6.270, pesando bruto 78 kilos, contendo: Tapetes de lã, não especificados, com noventa e dous (92) metros de com-

primento, pesando liquido setenta e seis kilos e quinhentas grammas (76,500 grs.).

Lote n. 107

RS — Luderitz buch: Uma caixa numero 1.442/1, pesando bruto 118 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, pesando bruto cento e dez (110) kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto dous kilos e quatrocentas (2,400) grammas.

Observação — As mercadorias dos lotes ns. 1 até 107, vieram pelo vapor ex-allemao Gertrudes Woermunn, descarregadas em 4 de junho de 1917.

Lote n. 108

AAS: Dous (2) saccos sem numero, pesando bruto 107 kilos, contendo favas (avariadas) não especificadas, pesando bruto cento e sete (107) kilos.

Mesma marca: Um sacco sem numero, contendo fructas seccas avariadas, pesando bruto vinte e quatro (24) kilos.

Lote n. 109

Cruzeta ABTK: Treze (13) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto noventa e sete (97) kilos.

Lote n. 110

BMD: Dous (2) saccos sem numero, pesando bruto 155 kilos, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto cento e cincoenta e cinco (155) kilos.

Lote n. 111

CBO: Um sacco sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto oitenta (80) kilos.

Lote n. 112

DKS: Treze (13) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto novecentos e noventa e cinco (995) kilos.

Lote n. 113

DKC: Vinte e um (21) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto mil seiscentos e sessenta (1.660) kilos.

Lote n. 114

E—KE: Um sacco sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto setenta e quatro (74) kilos.

Lote n. 115

Triangulo FA: Dous (2) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto cento e vinte e seis (126) kilos.

Lote n. 116

GLG: Cincoenta e nove (59) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto quatro mil oitocentos e trinta (4.830) kilos.

Lote n. 117

GG: Tres (3) saccos sem numeros, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto duzentos e dezeseis (216) kilos.

Lote n. 118

GG: Sete (7) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto quatrocentos e trinta e seis (436) kilos.

Lote n. 119

HS: Um sacco sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto sesenta e cinco (65) kilos.

Lote n. 120

HF: Cinco (5) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú, avariado), pesando bruto tresentos e setenta e dous (372) kilos.

Lote n. 121

JR: Dous (2) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto cento e cincoenta e cinco (155) kilos.

Lote n. 122

LVO: Um sacco sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto setenta (70) kilos.

Lote n. 123

NI: Dous (2) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto cento e trinta e quatro (134) kilos.

Lote n. 124

O: Um sacco sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto setenta e cinco (75) kilos.

Lote n. 125

RT: Dous (2) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto cento e cincoenta (150) kilos.

Lote n. 126

SO: Um sacco sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto setenta e tres (73) kilos.

Lote n. 127

TK: Vinte e cinco (25) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto mil e oitocentos e setenta (1.870) kilos.

Lote n. 128

WB — OS: Tres (3) saccos sem numero, contendo fructas verdes (côco babassú), pesando bruto duzentos e vinte e quatro (224) kilos.

Lote n. 129

WB—OS: Oito (8) saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, avariados, pesando dez (10) kilos.

Lote n. 130

Cruzeta W—A—P—V: Quatro saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, avariados, pesando bruto cinco (5) kilos.

Lote n. 131

Losango branco A—L: Uma barrica sem numero, avariada, pesando bruto 370 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal tresentos e quarenta e cinco (345) kilos.

Lote n. 132

BKH—L 942: Uma barrica n. 49, avariada, pesando bruto 337 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal tresentos e sete (307) kilos.

Lote n. 133

Losango B—S—M—R: Uma barrica n. 13, avariada, pesando bruto 130 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal noventa (90) kilos.

Lote n. 134

BKH—L 943: Uma barrica n. 46, avariada, pesando bruto 326 kilos, contendo

borracha em bruto, pesando liquido legal duzentos e noventa e seis (296) kilos.

Lote n. 135

BKH—L 944: Uma barrica n. 25, avariada, pesando bruto 128 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal noventa e cinco (95) kilos.

Lote n. 136

BKH—L 925: Uma barrica n. 24, avariada, pesando bruto 111 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal oitenta (80) kilos.

Lote n. 137

BKH—926: Uma barrica n. 23, avariada, pesando bruto 123 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal noventa e tres (93) kilos.

Lote n. 138

BKH—SW—933: Uma barrica n. 25, avariada, pesando bruto 125 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal noventa e cinco (95) kilos.

Lote n. 139

BKH—934: Uma barrica n. 25, pesando 138 kilos, avariada, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal cento e oito (108) kilos.

Lote n. 140

B: Uma barrica n. 432, avariada, pesando bruto 305 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal duzentos e setenta (270) kilos.

Lote n. 141

BS: Sete (7) barricas ns. 426 a 431, 434, avariadas, pesando bruto 2.009 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal mil setecentos e noventa (1.790) kilos.

Lote n. 142

BM — SR: Uma barrica n. 34, avariada, pesando bruto 83 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal cincoenta e dous (52) kilos.

Lote n. 143

CG: Uma barrica n. 18, avariada, pesando bruto 166 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal, cento e trinta e seis (136) kilos.

Lote n. 144

HS — J: Oito barricas ns. 992 a 999, avariadas, pesando bruto 2.527 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal dous mil duzentos e oitenta e sete (2.287) kilos.

Lote n. 145

HWC: Duas barricas ns. 5 e 6, avariadas, pesando bruto 649 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal, quinhentos e oitenta e nove (589) kilos.

Lote n. 146

HWC — H: Duas barricas ns. 23 e 24, pesando bruto 610 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 550 kilos.

Lote n. 147

HWC — AB: Uma barrica n. 25, pesando bruto 305 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 275 kilos.

Lote n. 148

HAG: Quatorze barricas ns. 187 a 200, pesando bruto 5.870 kilos, contendo

do borracha em bruto, pesando liquido legal 5.380 kilos.

Lote n. 149

HM: Quatorze barricas ns. 1.185 a 1.198, pesando bruto 4.217 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 3.797 kilos.

Lote n. 150

A. Losango — J — L: Sete barricas ns. 59, 60, 63 e 65 (sendo tres sem numero), pesando bruto 2.795 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 2.585 kilos.

Lote n. 151

LP: Seis barricas ns. 30 a 35, pesando bruto 2.307 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 2.127 kilos.

Lote n. 152

LB — A: Tres barricas ns. 240 a 242, pesando bruto 841 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 751 kilos.

Lote n. 153

RF: Dezoito barricas ns. 13 a 29 e 36, pesando bruto 7.144 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 6.604 kilos.

Lote n. 154

RS — K: Sete barricas ns. 28 a 34, pesando bruto 2.114 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 1.904 kilos.

Lote n. 155

RS — BG: Uma barrica n. 13, pesando bruto 275 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 245 kilos.

Lote n. 156

SO: Uma barrica n. 2, pesando bruto 432 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 102 kilos.

Lote n. 157

A — Losango S — L: Uma barrica n. 9, pesando bruto 260 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 230 kilos.

Lote n. 158

BMK: Cinco saccos de aniagem, sem numero, grosseiros, vassios, avariados, pesando bruto cinco kilos.

Lote n. 159

BF: Um sacco sem numero, pesando bruto 65 kilos, contendo fructos secos, (cacáo) pesando bruto 65 kilos.

Lote n. 160

Circulo BB: Dous saccos sem numero, pesando bruto 91 kilos, contendo fructos verdes (mamona), pesando bruto 91 kilos.

Lote n. 161

BMN: Cincoenta e um saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vassios e avariados, pesando bruto 62 kilos.

Lote n. 162

BN — KG: Quarenta e dous saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vassios e avariados, pesando 48 kilos.

Lote n. 163

BME: Trinta e um saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vassios e avariados, pesando 39 kilos.

Lote n. 161

CW: Dous saccos sem numeros, pesando bruto 124 kilos, contendo favas não especificadas, pesando bruto 124 kilos.

Lote n. 165

FAO: Cinco saccos de aniagem sem numeros, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 6 kilos.

Lote n. 166

GLG: Cento e noventa e sete saccos sem numeros, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 230 kilos.

Lote n. 167

GB0: Quarenta e quatro saccos sem numeros, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 50 kilos.

Lote n. 168

DKS: Cinco saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto seis kilos.

Lote n. 169

DKD: Cincoenta e sete saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 67 kilos.

Lote n. 170

DD: Quatro saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto cinco kilos.

Lote n. 171

DWH — O: Um sacco sem numero, de aniagem, grosseiro, vasio e avariado, pesando bruto um kilo.

Lote n. 172

HUP: Tres saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto quatro kilos.

Lote n. 173

HF: Quatro saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto cinco kilos.

Lote n. 174

K: Cento e vinte e tres saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 144 kilos.

Lote n. 175

LSL: Sete saccos, sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto oito kilos.

Lote n. 176

LR: Dezoito saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 22 kilos.

Lote n. 177

LS: Sete saccos sem numero, pesando bruto 386 kilos, contendo fructos seccos (cacáo), pesando bruto 386 kilos.

Lote n. 178

LR: Dezenove saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 22 kilos.

Lote n. 179

M: Dezenove saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 21 kilos.

Lote n. 180

PZ: Tres saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto tres kilos.

Lote n. 181

Losango S-4: Cincoenta e cinco saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 55 kilos.

Lote n. 182

Sem marca e sem numero: Cento e quarenta e nove saccos de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 164 kilos.

Lote n. 183

VF: Cem saccos sem numero, de aniagem, grosseiros, vasio e avariados, pesando bruto 130 kilos.

Lote n. 184

A. Losango S—P: Duas barricas numeros 10 e 11, pesando bruto 465 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido legal 405 kilos.

Lote n. 185

EGC: Duas quartolas (sendo uma sem numero e uma n. 5.795), vasio e inteiras.

KL: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, vasia.

Lote n. 186

Sem marca e sem numero: Cáo bacú (fructos verdes) a granel, pesando 76.056 kilos.

Observação — As mercadorias dos lotes ns. 108 a 186 vieram pelo vapor ex-allemao *Henry Woermann*, descarregados em 7 de novembro de 1917.

AVISO

Na vespera e no acto do leiláo, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposiáo dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do taláo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

Esteváo Adelino Martins, vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

Faço saber ao 1º tenente commissario Wellington do Lemos Villar e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido a bordo do contra-torpedeiro *Amazonas*, onde se acha embarcado, no dia 3 do corrente mez, e continuando ausente do serviço do mesmo navio, até a presente data, foi declarado ausente em ordem do dia deste Estado Maior n. 108, de hoje datada, e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, afim de responder a conselho de investigação, por falta de cumprimento de ordens recebidas, sob pena de ser processado á revelia em novo conselho de investigação, pelo crime de deserção. E, para que o referido lhe conste, lavro este edital, para ser publicado no *Diario Official*.

Quarta secção do Estado Maior da Armada, Rio de Janeiro, 16 de maio de 1918. — *Esteváo Adelino Martins*, vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras que, no sabbado, 25 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras somente ás Sras. costureiras matriculadas na terceira cathogoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem da cathogoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1918. — *Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente, assistente.

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

PAGAMENTO DE 1917

Previne-se aos interessados que os pagamentos relativos ao exercicio de 1917, a encerrar-se a 31 do corrente mez, são effectuados diariamente por esta repartiáo até ás 14 horas daquelle dia.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. — O director interino, *Eduardo C. Duque Estrada de Barros*.

Terceiro grupo de obuses

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do 3º grupo de obuses, faço publico que no dia 26 de maio do corrente anno, ás 12 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel desse grupo, no quartel typo em São Christováo, a quem melhor vantagem offerer, diversos cavallos e eguas jugados imprestaveis para o serviço do Exercito e bem assim, no dia 2 de junho, ás mesmas horas, no curato de Santa Cruz (quartel do 6º regimento de artilharia).

Quartel em S. Christováo, 20 de maio de 1918. — *Jovino de Oliveira*, 1º tenente, intendente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directororia de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os dous seguintes ex-funcionarios: José Araripe Cavalcante de Albuquerque, ex-praticante do 1ª classe, multado por diversas portarias, como incurso no n. 1 do art. 483 do regulamento postal, na importancia total de 60\$ (sessenta mil réis) e Loduvico Pereira de Carvalho, ex-carteiro da agencia de S. Francisco Xavier, responsabilizado pela portaria n. 136 de 1 de fevereiro de 1915, 13\$500 (treze mil quinhentos réis).

Sub-Directororia de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de abril de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directororia de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Paulo Accioly, ex-estafeta interno, responsabilizado pela por-

aria n. 320, de 17 de fevereiro de 1917; na importancia de \$5350 (bito mil tresentos e cincoenta réis), e Frederico Meyer, ex-estafeta interno, responsabilizado pela mesma portaria, na importancia de 135\$ (cento e trinta e cinco mil réis).

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios; 27 de abril de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, pelo presente edital, que no prazo de trinta dias, a contar desta data, serão postos em circulação os sellos ordinarios da taxa de \$010, \$080, \$200, \$600, 1\$, 2\$ e 5\$, fabricados na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos:

Os sellos das taxas de \$10 e \$50 são impressos pelo systema typographic; medem de alto 23 millimetros por 20 millimetros de largura, sendo picotados com 12 1/2 pontos.

O sellos de \$10 são de cor bistre e os de \$50, de cor verde e têm os seguintes caracteristicos: no centro acha-se a effigie da Republica, dentro de um medalhão de forma oval, cercado de ramos de louro, que partem do interior de ornatos que fecham uma placa branca, onde se acha o valor, tendo dos lados a palavra réis. No alto, em duas faixas symmetricas, seguindo a direcção sinuosa, acham-se as palavras Brasil á esquerda e Correo á direita.

Todos os desenhos descriptos apparecem em fundo traçado horizontalmente formando a almofada.

Os sellos das taxas de \$200 e \$600 são tambem impressos pelo systema typographic e medem 23 millimetros de alto por 20 millimetros de largura, sendo picotados com 12 1/2 pontos.

Os sellos de \$200 são de cor azul e os de \$600 de cor amarello-laranja, tendo os seguintes caracteristicos: no centro se destaca a effigie da Republica, coroada de louros, dentro de um medalhão circundado por uma faixa oval, em que seintillam vinte e uma estrellas, sendo dez eguaes de cada lado e uma um pouco maior, que fica no alto, separando duas faixas symmetricas, onde se acham as palavras Brasil á esquerda e Correo á direita. Na base dos sellos, em uma placa branca, estão os algarismos do valor e de cada lado a palavra réis, em letras brancas.

Todo o rosto dos sellos é traçado em sentido horizontal, formando a almofada.

Os sellos das taxas de 1\$ e 2\$ são impressos pelo processo de estamperia, medem 20 millimetros de largura por 24 millimetros de altura e são picotados com 11 1/2 pontos.

Os sellos de 1\$ são impressos em cor azul e os de 2\$ em cor salmão, tendo os seguintes caracteristicos: ao centro se destaca a figura da Instrucção, posando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segue os accidentes representados em uma esphera terrestre. No alto dos sellos, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes, por uma pequena vinheta, lê-se: «Brasil» á esquerda e «Correo», ambas as palavras em letras brancas. A figura symbolica da instrucção, já descripta, descansa sobre uma especie de caixa, em cuja face dianteira estão os algarismos do valor, por cima de uma pequena placa, com a palavra «réis». A base do rectangulo que forma o sello é fechada por uma placa alongada, terminando em curvas, onde se lê a palavra «Instrucção». O angulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direito é tambem todo ornado por uma palma, cujas folhas mais longas se entrelaçam com alguns emblemas da Instrucção.

Os sellos da taxa de 5\$ tem os mesmos ca-

racteristicos dos de 1\$ e 2\$ e são impressos em cor violeta-clara.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de maio de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade das Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Carlos Dias Fernandes, afim de recolher aos cofres desta directoria a importancia de 737\$ (setecentos e trinta e sete mil réis), relativa ao extravio de diversos registrados e mais os juros de 9 % pela mora e alcance apurado no processo de tomada de suas contas, pelo Tribunal de Contas, relativo ao periodo de 9 a 21 de julho de 1897, a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 22 de março ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de maio de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARV MOLAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de maio do corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
- 150 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
- 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
- 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1".
- 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
- 40 kilos em barra de 1/2" x 1/16".
- 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
- 920 kilos em barra de 2" x 1/4".
- 900 kilos em barra de 2" x 3/8".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
- 9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 250 kilos em barra de 4" x 3/4".
- 600 kilos em barra de 4" x 1".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
- 400 kilos em barra de 5" x 7/16".

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
- 4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
- 6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
- 3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
- 4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
- 2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
- 700 kilos em barra de 2" x 1/4".

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".

Aço para molas com nervuras

- 4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".

O preço será médio, para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer

das dimensões e formatos acima citados, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.45.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertorá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomam em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accórdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA A BELLO HORIZONTE.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de maio, na intendencia desta Es-

trada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

- 2 barras de aço batido de 0m,50 x 0m,04, preço maximo do kilo, 1\$340.
- 40 vergalhões de ferro Patent, redondo, de $\frac{1}{2}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 74 vergalhões de ferro Patent, redondo, de $\frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 36 vergalhões de ferro Patent, redondo, de $\frac{5}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 20 vergalhões de ferro Patent, redondo, de $\frac{6}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 10 vergalhões de ferro Patent, redondo, de $\frac{7}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 20 vergalhões de ferro Patent, redondo de 1", preço maximo do kilo, \$950.
- 10 vergalhões de ferro Patent, redondo, de $1\frac{1}{4}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 20 barras de ferro Patent, de $1" \times \frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 10 barra de ferro Patent, de $1\frac{1}{2}" \times \frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 10 barras de ferro Patent, de $2" \times \frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 10 barras de ferro Patent, de $2\frac{1}{2}" \times \frac{1}{2}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 10 barra de ferro Patent, de $2\frac{1}{2}" \times \frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 3 barras de aço de $3" \times 1"$, preço maximo do kilo, 3\$000.
- 8 barras de aço de $2\frac{1}{2}" \times 1"$, preço maximo do kilo, 3\$000.
- 40 barras de aço de $1" \times \frac{1}{2}$ ", preço maximo do kilo, 3\$000.
- 2 barras de ferro Patent, de $4" \times \frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, \$950.
- 200 vergalhões de aço fundido, oitavados, de $1\frac{1}{8}$ ", preço maximo do kilo, 2\$700.
- 200 vergalhões de aço fundido de $1"$ oitavados, preço maximo do kilo, 2\$700.
- 50 vergalhões de aço fundido, oitavados, de $\frac{7}{8}$ ", preço maximo do kilo, 2\$700.
- 7.800 kilos de aço em vergalhões, redondo, de $\frac{7}{8}$ ", preço maximo do kilo, 2\$700.
- 310 kilos de aço em vergalhões, redondo, de $\frac{3}{4}$ ", preço maximo do kilo, 2\$700.
- 1.330 kilos de aço em vergalhões, redondo, de $\frac{1}{2}$ ", preço maximo do kilo, 2\$700.
- 1.800 kilos de aço em vergalhões, redondo, de 1", preço maximo do kilo, 2\$700.
- 874 metros quadrados de tela de metal deployé, n. 24, preço maximo do metro quadrado, 10\$000.
- 200 rebites de aço de $4" \times \frac{7}{8}$ ", preço maximo do kilo, 2\$000.
- 850 rebites de aço de $3" \times \frac{7}{8}$ ", preço maximo do kilo, 2\$000.
- 350 rebites de aço de $2\frac{1}{2}" \times \frac{7}{8}$ ", preço maximo do kilo, 2\$000.
- 220 metros quadrados tela metal deployé, n. 24, preço maximo do metro quadrado, 10\$000.
- 12 metros aço batido em cantoneira L, $3\frac{1}{2}" \times 3\frac{1}{2}" \times \frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, 1\$340.
- 44 metros aço batido em cantoneira L, $2\frac{3}{4}" \times 2\frac{3}{4}" \times \frac{1}{4}$ ", preço maximo do kilo, 1\$340.
- 6 barras de sabonete S. A., preço maximo da barra, 1\$200.
- 5 kilos de sabão commum secco, preço maximo do kilo, 1\$500.
- 5 kilos de potassa, preço maximo do kilo, \$900.
- 80 kilos pontas Pariz com cabeça, $2\frac{1}{2}"$, preço maximo do kilo, 1\$800.
- 8 kilos pontas Pariz sem cabeça, $1\frac{1}{4}"$, preço maximo do kilo, 1\$800.
- 4 kilos pontas Pariz sem cabeça, de $\frac{1}{2}"$, preço maximo do kilo, 1\$800.
- 100 kilos pontas Pariz com cabeça, $1\frac{1}{4}"$, preço maximo do kilo, 1\$800.
- 80 kilos pontas Pariz com cabeça, de 3", preço maximo de kilo, 1\$800.
- 40 kilos pontas Pariz com cabeça, de 4", preço maximo do kilo, 1\$800.
- 20 kilos pontas Pariz com cabeça, de 5", preço maximo do kilo, 1\$800.
- 200 folhas lixa em papel Navarre de ns. 0 á 3, preço maximo da folha, \$160.
- 5 kilos de colla da Bahia, preço maximo do kilo, 3\$600.
- 5 kilos de gomma-lacca amarella, preço maximo do kilo, 5\$900.
- 4 grozas parafusos ferro cabeça chata de $\frac{1}{2}"$ n. 6, preço maximo da groza, \$900.
- 22 grozas parafusos ferro cabeça chata de $\frac{3}{4}"$ n. 8, preço maximo da groza 1\$900.
- 8 grozas parafusos ferro, cabeça chata de $\frac{3}{4}"$ n. 7, preço maximo da groza 1\$900.
- 12 grozas parafusos ferro cabeça chata de $\frac{7}{8}"$ n. 7, preço maximo da groza, 2\$200.
- 12 grozas parafusos ferro cabeça chata de $\frac{7}{8}"$ n. 8, preço maximo da groza, 2\$200.
- 55 grozas parafusos ferro cabeça chata de 1" n. 9, preço maximo da groza, 2\$600.
- 2 grozas parafusos ferro cabeça chata de $1\frac{1}{2}"$ n. 10, preço maximo da groza, 4\$900.
- 2 grozas parafusos ferro cabeça redonda $1\frac{1}{2}"$ n. 8, preço maximo da groza, 4\$900.
- 50 kilos seccante, branco, marca Castello, estrangeiro, preço maximo do kilo, 2\$000.
- 70 kilos de gesso, commum, preço maximo do kilo, \$400.
- 100 kilos de pó, sapato, em cartucho, preço maximo do kilo, \$600.
- 10 kilos de jaune chrome, preço maximo do kilo, 1\$800.
- 800 kilos de alvaiade de chumbo, genuino inglez, preço maximo do kilo, 2\$700.
- 20 kilos de seccante, branco, Castello, estrangeiro, preço maximo do kilo, 2\$000.
- 30 kilos de gesso, commum, preço maximo do kilo, \$400.
- 1 torno patente de corredeira, com 15 kilos, mais ou menos, preço maximo do kilo, 4\$500.
- 12 limas, chatas, bastardas, marca Morson, 16", preço maximo da duzia, 48\$000.
- 12 limas, meia canna, bastardas, marca Morson, 16", preço maximo da duzia, 48\$000.
- 1 folle de 54", preço maximo, 488\$000.
- 200 kilos de tinta Protector, cinzenta, preço maximo do kilo, 3\$100.
- 12 limas chatas, bastardas, marca Morson de 18", preço maximo da duzia, 55\$000.
- 12 limas chatas, bastardas, marca Morson de 14", preço da duzia, 31\$000.
- 12 limas, meia canna, bastardas, marca Morson de 14", preço maximo da duzia, 30\$500.
- 12 limas, facas, bastardas, marca Globo, de 14", preço maximo da duzia, 45\$000.
- 12 limas, paralelas, murças, marca Morson, de 12", preço maximo da duzia, 26\$500.
- 12 limas, paralelas, murças, marca Morson, de 6", preço maximo da duzia, 10\$500.
- 12 limas, meia canna, murça, marca Morson, de 12", preço maximo da duzia, 24\$500.
- 12 limas, paralelas, murças, marca Morson, de 4", preço maximo da duzia, 8\$500.
- 24 limas, tres quinas, bastardas, marca Morson, de 5", preço maximo da duzia, 14\$000.
- 24 limas, tres quinas, bastardas, marca Morson, de 7", preço maximo da duzia, 20\$000.
- 12 limas, tres quinas, bastardas, marca Morson, de 12", preço maximo da duzia, 24\$000.
- 12 limas, tres quinas, bastardas, marca Morson, de 16", preço maximo da duzia, 45\$000.
- 12 limas, chatas, murças, marca Morson, de 8", preço maximo da duzia, 12\$500.
- 12 limas, meia canna, murça, marca Morson, de 8", preço maximo da duzia, 12\$500.
- 24 limatões, bastados, redondos, marca Morson, de 6", preço maximo da duzia, 15\$000.
- 12 limatões, bastados, quadrados, marca Morson, de 12", preço maximo da duzia, 18\$500.
- 12 limatões, bastados, quadrados, marca Morson, de 14", preço maximo da duzia, 24\$500.
- 12 limatões bastados redondos marca Morson de 12", preço maximo da duzia, 18\$500.
- 12 limatões bastados redondos marca Morson, 16", preço maximo da duzia 38\$500.
- 24 limatões bastados redondos marca Morson, 4", preço maximo da duzia, 11\$000.
- 12 limatões bastados redondos marca Morson, 8", preço maximo da duzia, 9\$500.
- 30 duzias taboas de canella refugo, preço maximo da duzia, 29\$000.
- 20 barras de ferro Patent de $\frac{1}{2}" \times \frac{3}{8}$ ", preço maximo do kilo, 950 réis.
- 10 barras de ferro Patent de $1\frac{1}{2}" \times \frac{1}{4}$ ", preço maximo do kilo, 950 réis.
- 500 kilos de carbureto de calcio nacional, preço maximo do kilo, 18100.
- 5.000 metros de estopim fita, preço maximo do metro, 320 réis.
- 5.000 espoletas para dynamite n. 6, preço maximo do cento, 30\$000.

1 resma, 400 folhas, papel quadriculado de 0m,45x0m,68, preço maximo, 78\$000.

50 cadernetas 100 folhas, 1/2 encadernação, 0m,16x0m,23, pautaada, preço maximo, réis 2\$200.

2 caixas de 100 penas Perry numero 420, preço maximo da caixa, 4\$300.

3 raspadeiras-canivete J. Rodger, cabo ebano, preço maximo de uma, 3\$400.

42 cadernetas de alinhamento, capa de carneiro, preço maximo de uma 3\$400.

12 cadernetas de nivelamento, capa carneiro, preço maximo de uma 3\$400.

12 cadernetas secções transversaes, capa carneiro, preço maximo de uma, 3\$400.

2 vassouras de palha nacional, preço maximo de uma 1\$500.

1 espanador de pennas de 0m,60, preço maximo de 6\$000.

1 caixa de tarracha para porcas e parafusos, 1/4" a 1", preço maximo, 250\$000.

24 folhas de serra de 8", preço maximo da folha, \$400.

62 folhas de serra de 12", preço maximo da folha, \$500.

72 folhas de serra de 14", preço maximo da folha, \$650.

30.000 telhas de barro planas, nacional, qualquer fabricante, preço maximo uma, \$350.

500 telhas de barro para cumieira de telha plana, nacional, preço maximo uma, \$450.

500.000 litros de cal de pedra, preço maximo do litro 27 réis, em saccos de 75 litros.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima, entregues na intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Quanto a telha e cal a entrega poderá ser dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, AGUA-RAZ E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 de maio corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.250 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do kilo 3\$600;

145 kilos de oleo de linhaça fervido, puro, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do kilo 4\$200;

390 litros de oleo para machina XX, sendo o preço maximo do litro 1\$150;

326 litros de oleo para cylindro, Cruzeiro, n.º 610, sendo o preço maximo do litro 1\$250;

2 latas de 18 litros de oleo para moter, Safety Machinery, sendo o preço maximo da lata 22\$000;

160 kilos de agua-raz estrangeira, sendo o preço maximo do kilo 2\$000;

12 rodeiros para troy, bitola estreita, preço maximo de um, 400\$000;

12 rodeiros para troy, bitola larga, preço maximo de um, 130\$000;

24 mancaes de ferro fundido para rodeiro de bitola estreita, preço maximo de um, 7\$000;

20 bocaes para grizetas, preço maximo de um, 2\$400;

39 fechaduras de ferro com pertence, de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de uma, 8\$000;

30 fechos cremone, com castanha, de 2m,50, preço maximo de um, 8\$000;

33 fechos cremone, com castanha, de 2m,00, preço maximo de um, 7\$500;

24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas, entregues na intendencia, dentro de um prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. A estrada não acceitará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, MADEIRAMENTO, TIJOLOS, LADRILHOS E TELHAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS E CASAS DE AGENTES E MESTRES DE LINHA NO TRECHO DO PROLONGAMENTO DA BIFOLA LARGA A BELLO HORIZONTE PELO VALLE DO PARAOPEDA.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Preços para fornecimento de esquadrias, madeiramento, tijolos, telhas e ladrilhos para seis paradas e 10 casas de agentes e mestres de linha.

(Preços maximos).

Especificações—Dimensões—Quantidade—Preço da unidade

| | | |
|---|----|---------|
| Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.200x2.500..... | 12 | 57\$200 |
| Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400x2.500..... | 12 | 66\$000 |
| Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.800x2.500..... | 6 | 82\$500 |
| Janellas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.300..... | 18 | 55\$000 |
| Janellas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.000..... | 6 | 48\$400 |
| Janellas sem par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana, e vidro e uma folha interior (postigo), vão, 0.600x2.000..... | 12 | 31\$900 |
| Portas de almofadas de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.200x3.500..... | 6 | 74\$800 |
| Portas de almofadas, de par, bandeiras envidraçadas, vão, 1.000x3.500..... | 12 | 55\$000 |
| Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000x3.500..... | 24 | 55\$000 |
| Portas de almofadas, de par, bandeiras, envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro e duas folhas interiores (postigo) vão, 1.000x3.000..... | 6 | 56\$000 |
| Portas de calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700x3.000..... | 12 | 31\$900 |
| Portão de correr, de par, vão, 1.400x2.800..... | 6 | 59\$400 |
| Janellas conjugadas, de par, bandeiras envidraçadas, caixilhos de veneziana e vidro, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.400x2.150..... | 20 | 63\$800 |
| Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x2.150..... | 30 | 51\$700 |
| Janellas, de par, caixilhos de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 0.800x2.150..... | 40 | 42\$900 |
| Janellas de uma só folha, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, uma só folha interior (postigo), vão, 0.600x2.150..... | 20 | 33\$000 |
| Portas de almofadas, de par, caixilho de veneziana e vidro, bandeiras envidraçadas, duas folhas interiores (postigo), vão, 1.000x3.150..... | 30 | 71\$500 |
| Portas de almofadas, de par, bandeiras não envidraçadas, vão, 1.000x3.150..... | 60 | 49\$500 |
| Portas de calha, sem par, bandeiras não envidraçadas, vão, 0.700x3.150..... | 20 | 33\$000 |

Especificação — Dimensão — Quantidade

Preço da unidade

| | | |
|---|--|---------|
| Peças de Angelin Pedra: | | |
| De 17,55x0,15x0,10, 24, ml..... | | 1\$650 |
| De 2,00x0,15x0,10, 24, ml..... | | 1\$850 |
| De 9,10x0,20x0,10, 36, ml..... | | 2\$200 |
| De 1,40x0,20x0,10, 36, ml..... | | 2\$200 |
| De 4,00x0,20x0,10, 72, ml..... | | 2\$200 |
| De 16,55x0,20x0,10, 6, ml..... | | 2\$200 |
| Ripas de Jequitibá: | | |
| De 17,55x0,055x0,012, 168, ml..... | | \$079 |
| De 3,90x0,055x0,012, 108, ml..... | | \$079 |
| De 2,60x0,055x0,012, 192, ml..... | | \$079 |
| De 3,20x0,055x0,012, 162, ml..... | | \$079 |
| Taboas de forro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional: | | |
| De 3,10x0,20x0,012, 384, ml..... | | \$440 |
| De 7,00x0,20x0,012, 72, ml..... | | \$449 |
| De 9,00x0,20x0,012, 120, ml..... | | \$440 |
| De 1,20x0,20x0,012, 108, ml..... | | \$440 |
| Cimalha aparelhada de pinho nacional, 7,60x0,10, 285,60, ml..... | | \$440 |
| Aba aparelhada de pinho nacional: | | |
| De 47,60x0,10, 285,60, ml..... | | \$440 |
| De 11,20x0,10, 67,20, ml..... | | \$440 |
| Taboas de soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, 3,10x0,10x0,025, 720, ml..... | | \$638 |
| Barrotes de Ipé, 2,85x0,20x0,10, 160, ml..... | | 2\$640 |
| Rodapé de peroba rosa, aparelhada, 34,50x0,20x0,025, 207,00, ml..... | | \$600 |
| Guarnição de moldura simples para telhado de pinho nacional, 55,10x0,20x0,12, 330,60, ml..... | | \$800 |
| Taboas de canella, refugo, 4,00x0,20x0,025, nove duzias, ml. | | 25\$650 |
| Peças de Angelin Pedra: | | |
| De 4,90x0,075x0,075, 460, ml..... | | \$627 |
| De 3,60x0,075x0,075, 280, ml..... | | \$627 |
| De 3,00x0,075x0,075, 70, ml..... | | \$627 |
| De 3,80x0,075x0,075, 70, ml..... | | \$627 |
| De 3,00x0,075x0,075, 140, ml..... | | \$627 |
| De 2,70x0,075x0,075, 60, ml..... | | \$627 |
| De 3,80x0,075x0,075, 70, ml..... | | \$627 |
| De 1,50x0,075x0,075, 120, ml..... | | \$627 |
| De 1,30x0,075x0,075, 60, ml..... | | \$627 |
| De 1,00x0,075x0,075, 100, ml..... | | \$627 |
| De 1,60x0,075x0,075, 150, ml..... | | \$627 |
| De 1,20x0,075x0,075, 20, ml..... | | \$627 |
| De 7,20x0,075x0,075, 10, ml..... | | \$627 |
| De 2,00x0,075x0,075, 70, ml..... | | \$627 |
| De 1,50x0,075x0,075, 20, ml..... | | \$627 |
| De 3,50x0,10x0,10, 10, ml..... | | 1\$100 |
| De 3,70x0,10x0,10, 40, ml..... | | 1\$100 |
| De 1,10x0,10x0,10, 50, ml..... | | 1\$100 |
| De 7,20x0,10x0,10, 40, ml..... | | 1\$100 |
| De 1,60x0,10x0,10, 70, ml..... | | 1\$100 |
| De 4,00x0,10x0,10, 20, ml..... | | 1\$100 |
| De 1,70x0,10x0,15, 40, ml..... | | 1\$650 |
| De 10,80x0,10x0,15, 10, ml..... | | 1\$650 |
| De 3,30x0,10x0,15, 10, ml..... | | 1\$650 |
| De 11,70x0,10x0,15, 40, ml..... | | 1\$650 |
| De 3,30x0,10x0,15, 40, ml..... | | 1\$650 |
| De 2,00x0,15x0,10, 20, ml..... | | 1\$550 |
| De 7,50x0,10x0,20, 20, ml..... | | 2\$200 |
| De 1,70x0,10x0,20, 20, ml..... | | 2\$200 |
| De 3,70x0,10x0,20, 40, ml..... | | 2\$200 |
| Ripas de Jequitibá: | | |
| De 11,70x0,055x0,012, 300, ml..... | | \$079 |
| De 3,80x0,055x0,012, 30, ml..... | | \$079 |
| De 3,30x0,055x0,012, 180, ml..... | | \$079 |
| De 4,80x0,055x0,012, 640, ml..... | | \$079 |
| De 7,50x0,055x0,012, 60, ml..... | | \$079 |
| De 4,00x0,055x0,012, 40, ml..... | | \$079 |
| Taboas de ferro, aparelhadas, s/c, de pinho nacional: | | |
| De 3,10x0,20x0,012, 990, ml..... | | \$440 |
| De 2,45x0,20x0,012, 150, ml..... | | \$440 |
| De 7,50x0,20x0,012, 180, ml..... | | \$440 |
| Cimalha aparelhada, de pinho nacional, de 93,80x0,10, 938,00, ml..... | | \$440 |
| Aba aparelhada, de pinho nacional: | | |
| De 93,80x0,10, 938,00, ml..... | | \$440 |
| De 13,80x0,10, 138,00, ml..... | | \$440 |
| Taboas de soalho, aparelhadas, juntas m/f, peroba rosa, de 3,10x0,10x0,025, 1.730, ml..... | | \$638 |

Peças de Angelin Pedra :

| | |
|-----------------------------------|--------|
| De 4,85x0,075x0,075, 420, ml..... | \$627 |
| De 2,00x0,075x0,075, 24, ml..... | \$627 |
| De 3,00x0,075x0,075, 24, ml..... | \$627 |
| De 2,50x0,075x0,075, 84, ml..... | \$627 |
| De 3,70x0,075x0,075, 108, ml..... | \$627 |
| De 3,00x0,075x0,075, 168, ml..... | \$627 |
| De 2,80x0,075x0,075, 90, ml..... | \$627 |
| De 3,40x0,075x0,075, 120, ml..... | \$627 |
| De 3,90x0,075x0,10, 24, ml..... | \$825 |
| De 0,80x0,10x0,10, 12, ml..... | 1\$100 |
| De 0,70x0,10x0,10, 72, ml..... | 1\$100 |
| De 3,00x0,10x0,10, 12, ml..... | 1\$100 |
| De 3,00x0,15x0,10, 6, ml..... | 1\$550 |
| De 0,80x0,15x0,10, 6, ml..... | 1\$650 |
| De 1,50x0,15x0,10, 72, ml..... | 1\$650 |
| De 1,80x0,15x0,10, 12, ml..... | 1\$650 |
| De 3,90x0,15x0,10, 6, ml..... | 1\$650 |

| Especificação — Dimensões — Quantidade | Preço da unidade |
|---|------------------|
| Barrotes de Ipé: | |
| De 3,65×0,20×0,010, 260, ml..... | 2\$640 |
| De 3,55×0,20×0,10, 60, ml..... | 2\$640 |
| De 9,30×0,10×0,20, 10, ml..... | 2\$640 |
| Rodapé de peroba rosa, aparelhada, de 47,60×0,20×0,025, 476,00, ml..... | \$600 |
| A madeira a empregar nas esquadrias será o cedro. | |
| Tijolos, m. 279.572, m..... | 25\$850 |
| Telhas planas, typo francez, (nacionaes), m. 33.090, m..... | 187\$000 |
| Telhas para cumieira, m. 1.240, m..... | 275\$000 |
| Ladrilhos nacionaes a duas côres, m. 8.426, m..... | 233\$000 |

Primeira — A concorrência versará apenas sobre o material relacionado e entregue em Bello Horizonte, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda — A entrega do material será feita dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não impedindo, porém, ser este prazo augmentado, a juizo da administração, no caso de reconhecida força maior.

Terceira — As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, sem rasuras, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeita.

Quarta — No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA DE CARVÃO RECEBIDO POR VIA MARITIMA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 8 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o serviço de descarga de carvão de pedra nacional ou estrangeiro, recebido por via maritima para o consumo da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para a descarga da tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido re-

cusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data, do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

Quinta — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Setima — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Oitava — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Decima — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Decima segunda — O concurrente, cuja proposta fôr aceita, terá de depositar como garantia ao cumpimento do contracto, 5 % do total do fornecimento, o qual reverterá em favor da Estrada uma vez verificado não haver cumpido *in totum* o seu contracto.

Decima terceira — Os concurrentes ficam sujeitos aos encargos e condições para fornecimentos de materiaes á 5ª divisão, relativamente a tijolos, telhas e ladrilhos.

Decima quarta — No escriptorio do prolongamento da bitola larga a Bello Horizonte em Calafate, Bello Horizonte e na Intendencia desta Estrada, na estação Central, acham-se á disposição dos concurrentes as plantas dos referidos edificios, para a elucidação do fornecimento.

Decima quinta — Nenhuma proposta será aceita por preço superior aos respectivamente indicados na discriminação do material.

Decima sexta — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Bases para a concorrência:

I

As propostas versarão sobre o preço em réis para descarga de tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra retificada dos porões dos vapores e veleiros e descarregados nos carros da Central, correndo por conta da estrada quaesquer despezas concernentes ás taxas de caés e direitos aduaneiros.

II

Na execução desse serviço o contractante empregará pessoal e material exclusivamente seu, salvo o que em virtude das obrigações do arrendamento do caés, tiver de ser fornecido pela companhia que explora esse serviço, obrigando-se a Central tão somente a fornecer os carros necessarios, de accôrdo com o desenvolvimento e rapidez que julgar conveniente imprimir no serviço, tendo em vista o tempo de estadia livre consignada nas cartas de fretamento e a descarga obrigatoria de cada vapor ou veleiro.

III

No caso de haver mais de um vapor ou veleiro atracado ao caés, com carvão para a Central, o contractante poderá ser obrigado a attender a descarga simultanea de todos e a desenvolver-a de modo a evitar sobre-estadias, pelas quaes a estrada só se responsabilizará no caso de não poder ou deixar por conveniencia sua de fornecer os carros necessarios para que a descarga se faça em dia.

IV

A descarga do carvão poderá ser feita aos domingos e feriados, noite e dia a

juízo da Central sem que o contractante fique com direito de elevar o preço estabelecido ou fixado neste contracto.

V

A pesagem do carvão será feita nas balanças da Central existentes na estação Maritima, devendo o contractante custear o pessoal necessario para executar a, o qual trabalhando no recinto da estrada ficará sujeito á disciplina a que está sujeito o pessoal da Central e receberá ordens directas do encarregado da carga e descarga.

VI

O contractante poderá ter pessoa de sua confiança destacada na carga e descarga para acompanhar e fiscalizar o serviço de pesagem.

VII

Todo serviço será feito sob immediata fiscalização do encarregado da carga e descarga desta estrada na Maritima, com quem o contractante se entenderá sobre todos os assumptos relativos a boa execução do trabalho e do qual receberá ordens.

VIII

Os carros fornecidos pela Central para carregamento de carvão serão entregues ao contractante no local em que convencionalmente são entregues todos os carros para carregamentos no Cães do Porto, cumprindo ao contractante providenciar junto á administração do cães sobre a movimentação e manobras dos mesmos nas linhas do cães, assim como os carros carregados com carvão serão entregues á Central no mesmo local, sendo dahi em diante rebocados e manobrados por pessoal e locomotivas da Central.

IX

O contractante será responsavel por qualquer desvio que se dê no carvão, quer do vapor quer dos carros da Central, enquanto estes permanecerem nas linhas do cães e não tenham sido entregues á Central no local alludido na clausula acima, assim como por qualquer avaria que soffra o material da Central enquanto estiver á sua disposição para carregamento de carvão.

X

Em caso algum a Central se responsabilizará pelas avarias feitas nos vapores, nas obras e bemeitorias do cães, sejam por accidentes naturaes ao trabalho sejam por simples descuido ou desatenção do pessoal do contractante.

XI

O contractante é responsavel pela quantia correspondente a qualquer sobre-estadia que occasionar, devido ao máo serviço ou qualquer outra causa.

XII

A caução para assignatura do contracto será de 20:000\$000. As sobre-estadias occasionadas pelo contractante serão pagas pela estrada, descontando-se a importancia da caução.

XIII

Sempre que a caução for desfalcada será o contractante obrigado a integralizar a dentro do prazo de oito dias, sob pena de rescisão do contracto e perda da resto da caução.

XIV

Si a importancia da caução não for sufficiente para o pagamento da estadia, será a differença descontada das contas em processo.

XV

A não observancia a qualquer das clausulas estabelecidas dará logar á rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de junho proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 25.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 1\$800.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a

todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bizel afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da inha nas 10ª e 11ª Residencias até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta do sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliar-o, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes acceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes acceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento, sendo as tres (3), primeiras remettidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregar-o quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação, os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$000) cinquenta mil réis por contena ou fracção e por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorrogação

Só poderão ser feitas as faltas de entrega sem justificadas, provada a força maior, e a pedido da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada a quantia de dois contos de réis, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de maio de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, KEROZENE, GAZOLINA E AZEITE PARA AS 3ª E 5ª DIVISÕES

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vae transcripta a unica proposta recebida, aberta e lida na concorrência publica hoje realizada, nesta intendência, em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de maio de 1918. — Alfredo Reis, pelo intendente.

Aos vinte e tres dias do mez de maio de mil novecentos e dezoito, presentes ás doze horas na sala da intendência na estação Central, o intendente engenheiro Arthur de Alencar Araripe e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foi apresentada uma só proposta, da firma Fonseca Almeida & Comp. Pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, que presidiu a concorrência, foi declarado serem os proponentes idoneos e que a proposta seria aberta immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação da proposta na integra no *Diario Official*. Depois foi examinado o envelope da proposta e achado fechado e em ordem, sendo em seguida aberta e lida a proposta na presença dos interessados e rubricada pelo Sr. Dr. ajudante para ser publicada no *Diario Official* de amanhã, 24. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelos proponentes e por mim escrivão. — Alfredo Moutinho dos Reis, ajudante do intendente. — Fonseca Almeida & Comp. — O escrivão, Romeu Guimarães.

Confere. Intendencia, 23 de maio de 1918. Matheus Roberto, escrevente. Conforme. Intendencia, 23 de maio de 1918. — J. Canosa, amanuense. Visto, 23 de maio de 1918. — Alfredo Reis, pelo intendente.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Prineiro de Março n. 73, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 14 do corrente, as mercadorias abaixo:

| | |
|--|---------|
| 40.000 litros de oleo de caroços de algodão conforme caderno de encargos, litro..... | 2\$700 |
| 1.800 litros de azeite de sebo, litro | 2\$390 |
| 1.800 caixas de kerozene, caixa... | 23\$950 |
| 500 caixas de kerozene, caixa... | 23\$950 |
| 1.900 litros de oleo de caroços de algodão conforme caderno de encargo, litro..... | 2\$700 |

Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. — Fonseca Almeida & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Contabilidade**

CONCURRENCIA PARA A INSTALAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM OS DECRETOS N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ, E N. 13.009, DE 4 DE MAIO CORRENTE, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 7 DO DITO MEZ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica adiado para 10 de junho proximo futuro, o recebimento de pro-

postas para a instalação de tres fabricas de soda caustica, nos termos dos decretos n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, e n. 13.009, de 4 do corrente, publicado no *Diario Official* do dia 7.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que aceitam todas as obrigações previstas nos citados decretos e indicar:

a) o local onde pretendem instalar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas instalações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica;

c) o custo da produção da soda caustica, tomando-se por base as condições actuaes do paiz e por unidade de produção a tonelada.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretender instalar, quando se tratar de instalação electrolytica.

b) projecto de conjuncto e detalhado da fabrica a instalar, acompanhado de memoria descriptiva, orçamento minucioso das despesas de instalação e calculo do custo de produção da tonelada de soda caustica, tomando-se por base as condições actuaes do paiz.

Os requerimentos e os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Tanto os requerimentos como os documentos alludidos serão feitos em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão tambem fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

Antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes.

Dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos.

No terceiro dia util, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade.

Cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora.

As propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação do edital acima referido.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

Serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica e inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que for celebrado para o fim que se tem em vista.

A preferencia obedecerá ao seguinte criterio:

1º, menor custo de produção da soda caustica, a juizo do Governo;

2º, maior capacidade das installações;

3º, menor prazo para o inicio da fabricação.

Os proponentes preferidos perderão o direito a preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diario Official* a assignar os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio acima indicado.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros logares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. A's duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão acceptas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 23 de maio de 1918. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.925 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em garras electromagneticas de commutadores automaticos, para que pretende privilegio a Western Electric Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Joseph George Hackley, domiciliado na mesma cidade*

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em commutadores automaticos para systemas telephonicos de commutação por meio de machina e systemas similares, e refere-se especialmente ás partes que transmittem a força motriz e de governo de commutadores automaticos do tipo denominado «commutadores operados por força motriz». Em commutadores deste typo é usual ser a força motriz por que são movidas as partes do commutador transmittida a estas partes por meio de um commutador electromagnetico. Uma característica especial da invenção consiste em uma fórmula aperfeiçoada de garra de união para commutadores deste typo, pela qual se obtem muito maior eficiencia. Para este fim os enrolamentos conductores da corrente, da garra electromagnetica são collocados mais efficientemente em relação ao circuito magnetico que fórmula parte desta garra, e que comprehende a parte relativa usual associada com as partes moveis do commutador e a parte rotativa movida pela força motriz, com a qual é adaptado a ser ligado

quando a garra é operada. Os enrolamentos conductores da corrente estão arrançados para abraçar uma das duas partes rotativas cooperativas adjacentes ao espaço interpolar normal na garra, e a parte rotativa assim abraçada é de preferencia a parte que está constantemente em rotação pela operação da fonte externa usual de força motriz.

Outra característica da invenção refere-se a uma fórmula aperfeiçoada do commutador e ao arranjo das suas partes, especialmente as que comprehendem a garra electromagnetica por cujo meio a força motriz é conduzida á garra; com isto se simplifica muito a installação não só dos proprios commutadores como também do systema que lhes conduz a força motriz. Para este fim os enrolamentos conductores da corrente que formam parte da garra electromagnetica do commutador, e que até hoje tem sido montados cercando o eixo motor que gira constantemente e coopera com o commutador, são supportados na armação do proprio commutador e podem, de preferencia, ser montados na armação antes do commutador sair da fabrica. Como também segundo a invenção, e de preferencia, a peça polar de retorno para a garra magnetica do commutador está também montada na armação do proprio commutador, tendo um prolongamento da dita peça polar a fórmula de um jugo adaptado a abraçar o eixo motor e a ser removido facilmente deste eixo, é evidente que o commutador completo, com excepção do eixo motor e do disco rotativo de fricção montado neste eixo, pôde ser installado e removido com uma unidade, o que facilita muito tanto a installação e conservação dos systemas telephonicos que utilizam commutadores deste typo e offerece a vantagem de deixar de ser necessario cercar os eixos motores com os enrolamentos conductores da corrente das garras dos diversos commutadores montados nestes eixos, quando as armações dos commutadores são armadas.

No desenho: A fig. 1 representa uma incorporação da invenção com o enrolamento energizante representado em secção. A fig. 2 é uma vista lateral de uma parte na fig. 1, com certas partes quebradas. A fig. 3 é uma planta da fig. 1, com certas partes quebradas.

A invenção como está descripta é applicavel especialmente a commutadores do typo representado na patente ingleza n. 16.867, de 1911. No desenho está representado só o sufficiente de um commutador deste typo para indicar a applicação da invenção a um commutador deste typo, não se tendo julgado necessario representá-lo completamente, por já se achar descripto e representado na dita patente.

O eixo usual 10 do carro de escovas 3 está representado montado em uma armação 1 e leva as partes usuas (escovas, trincos, molas e outras). O rolo usual 7 de fazer voltar á posição inoperativa também está montado na armação pelo modo usual. Ao eixo 10 está ligado por uma chapa flexivel 59 o disco de fricção usual 58 de material magnetico. Com o disco 58 coopera o disco motor 57 fixado no eixo motor 56, que gira constantemente e tem diametro maior junto ao disco 57, e que com a peça polar de retorno 63 completa o circuito magnetico que comprehende os discos 58 e 57. A peça 63 é supportada pelo modo usual pela chapa de material magnetico 64 fixada em uma cadeira na armação 1, cadeira que está pro-

xima do disco 58, mas não toca neste disco. O enrolamento energizante para a garra representado em 55 está montado em um carretel 60, e abraça a parte superior do disco motor 57, junto do ponto em que o disco 57 faz contacto com o disco movido 58 quando a garra é energizada. O carretel 60 e o seu enrolamento são mantidos em posição por uma cadeira 71 fixada na armação 1 por qualquer modo preferido, por exemplo, por parafusos como no desenho. Com este arranjo o enrolamento 55 é supportado pela estrutura do commutador e faz parte desta estrutura que, pôde ser removida e collocada outra vez como uma unidade sem ser necessario mexer no eixo 56. Porém, quando o commutador está no seu lugar, o enrolamento 55 está collocado invariavelmente em uma posição de alta eficiencia em relação ao circuito magnetico entre os discos 57 e 58. Com esta construção a peça 63 pôde ser collocada mais perto do disco 57 do que na estrutura representada na patente acima mencionada, ficando, assim, encurtado o circuito da garra. A peça 63 poderia também ser collocada facilmente ao lado direito do eixo 10 em vez de o ser no esquerdo como no desenho (fig. 1), para encurtar mais o circuito magnetico da garra. Achou-se, porém, que quando se utilizam garras, segundo a presente invenção, isto é com o enrolamento 53 immediatamente contiguo ao espaço interpolar entre os discos 57 e 58, a perda de energia entre os discos proporciona um percurso de retorno que em geral é sufficiente, obtendo-se assim uma garra eficiente, mesmo quando se emittir a peça 63. Esta perda não é nociva para a acção de garras entre os discos 57 e 58 porque na parte do disco 57 entre os enrolamentos 55 e o disco 58 não pôde haver substancialmente nenhuma perda.

Pela presente construção produz-se uma garra altamente eficiente, e além disto, uma estrutura do commutador que facilita muito a installação dos commutadores como unidades. Além disto, a substituição do enrolamento energizante 55 (no caso de enrolamento defeituoso) é muito facilitada pela presente construção, pois que é obvio ser mais facil remover e tornar a collocar um commutador na sua armação de suporte 1 e substituir nesta armação um enrolamento energizante novo 55, do que remover o eixo 56 (que pôde ser common a um grande numero de commutadores) e substituir um enrolamento defeituoso montado neste eixo como na patente acima mencionada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma garra electromagnetica para commutadores automaticos, que comprehende um elemento movido e um elemento motor normalmente fóra de contacto um com o outro, um dos quaes é adaptado a fazer contacto periphérico com uma face plana do outro, caracterizada por estar o enrolamento energizante collocado junto do ponto em que se effectua este contacto;

2º, uma garra electromagnetica para commutadores automaticos segundo a reivindicación 1, caracterizada por que o dito enrolamento energizante abraça um dos ditos elementos;

3º, uma garra electromagnetica para commutadores automaticos, segundo a reivindicación 2, caracterizada por que o dito enrolamento energizante abraça junto do ponto em que se effectua o contacto sómente uma parte do elemen-

to adaptado a fazer contacto periphérico com o outro elemento;

4º, uma garra electromagnética para commutadores selectores, operando automaticamente segundo a reivindicação 2, em que um dos ditos elementos está montado na armação do commutador e o outro está montado no eixo motor de uma estrutura adaptada a supportar uma pluralidade de armações de commutadores desta natureza, caracterizada por que o dito enrolamento energizante está montado na dita armação do commutador e é adaptado quando a dita armação está no seu logar a abraçar o elemento montado no dito eixo motor.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1917.
Por procuração, Leclerc & C.º

N.º 9.926 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em tubos metallicos flexiveis e em apparatus e no methodo para o seu fabrico, para que pretende privilegio Daniel Corbit Spruance, domiciliado na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionario de Louis Herman Brinkman, domiciliado em Hu Ridge, Condado de Essex, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America.*

Refere-se esta invenção a tubos flexiveis e especialmente a tubos flexiveis formados de uma tira ou fita de metal. Os tubos flexiveis de metal do typo a que se refere a invenção são adaptados a uma grande variedade de usos, como por exemplo, canalizações de agua, de vapor e de outros fluidos, conductos para fios electricos, etc., etc. De facto estes tubos podem servir para todas as applicações em que se tiver de usar um tubo ou um conducto. Quando se emprega o tubo flexivel segundo a invenção, são desnecessarios cotovellos e outras peças de união nas curvas, e geralmente fallando os tubos aperfeiçoados adaptam-se facilmente ás formas que forem necessarias em differentes circumstancias de instalação, sem partes additionaes ou construção especial. Os tubos podem servir tambem como radiadores ou conductos radiadores de calor, abrindo-se mais ou menos a canelura entre as circumvoluções para facilitar ou retardar a radiação como se desejar.

Já se propoz fabricar tubos flexiveis de uma tira ou fita, porém, segundo me consta todos estes tubos tem desvantagens no fabrico ou quando operam. Entre estas desvantagens pôde-se mencionar a necessidade de juntas corrediças para produzir flexibilidade, a necessidade de emprego de calor no fabrico, e muitas outras objecções não sómente em relação ao fabrico e á efficiencia, mas tambem em relação á duração do tubo.

O tubo aperfeiçoado que constitue o objecto desta invenção é formado de uma fita ou tira disposta helicoidalmente que tem as beiras das espiras contiguas dobradas uma na outra, e uma secção curva, de preferencia com a forma de canelura, disposta no sentido longitudinal da tira. O molde de ligar as beiras da espira por dobragem uma na outra das beiras da espira conduz facilmente a processos de fabrico, e pôde-se obter uma junta estanque comprimindo-se fortemente uma contra a outra as partes dobradas. Uma junta estanque feita por este modo destruiria a flexibilidade dos tubos flexiveis, si não houvesse a canelura longitudinal que produz esta flexibilidade.

Mesmo que não seja necessario fazer estanque a junta, a canelura augmenta a flexibilidade e contribue para facilitar a manipulação do tubo para os varios fins a que puder ser applicado.

A flexibilidade e as outras características do tubo são mais perfeitas si os lados da canelura forem dobrados para traz em relação ao fundo; tambem as características mechanicas do tubo são melhoradas e o interior é mais liso e apresenta menos obstrução ao apinhamento de fios conductores e semelhantes, si as beiras dobradas uma na outra forem collocadas no lado externo do tubo; tambem se prefere que o fundo da canelura seja mais espesso que os lados, que são obliquos em relação ao fundo por modo tal que o conjunto é reforçado, e quando houver flexão do tubo não ficará deformado em qualquer das duas secções. Outros objectos da invenção serão mencionados abaixo. A invenção tambem comprehende melhos e apparatus para formar o tubo.

Os desenhos juntos illustram um apparelho pelo qual o tubo aperfeiçoado pôde ser formado e tambem o proprio tubo aperfeiçoado em diversas variantes, e bem assim, o methodo de formar o tubo. A fig. 1 é uma elevação lateral de uma machina por cujo meio se pôde fabricar o tubo, segundo a invenção; algumas das extremidades estão omitidas para que a figura possa caber na folha, porém, serão facilmente comprehendidas pela descripção; algumas partes estão representadas em secção. A fig. 2 é uma secção em menor escala pela armação e eixos dos cabeceis pela linha 2-2 da figura 1, olhando-se na direcção da flecha; a garra de união e os membros que a movem estão representados em elevação. A fig. 3 é uma elevação lateral em escala maior da porca ou matriz, que forma o tubo, e do apparelho respectivo. A fig. 4 é uma vista superior da mesma. A fig. 5 é uma vista lateral do formador inicial da tira que introduz a tira nas espiras da matriz e do parafuso, sendo a vista do lado mais proximo da matriz e sendo a tira que sae do formador representada em secção. A fig. 6 é uma secção pela linha 6-6 da fig. 4, olhando-se na direcção das flechas, e a fig. 7 é tambem uma secção em maior escala do tubo e da parte da porca que está operando na sua formação, e mostra mais claramente os detalhes da construção do tubo e da sua formação pela porca e pelo parafuso. As figs. 8 a 12 são vistas fragmentarias e representam variantes do tubo. A fig. 13 é uma secção fragmentaria em maior escala de um tubo e de um rolo, representando uma forma de rolo adaptado a fransir a junta, e o modo de fransir a junta. As figs. 14 e 15 são secções fragmentarias do tubo feito de uma tira laminada. A fig. 16 é uma secção da tira laminada.

Referindo-nos aos desenhos, o apparelho comprehende um supporte ou armação A em que está montado um cabeçal que comprehende um eixo montado rotativamente B, seu machinismo de reversão C, e o mandril de sujeição D. Dentro do mandril está fixada uma haste E com filete de parafuso que coopera com uma porca F, que se move longitudinalmente para formar o tubo. Tambem a haste E tem filete que coopera com uma porca movel G, para inverter convenientemente a direcção da rotação da haste.

Referindo-me mais detalhadamente aos desenhos, o eixo B do cabeçal é supportado em mancaes 1 e 2, e estão mon-

dados rotativamente no mesmo polias 3 e 4, pelas quaes passam correias 5 e 6, movidas em direcções oppostas por uma fonte adequada, ou por fontes adequadas, de força motriz. No eixo é chavetado um membro movel 7 da garra que pôde correr longitudinalmente para entrar em conexão alternadamente com as polias 3 e 4. Para mover o membro 7 para inverter a direcção da rotação do mandril e da haste do parafuso, e para manter o dito membro na posição para que for movido, este membro tem munhões 8 e 9 nos seus lados, que são tomados por forquetas 10 e 11 nos extremos de um jugopivotado na armação.

O jugo comprehende uma manga 13, em cujos extremos estão fixados os braços 14 e 15, que levam as forquetas 10 e 11. O jugo é mantido em posição para produzir conexão com uma das polias 3 ou 4, por uma mola descentradora 16, que tem um dos extremos fixados em 15, em um prolongamento do braço 14 e o outro extremo em um ponto fixo adequado. Para mover o jugo, os braços 17 e 18 estão fixados em um eixo 19, que passa através da manga 13 e gira com esta. O braço 17 leva um disco 20 que tem uma fenda 21 que recebe um pino 22 fixado no prolongamento do braço 14 do jugo. Uma mola descentradora 23 tem um extremo ligado ao braço 18 e 24 e o outro extremo fixado em um ponto fixo. O pino 22 e a fenda 21 constituem uma conexão que permite o movimento dos braços 17 e 18 em relação ao jugo até que a mola 23 passe além do centro. Os braços e o jugo são então impellidos conjunta e rapidamente para posição de inverter a rotação; a mola 23 é então mais forte do que a 16, que serve para segurar a garra na posição fechada durante os movimentos de transição do machinismo commutador. O braço 17 é movido em uma direcção ou na outra por um fusil 25 pivotado no braço em 25, e está ligado á porca C por um pino 26 e fenda 27. A fenda permite que o braço 17 se mova rapidamente depois da mola ter passado além do centro morto. Um fusil 28 ligado similantemente estende-se entre o braço 18 e a porca G, no outro lado. O movimento da porca G para a frente e para trás na haste E opera para impellir o membro da garra de um ao outro extremo para que a direcção da rotação do eixo, mandril e haste do parafuso seja invertida a intervallos regulares para o fim que adiante se dirá.

As partes que operam directamente para a formação do tubo comprehendem a porca E que coopera com as roscas 28 na haste de parafuso conjuntamente com os respectivos accessorios. A porca comprehende uma caixa de aço 29 com um furo central adaptado a receber uma matriz de aço 30 e uma bucha de bronze 31 que se adapta estreitamente á matriz, sendo esta e a bucha mantidas em posição e impedidas de se moverem em relação á caixa por parafusos de pressão 32 e 33, como se vê no desenho. O furo acima mencionado não occupa todo o comprimento da caixa, mas ha um furo menor num extremo, pelo que fique formado um flange 34 contra o qual se apoia a matriz. O diametro do furo no lado interno deste flange é tal que permite a passagem do tubo á medida que é formado pela matriz e pelo parafuso. A bucha 31 pôde ter roscas para receber as roscas do parafuso em rotação, com um vão de passagem, como se vê no desenho, e a ma-

triz de aço pôde ter certas das suas espiras não formadoras, como 35, 36, 37, etc., e leva espiras com forma especial 38, 3 e 40, adequadas a dar á tira a forma de tubo. Além das espiras de formar o tubo, a matriz tem uma superfície interna sem espiras. Para permitir que a tira de que tem de ser formado o tubo seja introduzida na matriz pelo lado, a caixa 29 e a matriz tem um recesso com forma de segmento, como se vê nas figs. 4 e 5, com paredes lateraes 41 e 42 e parede terminal 43. Na parede 42 do recesso ha um canal ou formador 45' para dar forma inicial á fita antes de entrar na matriz. Este formador é chato no extremo em que é recebida a fita 44, e no outro extremo tem a forma representada na fig. 5. Este formador inicia uma canelura longitudinal 45 na fita, e uma beira está dobrada para fóra, como se vê em 46. Do formador 45' a fita passa para a matriz, ficando o fundo da canelura entre o topo da espira 40 da matriz e o parafuso, na base do filete do parafuso. Os lados 47 e 48 dirigem-se para cima nos dous lados da espira 40 da matriz. O lado 48 é curvado para ter uma secção rectangular em conformidade com o perfil da espira 40, e o seu extremo 50 é dobrado para uma posição radial em uma fenda feita na matriz na base da espira. A largura da fenda é substancialmente igual á espessura da fita de que é formado o tubo. Entre o parafuso e a matriz, na base da espira da matriz em 51, e tambem em volta da espira da matriz 40 ha vãos similares, excepto que na face externa da espira da matriz o vão é mais largo e os extremos adjacentes dos vãos nos lados da espira são mais largos, obliquando gradualmente para os vãos na base da espira da matriz que são substancialmente iguaes á espessura da fita. Este augmento de largura dos vãos na face interna da espira da matriz e nos lados, como se descreveu, serve para haver espaço para que se effectue o augmento de espessura do metal. A beira dobrada para fóra do lado 47 entra em uma canelura 52 na base da espira 40 da matriz. Esta canelura tem largura um pouco menor do que tres espessuras da fita no inicio da operação. A dita parte dobrada recebida do formador inicial é dobrada sob forma mais aguda na entrada da canelura e tende portanto a abrir-se contra os lados da canelura, deixando um vão para uma espessura da fita entre os lados da dobra. Dentro deste vão entra a beira radial 53 da espira precedente da fita, que corresponde á beira 50 da espira que está sendo descripta. Esta tira mantém esta forma de secção percorrendo a espira 40 da matriz em volta do parafuso, excepto que a canelura 52 é estreitada á medida que avança no parafuso, pelo que a beira dobrada da fita e beira radial que abraça da espira contigua são comprimidas mais fortemente uma contra a outra, como se vê em 54. A fita sahe então da matriz e entra no recesso e torna a entrar na matriz em volta da espira 39. O lado direito (como é visto nas figs. 6 e 7) é agora abraçado pelo dobro da beira da espira seguinte, e a sua beira da esquerda dobrada conjuntamente com a espira precedente entra em uma canelura 56 na matriz na base da espira. No seu começo esta canelura tem uma secção como se vê em 56, com uma parede obliqua que se dobra sobre as beiras dobradas conjunta-

mente para um lado. Esta secção muda gradualmente para a secção que se vê em 57, á medida que avança na matriz até que as partes dobradas conjuntamente sejam dobradas para baixo e occupem a posição representada em 57, tendo os vãos entre a matriz e a espira largura substancialmente igual a quatro espessuras da fita.

Neste estado das beiras unidas da fita emergem da matriz para o recesso e entram em um vão de forma similar 58 de profundidade similar entre a matriz e as espiras do parafuso. A junta pôde ser passada em volta do parafuso uma vez ou mais sem mudar de forma, e o tubo sahe da porca com os lados da canelura da fita substancialmente radiaes em relação ao tubo, estando o fundo da canelura no lado interior do tubo, e as beiras dobradas uma com outra das espiras contiguas da fita no lado exterior do tubo, sendo então a secção do tubo a que se vê em 59, e a elevação exterior a que se vê em 59'. O tubo avança então entre rolos cancelados 60 e 61 que comprimem a junta e aperlam as partes umas contra as outras, para assegurar uma junta estanque e de forma perfeita, no caso em que isto não tiver sido effectuado previamente. Os rolos estão collocados em um plano que faz um angulo com o eixo longitudinal do tubo, correspondente ao passo helicoidal da fita, para que os rolos se adaptem á forma helicoidal da junta. Os rolos podem ser montados convenientemente para girar em braços 62 e 63 pivotados no extremo da caixa da porca em 64 e 65. Estes braços são actuados pelos extremos de uma mola 66, que tende a afastal-os do tubo; a mola está fixada pelo seu centro 67, no extremo da caixa da porca. Os rolos são comprimidos contra o tubo por um parafuso introduzido no rabo 69 do braço 62 e que se apoia contra o rabo 70 do outro braço 63. É obvio que, movendo-se o parafuso em uma direcção ou na outra, se pôde regular, como se desejar a pressão dos rolos sobre o tubo. Os braços e os rolos são mantidos na posição ajustada por uma porca 71, no parafuso. Como os rolos se apoiam contra lados oppositos do tubo, não tendem a inclinar-se para um lado ou para o outro.

A porca F, como está descripta, está fixada em uma columna ou suporte 72 corredeira na armação. Isto pôde ser feito por meio de parafusos 73 da machina que passam através da cabeça 74 e penetram na caixa da porca, que tem furos para este fim, como se vê em 75, 76, etc. A cabeça 74 tem uma abertura central para permittir a passagem do parafuso E. Entre os rolos e o extremo das espiras da matriz ha uma série de espiras correspondentes na matriz ou na caixa da porca, que apresentam faces lisas 78 e 79 ás espiras do parafuso. É, portanto, evidente que a fita tendo penetrado entre a matriz e o parafuso, como se descreveu, o parafuso girando agarrará a fita por fricção e puxará a mesma para dentro da matriz, para que o tubo seja formado como se descreveu. Porém, o parafuso girando faz que a porca F se mova longitudinalmente sobre o parafuso cooperador, e, a não ser que se formem pedaços de tubo muito curtos, o aparelho teria de ter grande comprimento para ser adequado ao movimento longitudinal da porca. Por este motivo empregam-se meios para fazer voltar a porca ao ponto inicial a intervallos adequados. É este o objecto da invenção da direcção da rotação do parafuso, acima mencionada. No caso representado o filete formador do parafuso é um filete dextorso, e tambem o filete 80 da porca

G. Portanto, quando o parafuso gira na direcção do movimento dos ponteiros de um relógio (visto do cabeceal) a tira é puxada para dentro e o tubo formado como se descreveu, movendo-se a porca formadora para o cabeceal e movendo-se a porca commutadora G, na mesma direcção. Quando a porca G se move para traz e para a frente, move a garra, como já se descreveu.

Pôde-se agora descrever a operação do aparelho completo. A ponta do metal é introduzida no formador 45', que inicia uma canelura e dobra uma beira para fóra, como se descreveu. Do formador entra na matriz ou porca, na primeira espira formadora como se descreveu, girando o parafuso, a tira é puxada através das espiras formadoras da matriz e em volta do parafuso, sob os rolos cancelados 62 e 63, quando o tubo emerge da porca. Quando entra nos rolos tem a secção longitudinal representada em 59. Passando pelas caneluras formadoras, os vãos são taes que comprimem uma contra a outra fortemente as beiras dobradas uma na outra, e a dobragem de uma parte sobre a outra aperta-se conjuntamente nas dobras, formando-se assini uma junta estanque permanente. A forma representada em secção em 59 pôde ser a forma final, e para alguns fins pôde ser a melhor, porém o tubo pôde ser comprimido ou contrahido posteriormente, para tomar uma forma representada em secção em 96. A vista exterior do tubo está representada em 97. Supponha-se que a tira chata tem passado pelas caneluras formadoras da matriz, e que o aparelho está na phase de operação como indica a fig. 1. Nesta posição o aparelho tem acabado de completar um periodo de formação do tubo, a porca G está substancialmente no extremo do seu movimento para a esquerda (fig. 1) e a porca formadora F está substancialmente no extremo esquerdo do seu movimento. A garra motriz tem sido impellida para a esquerda para conexão com a polia 3, e assim, a correia 5, que move a polia em sentido contrario ao movimento dos ponteiros de um relógio, vista do extremo da esquerda, faz girar o parafuso nesta direcção. Disto resulta sahir o parafuso da porca e do tubo ou tira, que está sufficientemente solta para relaxar a fricção de torção entre ella e o parafuso. A porca F. move-se então para a direita levando consigo a tira e o tubo, que não gira neste movimento. Durante esta operação a porca commutadora G. tambem é movida para a direita. Em um certo ponto do seu percurso, que depende de ajuste, as alavancas que operam a garra são movidas para além do centro e a garra é impellida para a direita para conexão com a polia 4. É obvio que o arranjo das alavancas e das molas desцентрadoras é tal que o movimento da garra se effectua instantaneamente, não havendo portanto interrupção sensível da operação. A polia 4 move-se em sentido opposto á polia 3, e portanto a direcção da rotação do parafuso inverte-se agora. Girando o parafuso por este modo, a tira é agarrada pela fricção de torção, girando portanto com o parafuso, pois que as espiras supplementares da tira em volta do parafuso além das espiras nas espiras formadoras, tornam esta fricção sufficiente para este effeito. A tracção da tira para dentro e através da porca opera para formar uma canelura longi-

tudinal na tira, enrola a tira sob forma helicoidal e dobra uma na outra as beiras das espiras contiguas, comprimindo estas beiras fortemente uma contra a outra, formando-se assim uma junta estanque permanente.

Em seguida o tubo passa pelos rolos 60 e 61, como se descreveu. Durante esta operação, como o parafuso não se move longitudinalmente, a porca formadora move-se para a esquerda (fig. 1), movendo-se o parafuso e a tira dentro da porca, e isto dura enquanto o parafuso gira na direcção indicada. Durante o percurso da porca formadora para a esquerda, a porca commutadora G é movida para a esquerda, e a um certo e determinado ponto a garra é movida outra vez para a posição representada no desenho. As partes da machina estarão então nas posições representadas na fig. 1, e completou-se um cyclo da operação, e pôde ser repetido indefinidamente enquanto se desejar operar a machina.

O tubo com a secção representada em 59, e como é descarregado da porca e do parafuso de formação, pôde ser usado, porém si se desejar pôde ser comprimido axialmente introduzindo nelle uma haste munida de porcas nos extremos do tubo. applica-se então pressão aos extremos do tubo, fazendo-se girar as porcas, e o tubo pôde ser assim dobrado para traz e formado para ter a secção representada em 96, e á vista exterior representada em 97. Também o tubo pôde ser comprimido em uma prensa hydraulica ou por quaesquer outros meios adequados. No tubo como está representado em 59, e também em 95, as partes dobradas umas nas outras e que formam juntas entre as espiras estão ligadas positivamente umas ás outras, sendo portanto mantidas contra movimento relativo tanto radial como longitudinalmente em relação ao tubo. A beira extrema de cada espira estende-se até ao fundo da dobra da espira contigua e fica em contacto com este fundo, não havendo vão, pelo que as partes dobradas umas nas outras são mantidas contra movimento em relação umas ás outras no sentido longitudinal do tubo. Também, como as partes dobradas umas nas outras estão comprimidas conjuntamente no sentido radial do tubo, estão ligadas positivamente umas ás outras para impedir movimento relativo no sentido radial.

Desta conexão positiva resulta que as partes são mantidas permanentemente immoveis em todas as circumstancias; só depois da destruição do tubo pôde ser effectuado movimento.

O termo «positiva» é aqui usado no mesmo sentido em que é tomado na mecanica. Significa que a conexão é absolutamente rigida, salvo quando houver ruptura ou distorção anormal das partes, distinguindo-se assim das conexões não positivas conhecidas taes como as conexões por fricção.

Quando a tira é folheada pelo modo representado na fig. 16, as camadas externas 103 e 104, podem ser de latão, e a central 105 de aço. A secção transversal da tira de aço adelgaça-se ao centro para as beiras, e é mais estreita do que as tiras de latão, pelo que fica excluída das juntas dobradas. Quando se usar a tira folheada a secção do tubo á sahida da porca será a representada na fig. 15. Os rolos 60 e 61 pelos quaes passa o tubo em seguida, podem ter uma canclura cuneiforme como se vê na fig. 13, e quando

comprimidos contra a junta formada por dobras franzil-a-hão, tornando-a mais compacta e segurando-a. A canclura tem profundidade sufficiente para haver um vão entre o seu fundo e a junta, que pôde ser assim alojada radialmente enquanto é comprimida longitudinalmente.

A fig. 8 representa um fragmento de uma secção de tubo em que as beiras dobradas da fita não são dobradas para baixo em um lado da linha helicoidal de junção das espiras.

A fig. 9 representa um fragmento da secção de um tubo em que uma segunda tira 98 enrolada helicoidalmente em volta do tubo tem as suas beiras dobradas para conexão com caneluras 99 e 100, na tira do tubo. Esta tira subsidiaria reforça o tubo contra expansão ou dilatação longitudinal. Outro arranjo para este fim está representado na fig. 10 em que as espiras contiguas do tubo estão dobradas uma na outra; o fundo da canelura tem em um lado um gancho 101, e no outro lado um gancho disposto em sentido contrario, e assim os ganchos oppostos das espiras adjacentes são adaptadas a engate um no outro.

Na estrutura representada na fig. 11 o tubo é reforçado por um arame 102 enrolado no interior do tubo entre as espiras.

Para melhor segurar conjuntamente as beiras dobradas da tira que forma o tubo, a junta pôde ser formada com uma serrilha como se vê na fig. 12.

Comquanto se tenha representado o tubo em diversas variantes, e um aparelho para o seu fabrico, e se tenha descripto um methodo pelo qual o tubo pôde ser construido, podem-se fazer modificações na estrutura do tubo, e podem-se variar o aparelho e o methodo em um grande numero de detalhes; a invenção não se limita portanto á estrutura representada nos desenhos nem aos detalhes do methodo aqui mencionados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um tubo flexivel, que comprehende uma tira metallica helicoidal com beiras dobradas uma na outra das espiras adjacentes do tubo, tendo a dita tira uma dobra ou canelura longitudinal, e estando as partes dobradas umas nas outras ligadas positivamente umas ás outras para impedir o seu movimento relativo nos sentidos longitudinal e radical do tubo;

2º, um tubo flexivel segundo a reivindicação 1, em que as beiras dobradas uma na outra estão situadas na parte mais externa da parede do tubo;

3º, um tubo flexivel, segundo a reivindicação 1, em que o fundo da canelura tem maior espessura que os lados;

4º, um tubo flexivel, segundo a reivindicação 1, em que os lados da canelura são dobrados para traz em relação ao fundo;

5º, um tubo flexivel, segundo a reivindicação 1, em que as beiras dobradas uma na outra são franzidas por pressão no sentido longitudinal;

6º, um tubo flexivel, segundo a reivindicação 1, em que a tira tem uma pluralidade de camadas de indifferentes materiaes;

7º, um tubo flexivel, segundo a reivindicação 1, em que a tira é formada de camadas, uma das quaes está fóra das partes dobradas umas nas outras;

8º, um aparelho para formar um tubo flexivel, segundo a reivindicação 1, 2, 3, 4, 5, 6 ou 7 de uma tira, que tem meios para dar forma helicoidal á tira, meios para dobrar conjuntamente as

beiras de espiras do tubo adjacentes e e meios para formar uma canclura longitudinal na tira independente das partes dobradas, e (siat) digo, situada entre estas partes;

9º, um aparelho, segundo a reivindicação 8, que tem membros formadores constituidos por uma porca e um parafuso cooperador, com vãos entre a porca e o parafuso para receber a tira, e um dos membros tem caneluras de dobra-gem adaptadas a receber as beiras da tira e a dobral-as uma na outra;

10, um aparelho, segundo a reivindicação 9, e que tem rolos que recebem o tubo que emerge do vão, entre o parafuso e a porca, e que comprimem o tubo;

11, um aparelho, segundo a reivindicação 9, em que algumas espiras da porca e do parafuso deixam passar o tubo sem operar nelle;

12, um aparelho, segundo a reivindicação 9, que tem um formador prévio para iniciar uma canelura e para dobrar para fóra uma beira da tira;

13, um aparelho, segundo a reivindicação 9, que tem meios para inverter o movimento relativo da porca e do parafuso;

14, um methodo para formar um tubo flexivel, segundo as reivindicações 1, 2 e 3, 4, 5, 6 ou 7, de uma tira que consiste em dar forma helicoidal á tira, approximar as beiras de espiras adjacentes da tira, dobrar conjuntamente as ditas beiras uma na outra e dobrar a secção transversal da tira independentemente da dita dobra-gem das beiras, para dar flexibilidade;

15, o methodo, segundo a reivindicação 14, em que as beiras das espiras contiguas da helice são postas em conexão em uma linha substancialmente helicoidal, e em seguida dobradas para um lado da linha helicoidal;

16, o methodo, segundo a reivindicação 14 e que comprehende compressão longitudinal do tubo assim formado para dobrar para traz os lados da canelura formada dobrando-se a secção transversal da tira.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1917.
— Por procuração Lecterc & Co.

N. 9.927 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova chave de porca de parafuso, em que não se pôde introduzir jogo prejudicial», para que pretente privilegio Neri Martini Bernardi, domiciliado em Florença, Italia.

Em todas as chaves de porca com garra movel se produz durante o seu uso certo jogo prejudicial á sua boa conservação, o que dá lugar tambem a imperfeições no funcionamento da chave.

A presente invenção consiste em uma nova chave em que se elimina completamente este jogo. A invenção basea-se na idéa caracteristica de fixar firmemente uma das garras da chave em posição, a que é destinada a segurar fortemente a porca por meio de cunhas ou saliencias, que pela acção de qualquer mecanismo apropriado entram em duas cavidades formadas na mesma garra. Pôde-se dispôr de diversos modos o mecanismo que governa o movimento destas cunhas.

Nos desenhos juntos, as figs. 1 e 2 são respectivamente uma vista de frente da chave, parcialmente em secção, e uma vista lateral da mesma, tambem parcialmente em secção.

Nesses desenhos as cunhas estão, por exemplo, sob o governo de um parafuso differencial. As garras superior e inferior a e b são approximadas á mão, tanto quanto possível, segundo o diametro da porca a segurar.

Portanto, para fixar-se a garra inferior de modo que não se mova, as duas cunhas c e d correm dentro das duas cavidades e e f da

garra até que as ditas cunhas fiquem ajustadas firmemente e impeçam o movimento da garra. A porca fica pois retida do modo mais seguro.

O movimento ascensional das cunhas pôde ser communicado ás mesmas por meio de qualquer mecanismo actuador apropriado. Os desenhos mostram a titulo de exemplo um desses mecanismos, que consiste em um parafuso diferencial que pôde girar por meio de uma cavilha introduzida no orificio *i* da cabeça do parafuso, ou por meio de um manipulo *k* que faz parte do mesmo parafuso, ou por qualquer outro meio. O parafuso diferencial, ao girar, obriga a forqueta *l*, *l'* e portanto as cunhas *c* e *d* a se moverem, para diante ou para traz.

Esta forqueta é guiada no interior de dous canaes *m*, *m'* formados na peça *n*, que tem uma garra superior *a*. As cunhas *c* e *d* são partes integrantes da forqueta *l*, *l'*, formando as ditas cunhas os extremos dos dous ramos da mesma, que, ao levantar-se, faz, pois, avançar as cunhas *c* e *d*, que entram assim nos entalhes *e* e *f* da garra *b*. Para manter a garra *b*, evitando que fique retorcida, ella é guiada ao longo do cabo *n* da garra *a* por meio de dous guias *o*, *o'*, que formam uma saliência do cabo *n* e correm em duas cavidades *p*, *p'* formadas na garra *b*.

As figs. 3 e 4 mostram respectivamente duas secções transversaes da chave pelas linhas A—B e C—D das ditas figuras e em que se podem ver claramente as guias da forqueta *l*, *l'* e da garra *b*.

O movimento das duas cunhas pôde ser regulado não só por meio do parafuso acima descrito, mas tambem, como se disse, por muitos outros systemas: Por exemplo, o parafuso, além de ser diferencial, pôde ser tambem constituído por duas partes, ambas com rosca para a esquerda ou uma com rosca para a direita e a outra com rosca para a esquerda; o mecanismo accionador, em vez de actuar por meio de um parafuso, pôde fazel-o por meio de uma cremalheira ou engrenagem ou ser disposto de qualquer outro modo.

Em vez de duas cunhas pôde-se empregar só uma e a chave ser simples ou dupla.

E' claro que, quando se quizer reduzir ao minimo o comprimento do parafuso diferencial, a forqueta *l*, *l'* e tambem as cunhas *c*, *d* podem ser collocadas á mão mais perto da garra inferior *b* e o parafuso *g* pôde actuar sómente no que se refere a esta ultima posição, isto é, para que as cunhas *c*, *d* fiquem em juxtaposição perfeita com as cavidades da garra *b*. O parafuso pôde ser desaparafusado da peça *n*, enquanto que a forqueta *l*, *l'* é impellido para a frente á mão. O parafuso diferencial *g* pôde apresentar a menor differença possivel entre as duas roscas, exigindo, pois, o menor esforço possivel para tirar as cunhas *c* e *d* das cavidades, depois de ter actuado a porca.

Sem afastar-se do principio de fixar uma das garras da chave, por meio de cunhas ou semelhantes, a chave pôde ser modificada, como no exemplo representado nas figs. 5, 6 e 7, em que só ha uma garra movel, a inferior, isto é, a que pôde correr ao longo do cabo da chave, enquanto que no caso anterior, representado nas figs. 1 e 4, a garra fixada no cabo da chave pôde tambem deslocar-se pela acção do parafuso diferencial ou do parafuso para a direita ou para a esquerda, como se descreveu.

A fig. 5 é uma vista de frente da chave, a fig. 6 vista lateral de uma metade da chave e da outra metade em secção pela linha A—B da fig. 5. A fig. 7 secção pela linha C—D da fig. 5.

A garra superior da chave *1* faz parte integrante do cabo *2*, que termina em seu extremo inferior por um parafuso *3*. A garra inferior *4* está inserida no cabo *2* e é guiada por meio de saliências *5* do cabo *2*, nas quaes ha um entalhe *6* em que corre uma cremalheira *7* ligada por uma manga *8* á garra *4*, de modo que, quando a cremalheira se move, arrasta a garra comsigo. A cremalheira é posta em movimento por um parafuso sem fim *9* capaz de ser accionado á mão, o qual descansa sobre a pequena chapa *10*, que, junto com a pequena chapa *11*, encerra o conjunto do cabo. Uma forqueta *12* está inserida embaixo da chave, é guiada através de cavidades apropriadas formadas nas duas chapas *10* e *11* e pôde correr e fixar-se firmemente pelos seus dous extremos *13* e *14*, que actuam á maneira de cunhas, nas duas cavidades,

Quando se quer empregar a chave, faz-se correr a garra movel *14*, depois de ter sido aberta até o ponto desejado, por meio do parafuso *9* e cremalheira *7* e depois faz-se subir a forqueta *12*, sendo posta em movimento por meio da virola *15* que faz parte integrante da contra-manga tubular *16* inserida na parte posterior da forqueta. Assim, girando a virola *15*, gira a contra-manga *16* e, como está formada sobre o parafuso *3*, força a forqueta a levantar-se de modo que ambos os extremos da mesma *13* e *14* actuam como cunhas e veem a fixar-se firmemente, de lado, na garra *14*, exactamente entre esta e o cabo *2* da chave. Fecha-se assim a chave completamente sem se produzir o menor jogo, como o que sóe prejudicar as porcas ou outros objectos que devem ser operados. Para abrir-a faz-se girar a virola *15* na direcção contraria e a forqueta *12* desce soltando a garra *4* que neste momento é retida ainda pela cremalheira *7*. Fazendo-se girar esta ultima, a garra é deslocada para soltar a porca ou outro objecto preso entre as duas garras.

A forqueta em vez de ter duas cunhas, pôde tambem ser construída com uma só cunha. As cunhas podem ser de qualquer fórma, isto é, planas ou em plano inclinado ou construídas de qualquer outro modo. A chave pôde ser modificada de diversos modos quanto á sua fórma, como abaixo descrito. Um dos typos modificados está representado, por exemplo, em secção longitudinal na fig. 8 dos desenhos juntos e uma metade em secção transversal e a outra metade em vista lateral na fig. 9. A garra superior *1*, com o seu cabo *2* e o parafuso *3* que governa o movimento ficam inalterados, isto é, semelhantes aos descriptos com referencias ás figs. 5 a 7, com excepção da inserção da cremalheira que não existe nesta variante, como não existia no primeiro typo em que o movimento era governado por um parafuso diferencial. No citado typo modificado, as duas cunhas *13* e *14* fazem parte de uma coberta ou caixa *18* que encerra completamente o cabo *2* da chave e que, na sua parte inferior, se alarga de modo que permite a fixação, por parafusos *19* ou por qualquer outro meio, de uma manga *20*, dentro da qual joga o espigão *16* aparafusado no parafuso *3* do cabo da chave, e fixado pela porca *21* e pequena chave *22* a uma virola *23*. Quando se faz girar esta virola, a coberta ou caixa *18* corre e portanto as cunhas *13* e *14* fazem o mesmo, segurando em posição a garra *4*. Neste typo, devido á ausencia da cremalheira, a garra *4* tem que ser accionada á mão, mas ainda neste typo modificado, representado nas figs. 8 a 11, se poderia adoptar uma cremalheira que governasse a garra inferior, de accordo mais ou menos com o methodo indicado no typo descrito com referencia ás figs. 5 a 7. A garra inferior pôde fixar-se, querendo, uma pequena mola de retenção *24* para segural-a,

mola que se pôde collocar tambem por fóra, entre a garra e o cabo da chave,

A fig. 10 é uma planta da coberta ou caixa *18*.

A fig. 11 mostra a dita coberta ou caixa em secção pela linha A—B. As cunhas *13* e *14* podem ser tambem ligadas á coberta ou caixa *18*, em vez de serem inteiriças com ella, como se vê na fig. 12. O numero de cunhas *13* e *14* pôde ser reduzido de duas a uma só—*25*—como se representou no exemplo da fig. 13, que representa só a cabeça da chave em secção vertical.

A secção no cabo *2* da chave, em vez de ser rectangular, como nos typos já descriptos, pôde ser circular, como na fig. 14, que representa tambem a cabeça da chave em secção vertical.

Neste caso as cunhas *13* e *14* podem ser circulares e em numero de duas, como na fig. 14, que mostra tambem a cabeça da chave em secção vertical. Neste caso as cunhas *13* e *14* podem ser semi-circulares e em numero de duas, como na fig. 15, que mostra em secção horizontal o typo representado em secção vertical na fig. 14. Estas cunhas circulares pôdem tambem ser reduzidas a uma.

As figs. 16 e 17 mostram em secção vertical e em secção horizontal respectivamente outro exemplo, em que as cunhas estão reduzidas de duas a uma só—*26*—de secção conica, de modo que abracem todo o cabo da chave, que neste caso deve ser circular quanto á sua secção.

Nos dous typos representados respectivamente nas figs. 14 a 17 o cabo da chave é circular em secção e a sua guia, em vez de ser saliente, é cortada no mesmo cabo.

A fig. 18 mostra, a titulo de exemplo, outro typo em secção vertical, que está representado em vista vertical na fig. 19. Neste typo o cabo *2* é de secção circular e termina numa cavidade *29* que se estende em todo o seu comprimento. A garra *40*, de outro lado, tem em sua parte dianteira um appendice *41*, que gira em direcção para trás, que cerca parcialmente a cabeça da chave, que é perfeitamente perpendicular ao cabo *2*. O appendice *41*, collocado na parte extrema dianteira, entra na cavidade *29*, que fórma a guia *27* da garra. Uma pequena mola de retenção *42*, que pôde ser collocada dentro ou fóra, é introduzida na parte posterior do appendice *41*. A guia *27* pôde prolongar-se, que sendo-se, por todo o comprimento do espigão tubular *28* para manter-se alinhada. Na sua parte inferior, a garra *40* tem uma cavidade conica em que se ajusta e entra um cone *30* do espigão *28*. O cone *30* pôde ser de uma peça ou, de preferencia, cortado em quatro partes *31* a *34*, como nas figs. 20 e 21, que são em separado uma vista externa e uma planta do cone *30*. O objecto destes côrtes é fazer que o cone, que actúa como cunha, seja ligeiramente elastico e flexivel para ajustar-se perfeitamente.

A parte inferior do espigão *28* é roscada e entra num segundo contra-espigão *35* com rosca interna em toda a sua extensão, para receber o parafuso do espigão *28*. Este contra-espigão constitue a metade da chave. A parte inferior interna do contra-espigão *35* descansa sobre o cabo *2* da chave, cabo que termina numa manga *3* roscada em seu extremo para receber um mancal *37* que encerra o espigão tubular *35*. Uma pequena chave *38* fixa o mancal *37* no cabo da chave e uma porca *39* segura o conjuncto. E' claro que, ao se fazer girar o espigão *35* para a direita ou para a esquerda, o contra-espigão *38* desce ou sobe e como é fixado firmemente ao cone *30*, que actúa como cunha, prende ou solta a garra inferior *40*, que tem na sua parte pos

rior um appendice 41, dentro do qual se colloca um anel de retenção 42.

A fig. 22 e uma secção horizontal pela linha C-D da fig. 19 e a fig. 23 é tambem uma secção horizontal pela linha E-P da fig. 19.

Sem se afastar do systema de funcionamento adoptado em relação ao do typo das figs. 18 e 19, o cabo da chave pôde ser construido tambem com secção rectangular e em vez de usar-se só uma cunha conica, pôde empregar-se duas, como nas figs. 24 e 25, que mostram a parte superior do espigão 28 numa vista de frente e em planta, respectivamente, com as duas cunhas 43 e 44. O espigão é guiado neste caso ao longo da chave.

Em todos os typos acima descriptos a cremalheira que governa o movimento da garra inferior pôde ser applicada ou supprimida.

As figs. 26 e 27 mostram respectivamente, a titulo de exemplo, em corte longitudinal e em secção transversal, outra modificação do typo de construcção da chave, que tem o cabo em secção circular. No dito exemplo, o espigão 28 que tem as cunhas prolonga-se por todo o comprimento da chave e do cabo 2, sendo este ultimo interior em toda a sua extensão.

A rosca 45 deste espigão ajusta-se com a rosca 46 da parte inferior do cabo 2, de modo que, quando o espigão gira, o cabo desce, as cunhas se affrouxam e o abre-se a chave. Neste typo as cavidades 29 do cabo da chave servem para guiar na direcção conveniente os dous appendices 47 e 48, de que é munida a garra inferior.

Além disso, para que esta garra não possa correr, dispõe-se uma mola 49 applicada exteriormente á mesma garra, por meio de um bloco 50, ao eixo ou cabo 2 da chave, servindo para impedir que elle desça ao longo do cabo, quando se abre a chave. Querendo-se, pôde-se collocar esta mola tambem dentro da cavidade 29. Pôde-se, querendo, collocar um tampão 51 na parte inferior do espigão 28, para obstruir a abertura inferior do mesmo.

Este tampão pôde ser fixado por meio de uma cavilha 52.

A fig. 28 mostra a garra superior em secção horizontal.

As figs. 29 e 30 mostram respectivamente duas secções horizontaes, uma pela linha A-B, outra pela linha C-D.

A fig. 31 mostra em secção longitudinal outro typo da chave em que o espigão 28, que tem as cunhas, é mais curto que o cabo 2 da chave.

As figs. 32 e 33 mostram respectivamente, em secção longitudinal e em secção transversal, um typo semelhante ao das figs. 9 e 11, com a differença, porém, de que as cunhas 13 e 14 estão pivotadas em 53 e 54 sobre o espigão 18, o que permite que sejam deslocadas e occupem os espaços que podem formar-se, devido ao jogo que haja durante o trabalho da chave.

Além disso, o cabo 2 tem duas cavidades 51 e 56, dentro das quaes tem jogo dous alargamentos 57 e 58 da garra inferior 4. Isto tem por effeito que, quando a garra é deslocada, é guiada ainda e mantida na posição conveniente. Ao mesmo tempo a mola de retenção 59 da garra inferior joga dentro de uma das guias 55 e 56.

A fig. 34 é uma secção deste ultimo typo de chave, pela linha E-F.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Uma chave de porca de parafuso, de qualquer configuração ou tamanho, em que a garra corredeira é fixada ao proprio cabo da

chave, por meio de cunhas, calços ou semelhantes de qualquer forma, movidos sob a dita garra, substancialmente como acima se descreveu e para o fim acima especificado.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1917. —
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.928 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para o fabrico de blocos ou tablettes de assucar contendo outras substancias», para que pretende privilegio Luiz de Castro Guimarães, domiciliado nesta cidade*

A invenção tem por objecto um processo para o fabrico de blocos ou tablettes de assucar contendo quaesquer essencias ou substancias alimenticias, alcoolicas ou não, soluveis em agua.

O processo comprehende as seguintes operações:

a) fusão do assucar e manutenção dessa fusão em temperatura e tempo necessarios;

b) aggregação de substancias alimentares, taes como leite, decoctos de café, chá, etc., desprezados todos os principios não soluveis;

c) solidificação do preparado por esfriamento até formar blocos ou tablettes, de dimensões e peso que forem preferidos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para o fabrico de blocos de assucar contendo outra substancia ou outras substancias, que consiste nas seguintes operações:

a) fusão de assucar e manutenção dessa fusão em temperatura e tempo necessarios;

b) aggregação de substancias alimentares, taes como leite, decoctos de café, chá, etc., desprezados todos os principios não soluveis;

c) solidificação do preparado por esfriamento até formar blocos ou tablettes, de dimensões e peso que forem preferidos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1918. —
Luiz de Castro Guimarães.

N. 9.937 — *Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho para lavar (purificar ou refinar) sal marinho», para que pretende privilegio Antonio Augusto Mendes Franco, domiciliado em S. Gonçalo de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro*

Esta invenção tem por objecto um aparelho para lavar (purificar ou refinar) sal marinho pelo meu processo contiuuo descripto no memorial junto ao meu pedido de patente, depositado em 18 de março corrente, sob n. 14.854.

O meu processo continuo acima mencionado pôde ser empregado em connexão com qualquer dos processos conhecidos de tratar sal marinho por meio de um liquido (agua, salmoura ou qualquer outra solução), a quente ou a frio, e consiste em alimentar constantemente o sal impuro a tratar ao recipiente ou compartimento inferior de um aparelho elevador movido continuamente, composto de um numero de recipientes com fundo perfurado ou de compartimentos separados uns dos outros por paredes perfuradas por modo tal que um liquido introduzido em um dos ditos recipientes ou compartimentos superiores passa atravez do sal e dos furos do fundo ou da parede e desce para o recipiente ou compartimento situado immediatamente abaixo, e passando atravez do sal e dos furos do fundo ou da parede perfurada desce para o recipiente ou compartimento seguinte, e assim successivamente até ao ultimo recipiente ou compartimento, e passando atravez do sal no mesmo sae para o exterior do elevador.

A invenção está representada no desenho junto. A fig. 1 é uma secção longitudinal de uma forma de tambor rotativo construido segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção longitudinal que representa um tambor segundo a invenção, montado em forno e outras partes que se descreverão abaixo. A fig. 3 é uma secção longitudinal similar á fig. 3, porém em que estão omittidas as partes que não são essenciaes para se comprehender a invenção.

Um aparelho segundo a invenção compreendendo um tambor rotativo com secção circular aberto de um extremo ao outro, e que tem forma adequada a manter no seu interior a nivel constante um liquido -que for introduzido e a deixar extravasar por um dos seus extremos o liquido depois de ter attingido o dito nivel. Pôdem-se obter estes resultados com formas diversas do tambor. Por exemplo o tambor pode ser constituido por um corpo cylindrico C (fig. 1) ligado por um dos seus extremos a uma parede annular A, que pode ser plana como se vê no desenho, ou conica ou concava com qualquer curvatura. O tambor assim construido deve ser montado em posição obliqua tal que (como se vê na fig. 1) a parte inferior da abertura formada pela parede annular fique situada a nivel inferior ao da parte inferior do outro extremo do tambor. Si se introduzir uma corrente de liquido nesse tambor o liquido accumular-se-ha na parte inferior até chegar ao nivel da abertura da parede annular, e depois de attingir este nivel extravasar-se-ha para o exterior pela dita abertura, ficando sempre no tambor uma porção de liquido L.

Ou o tambor pôde ser formado por dous corpos com a forma de troncos de cone ligados um ao outro pelas suas bases maiores, como os tambores T nas figs. 2 e 3. Um tambor deste typo pôde ser montado obliquamente como se vê na fig. 2, ou horizontalmente, como se vê na fig. 3; porém quando montado horizontalmente é necessario que a abertura em um dos extremos tenha diametro differente da abertura do outro extremo, para que o liquido introduzido se extravase para o exterior sómente por um dos extremos do tambor.

O tambor é munido de uma parede baixa perfurada 1, ligada por uma das suas beiras á face interna do tambor, e disposta helicoidalmente desde o extremo de descarga de liquido, ou de um ponto proximo deste extremo até outro extremo. Esta parede helicoidal forma com a parede externa do tambor uma especie de parafuso de Archimedes, pelo qual durante a rotação do tambor (effectuada no sentido conveniente) o sal introduzido em corrente continua na parte mais baixa do tambor será impellido successiva e gradualmente para o extremo do tambor opposto ao extremo por onde se extravasa o liquido, e será descarregado pelo dito extremo. O liquido introduzido no tambor descerá para a parte inferior do tambor atravez do sal contido na parte inferior das espiras do parafuso e atravez da parte inferior das espiras da parede helicoidal perfurada.

Em vez de um unico parafuso de Archimedes ou parafuso elevador podem estar formados no tambor dous, tres ou mais parafusos de passos iguaes por meio de um numero correspondentes de paredes helicoidaes perfuradas partindo todas de pontos equidistantes de uma circunferencia perpendicular ao eixo da figura do tambor-elevador.

Um tambor-elevador, segundo a invenção, é posto em rotação por quaesquer meios adequados que não obstruam os extremos abertos do tambor.

Em communicação com o tambor empregam-se meios para alimentar o sal continuamente á parte mais baixa do tambor,

meios para introduzir um jacto de um liquido ou jactos de diversos liquidos ou jacto de um liquido ou mais e vapor, ou ar ou um gaz ou mais, que incida (ou incidam) em um ponto ou mais da parte inferior do tambor, sendo estes pontos determinados de accordo com o processo particular do tratamento do sal para que for applicado o tambor.

Além dos meios acima mencionados podem-se empregar em combinação ou em cooperação com o tambor, quaesquer outros meios para execução do processo particular por que tem sido tratado o sal.

No aparelho representado na fig. 2 o tambor elevador T está montado em um forno F, o gyra em mancaes de bolas 2, 3 supportados em caddras fixadas exteriormente nas paredes do forno. Os mancaes cercam os extremos do tambor feitos com forma cylindrica.

O tambor é posto em rotação por um parafuso sem fim 4 engranao em uma corda dentada 5 formada ou fixada em um dos extremos do tambor. Uma moega M no exterior do forno e em que se introduz o sal a tratar, é munida de uma bica inclinada B e introduzida no extremo de descarga do liquido do tambor, e conduz o sal á parte mais baixa do tambor.

De preferencia a bica da moega tem movimento vibratorio effectuado por quaesquer meios mecanicos adequados (não representados).

Um tubo supportado no exterior do forno e introduzido pelo extremo de descarga do sal do tambor, conduz o liquido com o qual o sal tem de ser tratado (agua, ou salmoura, quente ou fria, ou qualquer outra solução) a um ponto tal do tambor que algumas das espiras superiores do elevador helicoidal ficam fóra da acção do liquido. Uma calha perfurada 7 recebe o liquido que se extravasa do tambor e deixa cahir o liquido através dos seus furos em um tanque 8, e detem as espumas arrastadas pelo liquido e as conduz a um segundo tanque 9. Um segundo tubo 10 supportado no exterior do forno e introduzido pelo extremo de descarga do sal do tambor conduz ar sob pressão que atua para expellir do tambor as espumas que se formarem durante o tratamento do sal.

No aparelho representado na fig. 3, o tambor-elevador é similar ao representado na fig. 2, e está montado num forno similar, porém na fig. 3 o tambor está disposto horizontalmente, e não obliquamente como na fig. 2.

A corrente continua de sal introduzida no tambor é regulada por modo tal que o sal no seu percurso no tambor não se extravase de umas espiras para as outras do elevador helicoidal. Percorrendo as espiras o sal pelo seu proprio peso desce para a parte inferior das mesmas, e as partes inferiores das espiras constituem outros tantos compartimentos contendo sal e separados uns dos outros por paredes perfuradas, que são as partes inferiores das espiras de uma parede perfurada helicoidal ou mais.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção,

1º, um tambor rotativo, de secção circular, aberto de um extremo ao outro, disposto horizontal ou obliquamente, em que a parte mais baixa da abertura em um dos extremos está a nivel inferior ao da parte mais baixa da abertura no outro extremo, sendo uma parte do tambor situada a nivel inferior ao da parte mais baixa da primeira abertura acima mencionada, e sendo o tambor munido de uma parede perfurada baixa, ou mais, ligada á face interna do tambor e disposta (ou dispostas) helicoidalmente de um extremo ao outro, ou desde um ponto proximo de um dos extremos até ao outro extremo, do tambor

substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2º, um tambor segundo a reivindicacão 1, caracterizado por ter fórma de dous troncos de cone ligados pelas suas bases maiores;

3º, um aparelho de qualquer natureza para tratar sal marinho por meio de um liquido, com ou sem cooperação de outros agentes solidos, liquidos ou gazosos, com ou sem aquecimento, ou a acção de quaesquer agentes physicos, caracterizado por comprehender um tambor segundo as reivindicacões 1 ou 2, e meios para introduzir no tambor uma corrente continua de sal marinho, meios para introduzir uma corrente do dito liquido, e (eventualmente) meios para introduzir no tambor correntes de outros fluidos.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1918.—Por procuração Leclerc & Cº.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1918

Aos trinta dias do mez de abril de 1918, ás quatorze horas, reunidos no escriptorio da Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, séde da companhia, sete accionistas desta Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, representando nove mil tresentas e oitenta acções, o presidente da companhia, Dr. Miguel Arrojado Lisboa, diz que havendo numero legal estava aberta a sessão e pede seja aclamado o presidente da assembléa.

Por indicacão do barão de Ibirocahy é aclamado o Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Federal, o qual, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Dr. Zeferino de Faria e Dr. Paulo de Castro Maia.

Em seguida o Sr. presidente da assembléa manda ler o officio n. 86, de 29 de abril de 1918, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dando-lhe poderes para representar a Fazenda Federal na presente assembléa, o que foi feito pelo 2º secretario.

Pedindo a palavra o Dr. Zeferino de Faria, propõe que seja dispensada a leitura do relatório da directoria, por já ter sido publicado no *Jornal do Commercio* do 28 do corrente e no *Diario Official* de 30, o que é concedido por unanimidade.

O presidente da companhia, Dr. Arrojado Lisboa, chama a attenção da assembléa para pequenos erros de imprensa que sahiram no relatório e balanço publicados, os quaes a assembléa pôde rectificar e são os seguintes:

No *Jornal do Commercio*, de 28 do corrente onde se lê «extensão projectada de 58 kilometros, deve-se ler: «extensão projectada de 73 kilometros». Onde se lê «construir mais cerca de oito metros», leia-se: «construir mais cerca de oito kilometros». Onde se lê, no balanço: «Estrada de Ferro do Jacuhy 1.808:2425180», deve-se ler: «Estrada de Ferro do Jacuhy 1.808:3425480».

O Sr. presidente em seguida manda ler, pelo Sr. 2º secretario, o parecer de conselho fiscal sobre o relatório da directoria e balanço referentes ao exercicio findo. Posto em discussão esse parecer e não havendo ninguém que pedisse a palavra, é o mesmo submettido á approvação da assembléa, que com elle concorda e approva por unanimidade o relatório e balanço.

Pedindo a palavra o presidente da companhia, Dr. Miguel Arrojado Lisboa, lê um telegramma do director Dr. M. Buarque de Macedo, que se acha ausente no Rio Grande do Sul, pedindo que fosse apresentada á assembléa a sua renuncia do cargo de director e declara que a directoria já respondeu áquelle director, dizendo que não se conformaria com se ver privada da collaboração daquelle eminente engenheiro e que submeteria á assembléa o seu pedido, certa de que soria recusado.

O Sr. presidente submete á decisão da assembléa aquelle pedido de renuncia, o qual é unanimamente rejeitado. O Sr. barão de Ibirocahy indica que a assembléa mande telegraphar ao Dr. M. Buarque de Macedo, dando-lhe sciencia do voto da assembléa.

Posta a votos essa indicacão, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente da companhia leva ao conhecimento da assembléa um telegramma de director delegado no Rio Grande do Sul, dirigido á directoria da companhia, communicando detalhadamente estarem em andamento satisfatorio os trabalhos da companhia e trafegando regularmente a estrada de ferro.

Em seguida faz uma exposicão circumstanciada do estado financeiro e economico da companhia e de seus serviços e do proposito em que está a sua directoria de, em muito breve tempo, pôr em execução o programma definitivo de exploracão em grande escala das minas.

O Sr. presidente da assembléa declara que, na fórma da lei, vae se proceder á eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1918.

Passa a ser feita essa eleição, dando o escrutinio o seguinte resultado:

Para conselho fiscal:

| | Votos |
|------------------------------------|-------|
| Dr. Herculano Inglez de Souza..... | 1.876 |
| Afonso Vizeu..... | 1.852 |
| Barão de Ibirocahy..... | 1.576 |

Para supplentes:

| | Votos |
|----------------------------------|-------|
| Dr. Luiz da Rocha Miranda..... | 1.876 |
| Dr. Raymundo de Castro Maia..... | 1.876 |
| Dr. Zeferino de Faria..... | 1.874 |

O Sr. presidente da assembléa proclama eleitos os Srs. Dr. Herculano Inglez de Souza, Afonso Vizeu e Barão de Ibirocahy para membros do conselho fiscal e para supplentes os Srs. Dr. Luiz da Rocha Miranda, Dr. Raymundo de Castro Maia e Dr. Zeferino de Faria.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da assembléa e suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada por todos os accionistas presentes, é assignada.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga.—Zeferino de Faria.—Barão de Ibirocahy.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.—Afonso Vizeu.—Miguel Arrojado R. Lisboa.—Paulo de Castro Maya.*

Sociedade Anonyma Brasil-Film

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

A's 17 horas do dia 21 de abril de 1918 reunidos em 2ª convocação nove Srs. accionistas, representando 141 acções, na séde á rua Sete de Setembro, 34-1º, o Sr. presidente da sociedade declarou aberta a sessão e convidou para presidir aos trabalhos o Sr. Dr. Herbert Moses, que por seu turno convidou para secretarios os Srs. Guilherme Maxwell

de Souza Bastos e Alfredo de Oliveira Santos.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada, unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente convidou o Sr. José Rainho da Silva Carneiro, membro do conselho fiscal, a ler o parecer relativo ás contas e actos da directoria, findos em 31 de dezembro de 1917.

Postos em discussão, foram os mesmos approvados.

Em seguida, o Sr. presidente deu a palavra ao secretario-gerente, Sr. José Simões Coelho, que expoz á assembléa a situação da sociedade, dizendo que devido á iniciativa dos Srs. Americo da Silva Couto, presidente, e Antonio Gomes Soares, thesoureiro, a sociedade estava editando um film patriótico, intitulado «Patria e Bandeira», film esse cujas despesas estavam sendo custeadas pelos referidos directores, afim de não só se lançar convenientemente a marca «Brasil-Film», como também para que as restantes chamadas de capital em atraso viessem depois dar incremento á industria cinematographica.

Com grande abundancia de informações demonstrou ser a cinematographia uma industria lucrativa, quando bem orientada, com as necessarias installações e tendo á disposição os capitães sufficientes. Devido, pois, ao emprestimo feito á S. A. Brasil-Film pelos Srs. presidente e thesoureiro, a nossa marca entraria dentro de poucos dias no mercado, com um film a que estava destinado um grande successo, pois a direcção havia obtido do Sr. ministro da Guerra a collaboração de tropa e material, que vinha dar um grande valor á nova edição cinematographica.

O Sr. presidente, exprimindo o pensar da assembléa, regosijou-se pelos esforços empregados pela direcção, louvando-a e fortalecendo-a com a sua confiança.

Em seguida foi suspensa a sessão pelo espaço de dez minutos para se proceder á eleição do conselho fiscal. Depois de reaberta ficaram eleitos, effectivos: os Srs. Dr. Herbert Moses, Dr. Alvaro de Castro Menezes e Antonio Gonçalves Carneiro; supplementes: Carlos Medeiros, Julio Medeiros e Octavio Porto. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, e eu, 4º secretario, esta fiz e assigno.—Alfredo de Oliveira Santos.—Dr. Herbert Moses, presidente.—G. Maxwell Souza Bastos, 2º secretario.

Companhia Industrial Santo Ignacio

RELATORIO DOS SRS. LIQUIDANTES DA COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO IGNACIO, EM LIQUIDAÇÃO

Srs. accionistas—De conformidade com os avisos publicados na imprensa, convidamo-vos a vos reunirdes hoje nesta séde, após convocações anteriores que por motivo de força maior tiveram de ser adiadas, para tomardes conhecimento do nosso relatório, inteirardes-vos sobre as nossas contas ora apresentadas e resolverdes quanto aos nossos pedidos de demissão.

Desde a ultima assembléa realizada em 29 de novembro de 1916, nada houve de notavel que motivasse uma nova reunião, por ter permanecido os negocios da liquidação da companhia em completa estagnação por causa da grande delonga havida no proseguimento do processo movido contra ella por Lazaro Parry Pereira, provocando como consequencia a prohibição completa de podermos continuar no desempenho do nosso cargo. Pareceu-nos, pois, acertado este modo de defender os interesses destr. companhia e prevenir a diminuição dos nossos minguidos fundos disponiveis

Como na assembléa realizada em 29 de novembro de 1916, não foram ouvidos os mem-

bro do conselho fiscal, sobre a approvação do balanço social e como agora, conjuntamente com as contas apresentadas, solicitamos a nossa demissão, para a boa regularidade dos livros desta companhia; abrangeremos na exposição da nossa prestação de contas o periodo que se estende desde a nossa nomeação até a presente data. Esta exposição foi submettida préviamente ao exame e apreciação dos dignos membros do conselho fiscal, segundo consta do parecer por elles assignado.

Como já acima dissemos corre monozamente o pleito em que se acha empenhada a companhia, tendo sido dada no Juizo Federal competente a seguinte sentença que em resumo levamos ao vosso conhecimento:

«Ou a companhia entregava ao Sr. Lazaro Parry Pereira a Fazenda de Santo Ignacio e por isso ser-lhe-hia restituida a importancia de 20:000\$, preço por ella pago; ou guardaria esta propriedade e neste caso, teria de pagar a quantia de 30:000\$ de modo a completar a quantia de 50:000\$ da avaliação vencedora.»

Escusado é dizer-vos que por intermedio do digno advogado desta companhia, Dr. Luiz Felipe de Souza Leão appellamos para o Supremo Tribunal, de onde aguardamos melhor juizo e breve solução.

Ultimamente fomos informados de que os herdeiros dos Condes de Itaguahy procuravam os confrontantes da Fazenda de S. Sebastião, e como a Fazenda de Santo Ignacio, segundo elles confrontam com aquella, vieram fallar-nos a respeito afim de concordarmos com as linhas limitrophes. Não nos foi possivel, todavia, com os documentos que tinhamos, conciliar as confrontações; por isso tivemos de rejeitar todo e qualquer compromisso, sendo que por tal motivo será esta companhia citada por edital.

Desde já levamos estes factos por vosso intermedio ao conhecimento dos nossos dignos successores para resalva de nossa responsabilidade e para que em devido tempo se possa resguardar os direitos desta empresa.

Dando cumprimento ao nosso encargo de liquidantes, apuramos sómente o que se segue e si mais não fizemos não foi por falta de esforço nosso:

| | |
|---|-------------|
| Vendemos os machinismos guardados em Santo Ignacio e averbados nos livros desta companhia em 30:900\$ por 14:000\$, sendo a differença levada á conta de lucros e perdas..... | 14:000\$000 |
| Recebemos pela letra promissoria de D. Theodora Marcondes de Andrade Figueira..... | 1:320\$000 |
| Por alugueis de sitios..... | 378\$500 |
| Por alugueis de machinas em deposito..... | 250\$000 |
| | <hr/> |
| | 15:607\$500 |

Fizemos os seguintes pagamentos:

| | |
|---------------------------------|-------------|
| Despezas geraes..... | 8:002\$458 |
| Despezas judiciais..... | 627\$000 |
| Salarios dos trabalhadores..... | 1:800\$000 |
| | <hr/> |
| | 10:429\$458 |

Por ordem e autorização da assembléa de 29 de novembro de 1916, também fizemos os seguintes pagamentos:

| | |
|---------------------------------|------------|
| Joaquim Ferreira dos Santos.... | 2:593\$300 |
| Manoel Amoroso Costa..... | 1:000\$000 |
| | <hr/> |
| | 3:593\$300 |

Arthur Tojeiro (levado a despezas geraes.....) 1:100\$000
Igualmente pagamos ao Sr. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, por cota de seus honorarios. 1:000\$000

—Estão em dia (salvo o mez de maio ainda não vencido) os ordenados do nosso encarregado da guarda da Fazenda de Santo Ignacio e do guarda-livros desta companhia.

Outro tanto podemos dizer com relação aos impostos territoriaes.

Para que a todo tempo fique bem comprovada a séde desta companhia lançamos os alvencos devidos por credito do Sr. Pedro Ferreira Neves.

Levamos ao conhecimento dos nossos dignos successores de que em deposito na casa Richard Whichello & Comp. temos uma caçota e dous macacos importando no valor total de 1:696\$000.

Em caixa tomamos um saldo de 78\$660 e na firma A. J. Esteves um deposito de..... 1:390\$000.

Por ordem judiciaria houve transferencias, segundo balanço junto nas contas credoras de Cypriano de Oliveira Costa e José Ferreira dos Santos.

Tambem por alvarás houve transferencias nas accões de Cypriano de Oliveira Costa e José Ferreira dos Santos, deste para D. The-reza Ferreira Neves, que por sua vez vendeu 10 accões a Joaquim Ferreira dos Santos; daquelle para D. Francisca A. O. Costa, Dr. Cypriano A. Costa e Dr. Manoel A. Costa.

Mandamos abrir a conta de liquidação por meio da qual saldamos a conta de Serraria Santo Ignacio que não tem mais razão de ser, e as de lucros e perdas, despezas geraes, despezas judiciais e salarios dos trabalhadores.

Por esta nova conta podemos facilmente ver que já se acha o capital desta companhia diminuido em mais de 33:000\$ e isso conservando-se certos valores no activo que sabemos exagerados.

Não nos occorrendo nada mais sobre o assumpto desta convocação, pedimos a verificação e approvação das contas apresentadas.

Os liquidantes: Pedro Ferreira Neves.— Alberto Joaquim Esteves.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Santo Ignacio, representados pelos abaixo assignados, tendo conhecimento prévio do relatório dos Srs. liquidantes e havendo realização o exame na respectiva escripta desta companhia, vem por meio do presente declarar que tudo acharam na mais perfeita ordem, clareza e exactidão.

Pelo que são de parecer que sejam approvados as contas e os actos dos Srs. liquidantes, concernentes ao espaço decorrido entre 15 de maio de 1916 e 16 de maio de 1918.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1918.— Antonio Felemon Glz. Torres.— Adelino A. de Magalhães.—M. Amoroso Costa.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

| | |
|--|--------------|
| <i>Activo</i> | |
| Fazenda do Payol..... | 863\$140 |
| Serviço de transportes, Fazenda Santo Ignacio..... | 2:197\$500 |
| Fazenda Santo Ignacio..... | 70:000\$000 |
| Fazenda Leandro..... | 25:000\$000 |
| Accões em caução..... | 15:000\$000 |
| Serraria, Fazenda Santo Ignacio..... | 12:000\$000 |
| Machinismos, Fazenda Santo Ignacio..... | 30:000\$000 |
| Lazaro Parry Pereira c/ particular..... | 1:614\$680 |
| Obrigações a receber..... | 2:500\$000 |
| Casa de machinas..... | 14:000\$000 |
| Contas a receber..... | 500\$000 |
| Caixa..... | 600\$000 |
| | <hr/> |
| | 174:277\$620 |

| Passivo | |
|---|--------------|
| Capital..... | 60:000\$000 |
| Deposito da directoria..... | 15:000\$000 |
| Cypriano de Oliveira Costa, c/supprimentos..... | 43:076\$000 |
| José Ferreira dos Santos, c/supprimentos..... | 47:313\$000 |
| Lucros e perdas..... | 8:882\$620 |
| | <hr/> |
| | 174:277\$620 |

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1916.—
A directoria: *Manoel Amoroso Costa*.—*Alberto J. Esteves*.

BALANÇO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1916

| Activo | |
|--|-------------------|
| Fazenda do Poyal..... | 865\$440 |
| Serviço de transportes, fazenda Santo Ignacio..... | 2:197\$500 |
| Fazenda Santo Ignacio..... | 70:000\$000 |
| Fazenda Leandro..... | 23:000\$000 |
| Acções em caução..... | 5:000\$000 |
| Serraria, fazenda Santo Ignacio..... | 12:000\$000 |
| Lazaro Parry Pereira, c/particular..... | 1:614\$680 |
| Obrigações a receber..... | 2:500\$000 |
| Theodora M. Andrade Figueira..... | 500\$000 |
| Lucros e perdas..... | 11:549\$320 |
| Casa de machinas, fazenda Santo Ignacio..... | 14:000\$000 |
| Richard Whichello & Comp.. | 4:000\$900 |
| A. J. Esteves..... | 8:500\$000 |
| Caixa..... | 213\$160 |
| | <hr/> |
| | R\$. 157:940\$100 |

| Passivo | |
|---|-------------------|
| Capital..... | 60:000\$000 |
| Deposito da directoria..... | 5:000\$000 |
| Cypriano de Oliveira Costa — c/supprimentos..... | 43:076\$000 |
| Joaquim Ferreira dos Santos — c/supprimentos..... | 2:593\$230 |
| Dr. Manoel de Amoroso Costa | 1:000\$000 |
| Thereza Ferreira Neves..... | 23:310\$475 |
| Pedro Ferreira Neves..... | 2:610\$650 |
| Maria Neves de Souza Quartin | 2:610\$650 |
| Joaquim Ferreira dos Santos.. | 5:221\$300 |
| Maria Magdalena..... | 2:610\$650 |
| Luiz Felipe e José..... | 2:319\$585 |
| Carolina Ferreira Neves..... | 1:566\$390 |
| Anna Ferreira Neves..... | 1:566\$390 |
| Maria Ferreira Neves..... | 1:566\$390 |
| Ernesto Ferreira dos Santos.. | 1:566\$390 |
| Arthur Tojeiro..... | 1:400\$000 |
| | <hr/> |
| | R\$. 157:940\$100 |

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—
Os liquidantes — *Pedro Ferreira Neves*. — *Alberto Joaquim Esteves*.

BALANÇO EM 16 DE MAIO DE 1918

| Activo | |
|---|--------------|
| Fazenda Santo Ignacio..... | 70:000\$000 |
| Fazenda Leandro..... | 23:000\$000 |
| Casa de machinas..... | 14:000\$000 |
| Serviço de transportes..... | 2:197\$500 |
| Machinismos em deposito..... | 1:606\$300 |
| Acções em caução..... | 5:000\$000 |
| Lazaro Parry Pereira, conta particular..... | 1:614\$680 |
| A. J. Esteves..... | 1:300\$000 |
| Liquidação..... | 33:648\$030 |
| Caixa..... | 78\$660 |
| | <hr/> |
| | 154:441\$370 |

| Passivo | |
|---|--------------|
| Capital..... | 60:000\$000 |
| Deposito da directoria..... | 5:000\$000 |
| Credores: | |
| Thereza Ferreira Neves..... | 23:310\$475 |
| Pedro Ferreira Neves..... | 2:610\$650 |
| Maria Neves de Souza Quartin.. | 2:610\$650 |
| Carolina Ferreira Neves..... | 1:566\$390 |
| Anna Ferreira Neves..... | 1:566\$390 |
| Maria Ferreira Neves..... | 1:566\$390 |
| Ernesto Ferreira dos Santos..... | 1:566\$390 |
| Joaquim Ferreira dos Santos..... | 5:221\$300 |
| Maria Magdalena..... | 2:610\$650 |
| Luiz Felipe e José, menores..... | 2:319\$585 |
| Pedro Ferreira Neves, c/supprimentos..... | 1:200\$000 |
| Dr. Cypriano Amoroso Costa..... | 11:223\$000 |
| Dr. Manoel Amoroso Costa..... | 11:223\$000 |
| Francisca J. Amoroso Oliveira Costa..... | 20:626\$000 |
| | <hr/> |
| | 89:441\$870 |
| | <hr/> |
| | 154:441\$870 |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 16 de maio de 1918.—Os liquidantes, *Pedro Ferreira Neves*. — *Alberto Joaquim Esteves*.

Companhia Fiação e Tecidos Cometa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM VINTE E NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e dezoito, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 41, achando-se presentes e representados dezoito accionistas possuidores de onze mil quatrocentas e onze acções, o director Sr. M. J. Amoroso Lima declara estarem presentes accionistas em numero legal, com o capital necessario para se constituir a assembléa, por cujo motivo indica para presidil-a o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, que aceita o cargo com approvação dos presentes e convida para secretários os Srs. Dr. Alceu Amoroso Lima e José Alberto Fernandes.

Aberta a sessão, o Sr. presidente pede ao Sr. Dr. Amoroso para ler a acta da sessão anterior, a qual é aprovada sem debate e em seguida á leitura do relatório e contas da directoria, relativas ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917. Está leitura foi dispensada a requerimento do Sr. commendador Boavista, visto terem sido aquelles documentos publicados no *Diario Official* e *Journal do Commercio* do dia anterior ao da assembléa. Logo depois, o Sr. presidente convida o Sr. S. Fernandes Clare, membro effectivo do conselho fiscal, a ler o respectivo parecer que é submettido á discussão e votos, juntamente com o relatório e contas, e ninguem pedindo a palavra são approvados unanimemente, absten-do-se de votar a di-

rectoria e conselho. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, isto é, eleição da directoria e membros effectivos e suplentes do conselho fiscal, o Sr. commendador Boavista propõe que sejam acclamados, a actual directoria e conselho, o que é approvado, mas sendo disposição expressa dos estatutos que a eleição se faça por escrutinio, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem ás urnas as suas cedulas, conforme a chamada feita pelo Sr. secretario, sendo recolhidas dezesete cedulas com novecentos e trinta e um votos aos nomes dos Srs. Manoel José Amoroso Lima e Carlos Pareto, que são proclamados directores e mais dezoito cedulas para o conselho fiscal, cujo resultado é o seguinte:

Para membros effectivos do conselho fiscal?

| | Votos |
|---|-------|
| Commendador M. A. da Costa Pereira..... | 1.132 |
| S. Fernandes Clare..... | 1.132 |
| Barão de Oliveira Castro..... | 1.132 |

Para suplentes:

| | |
|----------------------------------|-------|
| Bernardino Pinto da Fonseca..... | 1.132 |
| F. Ferreira Real..... | 1.132 |
| José Alberto Fernandes..... | 1.132 |

Em seguida é apresentada á mesa, lida e submettida a discussão a proposta seguinte:

Srs. accionistas:

De conformidade com o art. 12 dos estatutos saciaes, propomos que sejam elevados a dezoito contos annuaes, a vigorar desde 1 de janeiro passado, os honorarios dos directores, ficando assim equiparados aos da maioria das demais sociedades congêneres, e que a porcentagem seja alterada de 1 1/2 a 2 % annuaes, para cada um dos directores.

Esta modificação nos vencimentos da directoria, justifica-se pela circumstancia de estar a mesma agora mais sobrecarregada de affazeres com a direcção da parte commercial, a qual, até 31 de dezembro findo, esteve confiada á respeitavel firma Carlos Pareto & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1918.—
M. A. da Costa Pereira.—*Jeronymo T. Boavista*.—*José Alberto Fernandes*.

Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente submetteu á votação, sendo approvada pelos presentes contra o voto do Sr. Fernandes Clare.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão ás 3 horas da tarde, depois de lavrar esta acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1918.—
M. A. da Costa Pereira, presidente.—*Alceu Amoroso Lima*, secretario.—*José Alberto Fernandes*, secretario.

Companhia Diana

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de maio de 1918, archivou-se nesta repartição, sob o n. 4.867, o seguinte documento referente á Companhia Diana, a saber: A escriptura de liquidação. E eu, Mario Barreto Cardoso de Mello, auxiliar addido da Directoria Geral do Estatica, em serviço nesta junta, passei a presente. E eu, Orlando Accioli Cahot, segundo official desta junta, a conferi.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1918.—
Filippo Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 11\$000). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

COLLECCAO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.
 Tres volumés..... 20\$000

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional a 3\$000 o exemplar.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
 (1ª convocação)

Autorizado pela assembléa geral ordinária do 24 de fevêro deste anno, convido os Srs. accionistas, na fórma do art. 19 dos estatutos sociais, a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 26 do corrente mez, ás 12 horas, na séde da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, á rua Quinze de Novembro n. 2, nesta cidade, afim de resolverem definitivamente sobre a situação do afastamento de seu cargo em que se acha o Sr. director-thesoureiro da companhia e sobre as providencias a tomar a respeito do exercicio das funcções do mesmo cargo de director-thesoureiro.

Campos, 18 de maio de 1918.—*Admarco Alves Torres*, director-presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Botafogo

AVISO

Tendo sido desviados do patrimonio desta sociedade cinco mil titulos do valor nominal de 200\$000 cada um, do seu emprestimo por debentures, de ns. 24.109 a 25.108, 25.109 a 26.108, 26.109 a 27.108, 27.109 a 28.108 e 28.109 a 29.108, representados pelas cautelas de ns. 479, 480, 481, 482 e 483, cuja reivindicacão está sendo pleiteada judicialmente por esta directoria, previne-se á praça que se abstenha de qualquer operacão sobre os mesmos.—*A Directoria*.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular»

Séde—Rua Sachet n. 25, 1º andar

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. associados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua Sachet n. 25, 1º andar, no dia 4 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Todos os soc os quites de suas quotas mensaes podem tomar parte na reunião, mas só podem votar os socios fundadores e os que possuírem açções integralizadas.

Os Srs. associados podem se fazer representar por procuradores que sejam socios, mas para isso é necessario que as procuracões sejam depositadas na séde social até a véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.—*V. de Paula Ramos*

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, da lei das sociedades anonymas, acham-se á disposicão dos senhores accionistas para serem examinados, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 28 (sobrado).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1918.—*A directoria*.

Companhia Fiação e Tecidos «S. João»

A Companhia Fiação e Tecidos S. João pagará do dia 1 de junho proximo em deante os juros de seus coupons, bem assim as debentures constantes da numeracão abaixo, sorteadas em 20 do corrente.

O pagamento será feito na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 116.

| | | | | | |
|-----|-----|-----|-------|-------|-------|
| 2 | 255 | 452 | 363 | 166 | 786 |
| 151 | 242 | 159 | 379 | 653 | 871 |
| 377 | 948 | 955 | 971 | 877 | 1.233 |
| 147 | 145 | 173 | 149 | 148 | 1.017 |
| 49 | 710 | 278 | 787 | 828 | 158 |
| 182 | 181 | 150 | 178 | 38 | 1.308 |
| 563 | 161 | 184 | 174 | 160 | 1.155 |
| 154 | 191 | 185 | 632 | 153 | 1.158 |
| 172 | 503 | 171 | 353 | 1.008 | 1.004 |
| | | | 1.479 | 1.446 | 1.379 |

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1918.—*Pela Companhia de Fiação e Tecidos S. João, Affonso Vizeu*, presidente.

Antonio Januzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por açções

Convida-se os socios desta firma para uma assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, no oscriptorio da Avenida Rio Branco n. 144, para tomarem conhecimento sobre a alteracão a fazer nos estatutos da companhia, nos arts. 1º e 2º dos mesmos, combinados com a deliberacão tomada na assembléa do 10 de agosto de 1909.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.—*Antonio Januzzi*, socio gerente.

Associação Commercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Na fórma dos arts. 17, 18 e 23 dos Estatutos, convido os Srs. socios a comparecer na séde da associacão, á rua Primeiro de Março n. 66, no proximo dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de tomar parte na assembléa geral ordinaria, á qual serão apresentados o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1918.—*Francisco Eugenio Leal*, presidente.

União Beneficente dos Militares

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na proxima sexta-feira, 24 do corrente, ás 15 1/2 horas, na séde social, á rua Buenos Aires (antiga Hospicio) n. 194, primeiro andar.

Assumptos: Art. 86, letras b, c, e, g e h, dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1918.—*Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente.

O Banco do Commercio e a Companhia Botafogo

Os jornaes de hontem publicaram na parte commercial o seguinte aviso:

Companhia de Fiação e Tecidos Andarahy Ex-Botafogo

AVISO

Tendo sido desviados do patrimonio desta sociedade cinco mil titulos do valor nominal de 200\$ cada um, do seu emprestimo por debentures, de ns. 24.109 a 27.108, 25.109 a 26.108, 26.109 a 27.108, 27.109 a 28.108 e 28.109 a 29.108, representados pelas cautelas de ns. 479, 480, 481, 482 e 483, cuja reivindicacão está sendo pleiteada judicialmente por esta Directoria, previne-se á praça que se abstenha de qualquer operacão sobre os mesmos.—*A directoria*.

Esses titulos são os cinco mil debentures com os quaes o Sr. Dr. Ary de Almeida e Silva, então director-thesoureiro da Companhia Botafogo, levantou do Banco do Commercio novecentos contos de réis que effectivamente entraram para os cofres daquela Companhia, titulos que presentemente se acham depositados judicialmente pelo Banco na accão de exousão de penhor que está promovendo. Devo ainda informar que, conforme o relatório do syndico da fallencia da Companhia Botafogo, de seus livros constam lançamentos pelos quaes se vê que esses cinco mil titulos foram pela propria Companhia, que ora os dá como desviados, entregues ao Sr. Dr. Ary de Almeida e Silva, para, sob sua responsabilidade, abrir no Banco do Commercio um credito de novecentos contos de réis a favor da Companhia Botafogo.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1918.—*Rodrigo Octavio*.

Banco de Credito Movei

(EM LIQUIDACÃO AMIGAVEL)

Acham-se á disposicão dos Srs. accionistas deste banco, no seu escriptorio á rua da Candelaria n. 53, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1918.—*Os liquidantes*.

Fallencia de João Henrique Silveira

No escriptorio do syndico definitivo, á rua do Rosario n. 110, se pagará aos credores chirographarios desta fallencia o segundo e ultimo rateio de 1:503\$387, 63 %, que lhes coube, em todos os dias uteis, até 30 do corrente, das 2 ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1918.—*O syndico definitivo, João R. Teixeira Junior*.

Companhia Industrial Santo Ignacio

(EM LIQUIDACÃO)

Como não foi possivel por causa de força maior effectuar-se a reunião marcada para o dia 20 do corrente, convidamos novamente os Srs. accionistas da Companhia Industrial Santo Ignacio, em liquidacão amigavel, a reunirem-se no dia 27 de maio ás 15 horas na rua do Ouvidor n. 90, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas apresentadas e resolverem sobre os pedidos de demissão dos Srs. liquidantes, nomeando-lhes os respectivos substitutos.—*Os liquidantes*.